

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 16 DE AGOSTO DE 2019

Nº 2557

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta da transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SNA	07/08/2019	28.392,28
MERENDA PNAE	07/08/2019	324.290,40
SNA	08/08/2019	27.129,46
MERENDA PNAE	08/08/2019	78.238,32
SNA	09/08/2019	27.113,98
FUNDEB	09/08/2019	1.292.435,64
FPM	09/08/2019	2.055.995,53
SNA	12/08/2019	51.627,51
PROT. SOCIAL BÁSICA	12/08/2019	65.000,00
SNA	13/08/2019	42.273,46
FUNDEB	13/08/2019	4.398.818,84
PROT. SOCIAL BÁSICA	13/08/2019	88.250,00
FMS CUSTEIO SUS	13/08/2019	72.096,50
FNDE/SAE	13/08/2019	2.619.982,92

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 9.984, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - Professora Ignês Sagula Fossá, no Loteamento Jardim Limoeiro, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN – Professora Ignês Sagula Fossá, no Loteamento Jardim Limoeiro, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria, ora autorizada, estão estabelecidas na Minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Município autorizado a ceder servidores e estagiários, fornecer alimentação escolar para as crianças atendidas, a transferir recursos financeiros e a outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências, localizado na Rua Doutor Pedro Luiz de Oliveira Costa, n. 1.050, Loteamento Jardim Limoeiro, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil, nos termos do Relatório de Patrimônio, incluso, que é parte integrante desta Lei:

I - Unidade: CEDIN Ignês Sagula Fossá;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: trata-se de imóvel de domínio municipal situado à Rua Doutor Pedro Luiz de Oliveira Costa ("Rua Pedro Costa"), n. 1.050, no Loteamento Jardim Limoeiro, de formato irregular, com pequena declividade e com benfeitorias, ou seja, uma edificação de alvenaria em pavimento térreo, com 1.083,80m² (hum mil e oitenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) de área construída;

IV - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto A (coordenadas N=7428538,5941; E=403170,4794) localizado no alinhamento da Rua Doutor Pedro Luiz de Oliveira Costa com canto de divisa da Propriedade de Geraldo de Oliveira Costa, Antonio de Oliveira Costa e João de Oliveira Costa; deste segue no sentido horário com rumo de NE 58º55'55" SW e 39,16m de extensão, confrontando com a Rua Doutor Pedro Luiz de Oliveira Costa até o ponto B; neste deflete à direita e segue com rumo de SE 30º14'05" NW e 13,83m de extensão até o ponto C; neste deflete à esquerda e segue com rumo de SE 31º33'53" NW e 18,11m de extensão até o ponto D; neste deflete à direita e segue com rumo de SE 31º12'04" NW e 7,94m de extensão até o ponto E; neste deflete à direita e segue com rumo de SE 31º01'41" NW e 35,93m de extensão até o ponto F; confrontando do ponto B ao ponto F com a Fazenda Santa Terezinha; neste deflete à direita e segue com rumo de SW 59º58'50" NE e 4,91m de extensão até o ponto G; neste deflete à esquerda e segue com rumo de SW 59º18'54" NE e 33,91m de extensão até o ponto H; neste deflete à direita e segue com rumo de NW 31º03'32" SE e 42,95m de extensão até o ponto I; neste deflete à

esquerda e segue com rumo de NW 31º35'28" SE e 32,55m de extensão até o ponto inicial A, confrontando do ponto F ao ponto inicial A com Propriedade de Geraldo de Oliveira Costa, Antonio de Oliveira Costa e João de Oliveira Costa, fechando o perímetro;
V - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 2.939,88 m² (dois mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do Termo de Colaboração.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrarem no ato desta autorização no fim da permissão.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências, para o exercício de 2019, estão estimadas em R\$ 341.805,00 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinco reais), e correm por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, suplementada em até vinte por cento, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município previstas no "caput" deste artigo para o exercício de 2020, estão estimadas em R\$ 820.332,00 (oitocentos e vinte mil, trezentos e trinta e dois reais), e para o exercício de 2021, estimadas em R\$ 478.527,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais), e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas em até vinte por cento, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 17.581, de 21 de setembro de 2017, e suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de agosto de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 277/2019, de autoria do Poder Executivo)

Decretos

DECRETO N. 18.211, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a estrutura organizacional e órgãos do Município devem ser ajustados às disposições da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 do Código de Trânsito Brasileiro, que preveem o funcionamento e competência das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações; Considerando, o disposto no Decreto n. 9.525, de 30 de julho de 1998, com suas alterações, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações; Considerando, o que consta no processo administrativo n. 87.819/19; D E C R E T A: Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e respectivos suplentes da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI: I - representante com conhecimento na Área de Trânsito, com nível escolar médio ou superior: Titular: Renato Augusto de Campos; Suplente: Juliana Diuncanse Spadotto; II - representante da Secretaria de Mobilidade Urbana: Titular: Antonio Siqueira dos Santos; Suplente: Raimundo Alcântara de Souza; III - representante de Entidade ligada à Área de Trânsito: Titular: Francisco Pedro de Oliveira; Suplente: Genilson Esdras de Andrade. §1º A Presidência da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações será exercida pelo membro Renato Augusto de Campos. §2º Fica designada a servidora Neide Barboni Garcia Marchesini como Secretária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, sem prejuízo de suas demais funções. §3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto terá duração de um ano, facultada a recondução por períodos sucessivos. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário. São José dos Campos, 6 de agosto de 2019. Felicio Ramuth Prefeito Paulo Roberto Guimarães Junior Secretário de Mobilidade Urbana Melissa Pulice da Costa Mendes Secretária de Apoio Jurídico Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.214, DE 7 DE AGOSTO DE 2019. Qualifica a entidade Instituto Nacional de Gestão Para Excelência em Saúde, como Organização Social na área de saúde. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando os termos da Lei n. 9.784, de 24 de julho de 2018; Considerando a necessidade de agregar entidades interessadas na consecução de política pública de saúde pública racional, eficaz e eficiente; Considerando o que consta no processo administrativo n. 80.910/19; D E C R E T A: Art. 1º Fica a entidade Instituto Nacional de Gestão Para Excelência em Saúde – INGEX, qualificada como Organização Social na área de saúde, nos termos da Lei n. 9.784, de 24 de julho de 2018. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. São José dos Campos, 7 de agosto de 2019. Felicio Ramuth Prefeito Anderson Farias Ferreira Secretário de Governança Danilo Stanzani Júnior Secretário de Saúde Melissa Pulice da Costa Mendes Secretária de Apoio Jurídico Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.215, DE 7 DE AGOSTO DE 2019. Qualifica a entidade Instituto Bom Jesus, como Organização Social na área de saúde. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando os termos da Lei n. 9.784, de 24 de julho de 2018; Considerando a necessidade de agregar entidades interessadas na consecução de política pública de saúde pública racional, eficaz e eficiente; Considerando o que consta no processo administrativo n. 87.652/19; D E C R E T A: Art. 1º Fica a entidade Instituto Bom Jesus – IBJ, qualificada como Organização Social na área de saúde, nos termos da Lei n. 9.784, de 24 de julho de 2018. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. São José dos Campos, 7 de agosto de 2019. Felicio Ramuth Prefeito Anderson Farias Ferreira Secretário de Governança Danilo Stanzani Júnior Secretário de Saúde Melissa Pulice da Costa Mendes Secretária de Apoio Jurídico Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.222, DE 15 DE AGOSTO DE 2019. Altera a redação do Decreto n. 17.189, de 12 de setembro de 2016. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e suas posteriores alterações, que autoriza o fechamento de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas;

Considerando o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento firmado entre o Município de São José dos Campos, a Sociedade Amigos do Residencial Jardim das Flores - SARJF - e o Ministério Público; Considerando a existência de equipamento escolar público no Loteamento, o interesse público dos moradores do local e dos demais residentes no Município; Considerando por fim, as orientações do Tribunal de Contas na TC 4645/989/18 e o que consta no Processo Administrativo n. 98.104/19; D E C R E T A: Art. 1º Ficam alterados os arts. 3º e 4º do Decreto n. 17.189, de 12 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Sem prejuízo do estabelecido no art. 2º deste Decreto, o não cumprimento das exigências previstas na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, em demais leis municipais e no Termo de Cumprimento de Ajustamento implicará na revogação da presente autorização de fechamento, se após notificada da ocorrência a Sociedade Amigos do Residencial Jardim das Flores, do Loteamento Jardim das Flores, não regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias. Art. 4º São de responsabilidade da Sociedade Amigos do Residencial Jardim das Flores, do Loteamento Jardim das Flores, as obras e as despesas com a instalação e manutenção dos elementos de fechamento do Loteamento Jardim das Flores.” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São José dos Campos, 15 de agosto de 2019. Felicio Ramuth Prefeito Melissa Pulice da Costa Mendes Secretária de Apoio Jurídico Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.223, DE 15 DE AGOSTO DE 2019. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.304.000,00. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018. D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 7.304.000,00 (Sete milhões, trezentos e quatro mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....
35.10	Secretaria Geral.....
35.10-26.451.0002.1.011	Programa de Estruturação Urbana.....
35.10-4.4.90.51.07.100003	BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
	Obras e Instalações 7.304.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do excesso de arrecadação de recursos de operação de crédito contratados junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São José dos Campos, 15 de agosto de 2019. Felicio Ramuth Prefeito José de Mello Corrêa Secretário de Gestão Administrativa e Finanças Melissa Pulice da Costa Mendes Secretária de Apoio Jurídico Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.224, DE 15 DE AGOSTO DE 2019. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 271.500,00. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 16º da Lei n. 9.777, de 4 de julho de 2018 e o inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018. D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) destinado a criar e suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.026	Transporte Escolar – Ensino Fundamental
40.10-4.4.90.52.05.220126 – FNDE – Plano de Ações Articuladas - PAR.....	
	Equipamentos e Material Permanente 271.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do excesso de arrecadação conforme Termo de compromisso – PAR – n. 201804753-4 para aquisição de ônibus escolar rural. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São José dos Campos, 15 de agosto de 2019. Felicio Ramuth Prefeito José de Mello Corrêa Secretário de Gestão Administrativa e Finanças Melissa Pulice da Costa Mendes Secretária de Apoio Jurídico Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.225, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.	
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.640.500,00.	
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14º da Lei n. 9.777, de 4 de julho de 2018 e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 9.640.500,00 (Nove milhões, seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:	
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA
10.10	Secretaria Geral
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços
10.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 220.000,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA
10.10	Secretaria Geral
10.10-27.811.0001.2.004	Esporte de Alto Rendimento
10.10-3.3.90.48.01.110000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 700.000,00
30	SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
30.10	Secretaria Geral
30.10-15.127.0002.2.011	Projetos de Urbanismo e Sustentabilidade
30.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 155.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.1.90.11.01.220000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .. 1.000.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.3.90.30.05.220032	FNDE - Salário Educação
	Material de Consumo..... 200.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil
40.10-3.1.90.11.01.213000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .. 1.000.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil
40.10-3.3.90.46.01.212000	Auxílio Alimentação..... 475.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil
40.10-3.3.90.08.01.212000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
	95.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.20	Fundo Municipal de Ensino
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
40.20-3.1.90.94.02.261000	Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.20	Fundo Municipal de Ensino
40.20-12.365.0003.2.023	Manutenção de Creches e IMIS - FUNDEB.....
40.20-3.1.90.11.02.271000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .. 1.000.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.20	Fundo Municipal de Ensino
40.20-12.365.0003.2.023	Manutenção de Creches e IMIS - FUNDEB.....
40.20-3.1.90.94.02.271000	Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação
50.10-3.3.90.48.01.510000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física..... 790.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.50.43.01.510000	Subvenções Sociais..... 161.500,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.70	Departamento e Atenção Secundária
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária
60.70-3.3.90.30.01.302000	Material de Consumo..... 1.000.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....
75.10	Secretaria Geral
75.10-06.181.0010.2.049	Manutenção da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra
75.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo..... 11.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
80.10	Encargos Gerais
80.10-04.122.0001.2.009	Encargos de Pessoal
80.10-3.1.90.94.01.110000	Indenizações e Restituições Trabalhistas 833.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:	

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA
10.10	Secretaria Geral
10.10-04.122.0001.2.003	Publicidade Institucional.....
10.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 160.000,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA
10.10	Secretaria Geral
10.10-27.811.0001.2.004	Esporte de Alto Rendimento
10.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 760.000,00
30	SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
30.10	Secretaria Geral
30.10-15.127.0002.2.002	Manutenção dos Serviços
30.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 155.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.1.91.13.01.220000	Obrigações Patronais 2.570.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.306.0003.2.025	Alimentação Escolar
40.10-3.3.90.39.05.220032	FNDE - Salário Educação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 200.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.20	Fundo Municipal de Enno
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
40.20-3.1.90.11.02.261000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .. 3.000.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços
50.10-3.1.90.11.01.510000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 951.500,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral
60.10-10.301.0006.1.010	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para
	Unidades de Saúde
60.10-4.4.90.51.01.301000	Obras e Instalações 1.000.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....
75.10	Secretaria Geral
75.10-06.181.0010.2.049	Manutenção da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra
75.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
80.10	Encargos Gerais
80.10-09.271.0001.2.010	Encargos de Previdência Social
80.10-3.1.91.13.01.110000	Obrigações Patronais 833.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de agosto de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro Res. Armando Moreira Righi – NP 2161409 - II 54.0422.0063.0000; Bairro Jardim Motorama – NP 2160344 – II 53.0026.0051.0000; Bairro Jardim Santa Inês III – NP 2159245 – II 82.0151.0025.0000; NP 2159246 – II 82.0151.0024.0000; NP 2159248 – II 82.0151.0023.0000 – NP 2159257 – II 82.0151.0019.0000; NP 2159250 – II 82.0151.0022.0000; NP 2159253 – II 82.0151.0020.0000; NP 2159252 – II 82.0151.0021.0000; Bairro Putim – NP 2160597 - II 35.0109.0011.0000; Bairro Putim – NP 2155813 – II 34.0074.0001.0000; Bairro da Pernambucana – NP 2158328 – II 71.0332.0019.0000; NP 2158421 – II 71.0340.0010.0000; NP 2158422 – II 71.0340.0010.0000; Bairro Jardim Torrão de Ouro – NP 2160690 – II 74.0072.0026.0000.

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Anchieta – NP 2158764 – II 22.0049.0018.0000; Bairro Jardim Alvorada – NP 2155711 – II 55.0018.0027.0000; Bairro Jardim Azevedo – NP 2160669 – 43.0003.0005.0000; Bairro Jardim Vale do Sol – NP 2158556 – II 69.0019.0001.0001;

- depositar resíduos sólidos em imóvel, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: Bairro Alto da Ponte – NP 2155984 – II 23.0111.0017.0000.

- a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Alvorada – NP 2161297 – II 55.0011.0019.0000; Bairro Jardim São Judas Tadeu – NP 2160836 – II 71.0025.0015.0000.

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro Buquirinha – AIM 2160111 – II 26.0023.0014.0000 – processo 75083/2019.

- exposição de cartazes em local inadequado, contrariando a Lei 2046/1978, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Santana – CPF 054943157/89 - AIM 455920 – processo 85262/2019.

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

-atividade de comércio ambulante, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Centro – CPF 265418438/21 – R\$ 231,26 (duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) – processo 43640/18.

atividade sem licença, contrariando a Lei 428/2010, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Jaguari – CPF 312780378/88 – R\$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 125335/18; Bairro Jardim Nova América – CNPJ 18108323/000169 – R\$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 91591/17; Bairro Vila Guaianazes – CNPJ 29.196.823/0001-16 – R\$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 44257/19.

- a construção/reconstrução/reforma do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro do Capitingal – II 57.0561.0002.0000 – R\$ 2.168,62 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) – processo 30674/18; Bairro Resid. Armando Moreira Righi – II 54.0428.0062.0000 – R\$ 630,94 (seiscentos e trinta reais e novebta e quatro centavos) – processo 100524/19

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro do Jardim – II 57.0356.0005.0000 – R\$ 1.217,51 (mil, duzentos e dezeseite reais e cinquenta e um centavos) – processo 138498/16; Bairro Jardim das Indústrias – CNPJ 01442001/0001-59 – R\$ 12.875,68 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) – processo 71014/17; II 49.0018.0004.0000 – R\$ 3.746,42 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) - processo 25577/16.

Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CPF 312780378/88, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 125335/18.

Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CPF 265418438/21, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 43640/18.

Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CNPJ 18108323/0001-69, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 91591/17.

Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CNPJ 29196823/0001-16, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 44257/19.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 140/2019
Edital Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ANALISTA EM SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar até às 17h do dia 16/08/2019, no Paço Municipal, situado a Rua José de Alencar, 123 – 1º andar, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do curso de Terapia Ocupacional (original e1 cópia)
- Registro no CREFITO-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) *

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

3 - LETICIA FELIPE

São José dos Campos, 12 de agosto de 2019.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 141/2019
Edital Concurso: 01/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem às 15h do dia 16/08/2019 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada a Rua Felício Savastano, 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidas desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no horário, data e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) *

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

773 – VALQUIRIA CECILIA LOBO MARCIANO LEITE

774 – MARY MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

São José dos Campos, 12 de agosto de 2019.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019–PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 17.538/17 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica notificada a empresa Marcia Maria dos Santos Ferreira 00552575690, CNPJ 19.008.211/0001-07 da decisão administrativa de primeira instância e sobre a necessidade de retirada do boleto para pagamento da penalidade aplicada nos autos do Processo Administrativo Processo 4181/2019, proferida em 04 de junho de 2019, referente ao Auto de Infração 451079, nos seguintes termos:

Processo: 4181/2019
Auto de Infração: 451079
Autuada: MARCIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA 00552575690

I – Relatório

Trata-se do Auto de Infração n. 451079, constante às fls. 05 e 06, lavrado em 11/01/2019, pelas seguintes infrações: a. deixar de prestar a informação clara e adequada ao consumidor sobre o histórico de saúde dos animais comercializados e outras recomendações a serem adotadas para a preservação da saúde do animal, infringindo o art. 6º, III, do CDC e b. Inserção de cláusulas abusivas no instrumento de compra e venda, infringindo o artigo 51, incisos I, IV, XV e §1º, incisos I, II e III do CDC. Ambas as lesões constam nas reclamações registradas sob os nºs. 35.004.001.18–0023350, 35.004.001.18–0040481, 35.004.001.18–0047916 e 35.004.001.18–0056429.

A pena base, conforme Demonstrativo de Cálculo, juntado à fl. 09, foi fixada em R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) considerando os ditames do Decreto Municipal 17.538/17.

A autuada, mesmo intimada para se manifestar, permaneceu inerte durante todo o prazo recursal, conforme se observa pelo AR à fl. 106 e informação constante à fl. 107.

A D. Procuradoria Municipal, conforme fls. 108/116, opinou pela subsistência do auto de infração em tela. É o relatório. Decido.

II – Decisão

Inicialmente, a autuada inobservou um dos básicos do consumidor, conforme previsto no art. 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor, *in verbis*:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

O Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso III, determina que a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas sobre suas caraterísticas, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem.

A conduta da autuada fere tal dispositivo na medida em que não fornece ao consumidor informações acerca do histórico de saúde dos animais, carteira de vacinação e outras informações relevantes para a preservação de sua saúde e bem-estar. Além disso, menciona em seu contrato que o comprador deverá seguir as recomendações fornecidas pelo criador (Cláusula Terceira, item 2, "b"), porém não fornece tais recomendações. O art. 6º, inciso III do CDC é um dos direitos básicos do consumidor e garante que a informação deve ser sempre clara e ostensiva. Sob tal enfoque vejo que a autuada errou ao incluir em seu contrato de adesão uma cláusula que obriga o consumidor a seguir todas as suas recomendações sem, contudo, especificá-las e sem especificar as condições de saúde dos animais de estimação comercializados.

Passo à análise da infração ao artigo 51, incisos I, IV, XV e §1º, incisos I, II e III do CDC. Primeiramente, cumpre salientar o entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça no sentido de reconhecer a competência do Procon para interpretar cláusulas contratuais de ofício¹, podendo aplicar multas relacionadas à infração ao CDC. Portanto, refuto qualquer questionamento quanto à impossibilidade do Procon analisar cláusulas contratuais.

No presente caso a Fiscalização, ao analisar os contratos juntados nas reclamações 35.004.001.18–0023350, 35.004.001.18–0040481, 35.004.001.18–0047916 e 35.004.001.18–0056429, verificou a inserção de cláusulas abusivas no instrumento de compra e venda de animais de estimação.

Trago à baila as duas primeiras cláusulas citadas no auto de infração 451079:

¹ REsp 1.279.622/MG, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 06/08/2015, DJe: 17/08/2015

“Cláusula Terceira: Das obrigações e responsabilidades

(1) Do Criador: o período de garantia é de 10 dias corridos após a compra.”

“Cláusula Terceira: Das obrigações e responsabilidades

(1) Do Criador:

a) O criador não se responsabiliza por despesas veterinária [sic] jamais.

No âmbito do CDC, o direito de reclamar por vícios do produto é prevista no artigo 26, o qual confere noventa dias tratando-se de produtos duráveis. Ora, não há respaldo legal que ampare a limitação de responsabilidade do fornecedor ao período de dez dias. Ao estipular que não se responsabiliza por despesas veterinárias, o fornecedor também procura limitar sua responsabilidade. Ademais, nos termos do artigo 51, incisos I, IV, XV e §1º, incisos I, II e III tais limitações constituem cláusulas abusivas, configurando infração à legislação consumerista, uma vez que estão em desacordo com a a essência do CDC.

À baila, colaciono os dispositivos legais mencionados:

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I - impossibilitem, exonarem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;

XV - estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor;

§ 1º Presume-se exagerada, entre outros casos, a vantagem que:

I - ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence;

II - restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual;

III - se mostra excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso.

Portanto, não há dúvida de que as cláusulas acima citadas ofendem a ordem jurídica pátria e deve ser reprimida por este órgão.

Por fim, analisando a última cláusula mencionada no AI objeto deste processo:

“Cláusula Terceira: Das obrigações e responsabilidades

(2) Do Comprador:

a) Examinar bem o filhote no ato da compra por si próprio ou com assistência de um profissional da área....”

Igualmente se mostra abusiva a cláusula que atribui ao comprador a responsabilidade de examinar o filhote no ato da compra por si próprio ou com assistência de um profissional da área, já que a autuada possui obrigação do fornecedor que o animal de estimação em perfeitas condições de saúde.

Vejamos o que determina o art. 51, IV, do CDC:

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;

Neste caminho, as cláusulas contratuais analisadas, sob a égide do art. 51, incisos I, IV, XV e §1º, incisos I, II e III do CDC, são manifestamente abusivas e foram adequadamente enquadradas pela Fiscalização deste órgão.

Analisando as circunstâncias atenuantes e agravantes presentes no caso em questão, tendo como perspectiva o art. 44 do Decreto Municipal n. 17.538/17, podemos observar à fl. 4 que a autuada possui outras duas infrações além desta², porém estas não possuem decisões administrativas irreversíveis, situação que mantém a sua primariedade. Portanto, deve-se reconhecer a existência de uma circunstância atenuante, nos termos do art. 44, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal n. 17.538/17, por conta da primariedade da atuada, sendo devida a aplicação da redução de 1/3 na pena base.

² AI nº 451078 e AI nº 451082

Afasto, ademais, o reconhecimento da circunstância atenuante prevista no art. 44, inciso I, “b” do Decreto citado, tendo em vista que a norma exige o saneamento imediato para reparar os efeitos do ato lesivo, situação que não restou comprovada nos autos. Com relação às circunstâncias agravantes, previstas no art. 44, inciso II, do Decreto Municipal 17.538/17, deve ser reconhecida a aplicação do art. 44, alínea “c”, que prevê o aumento nos casos em que a prática infrativa gerar dano coletivo. Resta patente que a inserção de cláusula abusiva em contrato de adesão causa prejuízo a um número indeterminado de consumidores, sendo imperiosa a aplicação da agravante de 1/3 sobre o valor da pena base inicialmente calculada pela Fiscalização (fl. 09), com base no dispositivo supra mencionado. Diante desse cenário, ocorre a compensação entre a agravante (art. 44, inciso II, “c” do Decreto Municipal 17.538/17) e a atenuante (art. 44, inciso I, “a”), restando inalterada a pena base indicada à fl. 09. Diante do exposto, determino a aplicação da multa no valor de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), devendo a Fiscalização adotar as providências para expedição do boleto e envio para a autuada. Destaca-se, finalmente, que cabe recurso da presente decisão à Junta Municipal de Recursos (regida pela Lei Municipal 3.080/85), no prazo de 15 dias, contados do recebimento do boleto para pagamento, nos termos do art. 36 do Decreto Municipal 17.538/17 e Lei Municipal n. 3.080/85, devendo ser interposto no protocolo geral do Paço Municipal de São José dos Campos, situado na Rua José de Alencar n. 123, Centro, CEP 12209-904, São José dos Campos, São Paulo. Cientifique-se o recorrente da presente decisão, adotando os procedimentos necessários para expedição do boleto para o pagamento da multa aplicada, o qual deverá ser encaminhado em conjunto com esta decisão. São José dos Campos, 04 de junho de 2019.	Jaqueline Bueno Ignácio Chefe PROCON de São José dos Campos
--	--

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS PROCON EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019–PROCON Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 17.538/17 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica notificada a empresa Marcia Maria dos Santos Ferreira 00552575690, CNPJ 19.008.211/0001-07 da decisão administrativa de primeira instância e sobre a necessidade de retirada do boleto para pagamento da penalidade aplicada nos autos do Processo Administrativo Processo 4182/2019 proferida em 30 de maio de 2019, referente ao Auto de Infração 451078, nos seguintes termos:	Processo: 4182/2019 Auto de Infração: 451078 Autuada: MARCIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA 00552575690
I – Relatório Trata-se do Auto de Infração n. 451078, constante às fls. 05 e 06, lavrado em 11/01/2019, por deixar de entregar a pedigree do animal no prazo estipulado no contrato, infringindo o art. 48, do CDC, conforme reclamação registrada sob os nº. 35.004.001.18–0023350. A pena base, conforme Demonstrativo de Cálculo, juntado à fl. 09, foi fixada em R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) considerando os ditames do Decreto Municipal 17.538/17. A autuada, mesmo intimada para se manifestar, permaneceu inerte durante todo o prazo recursal, conforme se observa pelo AR à fl. 30 e informação constante à fl. 31. A D. Procuradoria Municipal, conforme fls. 35/37, opinou pela subsistência do auto de infração em tela. É o relatório. Decido.	

II – Decisão A penalidade deve ser aplicada. Vejamos. A autuada inobservou um dos básicos do consumidor, conforme previsto no art. 48, do Código de Defesa do Consumidor, <i>in verbis</i>: <i>Art. 48. As declarações de vontade constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos relativos às relações de consumo vinculam o fornecedor, ensejando inclusive execução específica, nos termos do art. 84 e parágrafos.</i> A conduta praticada pela autuada, portanto, sob a perspectiva específica do Código de Defesa do Consumidor, infringe o art. 48 do referido Diploma Legal, segundo o qual, o fornecedor tem a obrigação de cumprir com as declarações previstas em escritos particulares, recibos e pré-contratos. Nesta linha, a conduta da autuada, além de ser contrária à boa-fé objetiva e ao princípio da eticidade, fere o disposto no 48, pois não entregou o certificado de Pedigree do animal adquirido pelo consumidor no prazo previsto no contrato de compra e venda (90 dias). Tal alegação feita na reclamação nº 35.004.001.18–0023350 é corroborada pelo fato do consumidor ter proposto demanda judicial (Processo nº 0022518-72.2018.8.26.0577), que resultou, inclusive, em condenação à autuada. Sob tal enfoque, resta patente que a conduta realizada pela autuada deve ser sancionada por este órgão. Analisando as circunstâncias atenuantes e agravantes presentes no caso em questão, tendo como perspectiva o art. 44 do Decreto Municipal n. 17.538/17, podemos observar à fl. 4 que a autuada possui outras duas infrações além desta¹, porém estas não possuem decisões administrativas irrecorríveis, situação que mantém a sua primariedade. Portanto, deve-se reconhecer a existência de uma circunstância atenuante, nos termos do art. 44, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal n. 17.538/17, por conta da primariedade da atuada, sendo devida a aplicação da redução de 1/3 na pena base. Afasto, ademais, o reconhecimento da circunstância atenuante prevista no art. 44, inciso I, “b” do Decreto citado, tendo em vista que a norma exige o saneamento imediato para reparar os efeitos do ato lesivo, situação que não restou comprovada nos autos. Doutro canto, não há nenhuma circunstância agravante presente no caso em questão. Deste modo, como inicialmente a pena base indicada pela Fiscalização deste órgão, conforme se observa à fl. 06, foi de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), deve esta ser reduzida em 1/3, ou seja, R\$ 373,33 (trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), resultando a penalidade em R\$ 746,67 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Destaca-se, finalmente, que cabe recurso da presente decisão à Junta Municipal de Recursos (regida pela Lei Municipal 3.080/85), no prazo de 15 dias, contados do recebimento do boleto para pagamento, nos termos do art. 36 do Decreto Municipal 17.538/17 e Lei Municipal n. 3.080/85, devendo ser interposto no protocolo geral do Paço Municipal de São José dos Campos, situado na Rua José de Alencar n. 123, Centro, CEP 12209-904, São José dos Campos, São Paulo. Cientifique-se o recorrente da presente decisão, adotando os procedimentos necessários para expedição do boleto para o pagamento da multa aplicada, o qual deverá ser encaminhado em conjunto com esta decisão. São José dos Campos, 30 de maio de 2019.	Rubens de Almeida Rodrigues Chefe em exercício PROCON de São José dos Campos
--	---

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS PROCON EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2019–PROCON Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 17.538/17 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica notificada a empresa Marcia Maria dos Santos Ferreira 00552575690, CNPJ 19.008.211/0001-07 da decisão administrativa de primeira instância e sobre a necessidade de retirada do boleto para pagamento da penalidade aplicada nos autos do Processo Administrativo Processo 4183/2019 proferida em 03 de junho de 2019, referente ao Auto de Infração 451082, nos seguintes termos: Processo: 4183/2019 Auto de Infração: 451082 Autuada: MARCIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA 00552575690	I – Relatório Trata-se do Auto de Infração n. 451082, constante às fls. 05 e 06, lavrado em 11/01/2019, por deixar de atender a escolha do consumidor em caso de vício do produto, infringindo o art. 18, §1º, incisos I e II, do CDC, conforme reclamação registrada sob os nºs. 35.004.001.18–0040481, 35.004.001.18–0047916 e 35.004.001.18–0056429. A pena base, conforme Demonstrativo de Cálculo, juntado à fl. 11, foi fixada em R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) considerando os ditames do Decreto Municipal 17.538/17. A autuada, mesmo intimada para se manifestar, permaneceu inerte durante todo o prazo recursal, conforme se observa pelo AR à fl. 91 e informação constante à fl. 92. A D. Procuradoria Municipal, conforme fls. 95/97, opinou pela subsistência do auto de infração em tela. É o relatório. Decido. II – Decisão Inicialmente vejo que a autuada inobservou um dos básicos do consumidor, conforme previsto no art. 18, §1º, incisos I e II, do Código de Defesa do Consumidor, <i>in verbis</i>: <i>Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.</i> § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; A conduta praticada pela autuada, portanto, sob a perspectiva específica do Código de Defesa do Consumidor, infringe o art. 18, §1º, incisos I e II do referido Diploma Legal, segundo o qual, o fornecedor responde pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou lhes diminuam o valor, podendo o consumidor exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie em perfeitas condições ou a restituição imediata da quantia paga. Analisando os casos que deram origem às reclamações, percebo que há o perfeito enquadramento da norma (art. 18, §1º, incisos I e II do CDC) e a situação fática. Explico. Na reclamação nº 35.004.001.18–0040481 a autuada deixou de cumprir acordo de devolução do preço pago, em função de doença pré-existente no animal de estimação comercializado. No caso da reclamação nº 35.004.001.18–0047916 deixou de substituir o animal de estimação, com problema de saúde, por outro da mesma raça e características. Por fim, no caso da reclamação nº 35.004.001.18–0056429, de forma irresponsável, deixou de restituir à consumidora (idosa) a quantia referente ao animal de estimação que morreu 6 dias após a compra. Sob tal enfoque, resta patente que a conduta realizada pela autuada infringe o 18, §1º, incisos I e II do Código de Defesa do Consumidor, e deve ser sancionada por este órgão. Cumprе salientar que, além de desrespeitar o CDC, a autuada deixa de agir de acordo com a boa-fé objetiva, transparência e sinceridade nas suas contratações. Ademais, o animal de estimação não é apenas um bem, um objeto, trata-se de um ser vivo que comprovadamente contribui para a saúde física e psicológica dos seus donos. Estamos tratando, assim, de uma infração que possui dois desdobramentos: a vida do próprio animal e os sentimentos da família em que o animal está inserido. Com relação aos maus tratos, trata-se de crime ambiental, previsto no art. 32 da Lei n. 9.605/98, com pena de detenção de três meses a um ano, e multa. Além disso, os benefícios à saúde das pessoas, além dos laços familiares estabelecidos entre o animal e a família, são diversos podendo reduzir estresse, reduzir a sensação de solidão, reduzir a pressão sanguínea, o colesterol e o nível de triglicérides¹. A jurisprudência tem evoluído nessa temática, em recente decisão o Superior Tribunal de Justiça garantiu o direito de ex-companheiro visitar animal de estimação após dissolução da união estável. Trago à baila um trecho do julgado em comento:
	¹ https://exame.abril.com.br/estilo-de-vida/9-beneficios-que-bichos-de-estimacao-trazem-a-saude/

<i>“Buscando atender os fins sociais, atentando para a própria evolução da sociedade, independentemente do nomen iuris a ser adotado, penso que a resolução deve, realmente, depender da análise do caso concreto, mas será resguardada a ideia de que não se está frente a uma ‘coisa inanimada’, mas sem lhe estender a condição de sujeito de direito. Reconhece-se, assim, um terceiro gênero, em que sempre deverá ser analisada a situação contida nos autos, voltado para a proteção do ser humano e seu vínculo afetivo com o animal”²</i> Em suma, o direito está consolidando e reconhecendo a proteção da relação entre o homem e o seu animal de estimação, além da ampliação da proteção da vida e da integridade física dos animais. Em tal contexto, este órgão de proteção e defesa do consumidor, atento a condutas ilícitas praticadas em detrimento dos consumidores, não pode deixar de reprimir condutas que causam danos a outros bens jurídicos que devem ser igualmente tutelados. Nos processos que deram origem ao Auto de Infração em tela, a autuada infringiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, não observou o dever de cuidado com a vida e integridade dos animais que comercializava e desrespeito deveres como a boa-fé objetiva e a transparência. Analisando as circunstâncias atenuantes e agravantes presentes no caso em questão, tendo como perspectiva o art. 44 do Decreto Municipal n. 17.538/17, podemos observar à fl. 4 que a autuada possui outras duas infrações além desta³, porém estas não possuem decisões administrativas irrecorríveis, situação que mantém a sua primariedade. Portanto, deve-se reconhecer a existência de uma circunstância atenuante, nos termos do art. 44, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal n. 17.538/17, por conta da primariedade da atuada, sendo devida a aplicação da redução de 1/3 na pena base. Afasto, ademais, o reconhecimento da circunstância atenuante prevista no art. 44, inciso I, “b” do Decreto citado, tendo em vista que a norma exige o saneamento imediato para reparar os efeitos do ato lesivo, situação que não restou comprovada nos autos. Quanto às circunstâncias agravantes reconheço a existência da prevista no art. 44, inciso II, alínea “d”, do Decreto Municipal 17.538/17, tendo em vista que a consumidora Vera Lúcia da Silva (FA n. 35-004.001.17-0056429), nascida em 29/08/1957, realizou a compra do animal de estimação em 23/09/2017, portanto, possuía mais de 60 anos. Portanto, aplico a agravante em comento para aumentar a pena base em 1/3. Deste modo, como há no caso concreto uma circunstância atenuante (art. 44, inciso I, alínea “a”) e uma circunstância agravante (art. 44, inciso II, alínea “d”) reconheço a compensação entre elas, mantendo-se inalterada a pena base indicada pela Fiscalização deste órgão em R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Destarte, aplico determino a aplicação da penalidade no valor de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), devendo a Fiscalização adotar as providências para expedição do boleto e envio para a autuada. Destaca-se, finalmente, que cabe recurso da presente decisão à Junta Municipal de Recursos (regida pela Lei Municipal 3.080/85), no prazo de 15 dias, contados do recebimento do boleto para pagamento, nos termos do art. 36 do Decreto Municipal 17.538/17 e Lei Municipal n. 3.080/85, devendo ser interposto no protocolo geral do Paço Municipal de São José dos Campos, situado na Rua José de Alencar n. 123, Centro, CEP 12209-904, São José dos Campos, São Paulo. Cientifique-se o recorrente da presente decisão, adotando os procedimentos necessários para expedição do boleto para o pagamento da multa aplicada, o qual deverá ser encaminhado em conjunto com esta decisão. São José dos Campos, 03 de junho de 2019.	Jaqueline Bueno Ignácio Chefe PROCON de São José dos Campos
---	--

¹ Al nº 451079 e Al nº 451082

² http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/STJ-garante-direito-de-ex%E2%80%93companheiro-visitar-animal-de-estima%C3%A7%C3%A3o-ap%C3%B3s-dissolu%C3%A7%C3%A3o-da-uni%C3%A3o-est%C3%A1vel

³ Al nº 451079 e Al nº 451078

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 116/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 046/19 para fornecimento de brinquedos pedagógicos.

Lote	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Túnel em tecido (centopéia) - com 4 metros de comprimento, podendo variar +/- 0,50 m. marca: lig lig.	un	100,00
3	Jogo pedagógico - sacolão criativo - tema: “plug-in” - em pvc colorido com no mínimo 1.000 peças. marca: lig lig	kt	78,50
4	Brinquedo pedagógico - bola de bobath - bola inflável, confeccionada em pvc, com espessura de 0,40 mm, com 80 cm de diâmetro. marca: lig lig	un	73,33
5	Conjunto de cubos de atividades composto de 02 peças, confeccionado em espuma - dimensões: 20 x 20 cm. possui objetos como: zíper, cadarço, velcro, fecho gancho, botão de pressão - faixa etária: + 2 anos. marca: ed. fundamental	cj	47,22
6	Gangorra tipo cavalinho em plástico resistente - medida: 43 cm de altura. cores variadas. podendo variar +/- 5 cm. marca: lig lig	un	83,33
7	Jogo - sacolão criativo barras coloridas, confeccionado em plástico rígido colorido, contendo 1000 peças de encaixe, sendo estas peças de formato circular, bastão, retângulo, com 4, 4 e 2 encaixes e quadrado com 6 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. acondicionado em sacola de pvc transparente, com zíper e alça. marca: lig lig	jg	82,50
8	Jogo - sacolão criativo monta tudo, confeccionado em plástico rígido colorido, com 5 cores diferentes, contendo 1000 peças de encaixe com formato quadrangular, curvo e triangular. acondicionado em sacola de pvc transparente, com zíper e alça. marca: lig lig	jg	60,00
9	Jogo pedagógico - kit super pinão, em material plástico, contendo 130 peças, medindo 80 x 38 x 25 mm (cada). podendo variar +/- 5 mm. marca: lig lig	jg	122,50
10	Jogo pedagógico - quebra cabeça “animais e seus filhotes”, em mdf, contendo 10 peças, acompanha 10 fantoches de dedo e uma fita k7 com músicas ou cd. marca: brink mobil	jg	106,65
11	Jogo pedagógico - “sacola quebra cuca”, em plástico colorido, contendo 120 peças, acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alça. marca: lig lig	jg	97,50
12	Brinquedo pedagógico “bola ao alvo - bolinhas de velcro” - medidas aproximadas: 47 x 45 cm. com selo de aprovação do inmetro. marca: papo de pano	un	52,16
14	Triciclo infantil estrutura com dupla camada para maior durabilidade e resistência, assento anatômico com baixa distância do chão para a criança subir e descer com segurança, medidas: 52 x 41 x 47 cm (cxlxa), para criança de 1 a 3 anos. podendo variar em até 05 cm para mais ou menos. marca: Kepler	un	42,90
15	Baú criativo em mdf com 80 peças medindo 115 x 115 x 30 mm (cada) com peças são em formato de estrelinhas coloridas. podendo variar +/- 5mm. marca: lig lig	jg	98,00
16	Túnel confeccionado em polietileno multicolorido, suas aberturas laterais permitem uma melhor visualização das brincadeiras infantis. medidas: 2,14 x 1,25 x 1,54 m (cxlxa). podendo variar +/- 10 cm. marca: brink mobil	un	999,99
17	Jogo pedagógico - “big formas” de encaixe em pvc colorido, com 200 peças. marca: lig lig	jg	123,00
18	Centro de atividades, confeccionado em plástico, 100% atóxico, acolchoado, lavável, não possui cantos vivos, contém móbile, chocalhos laterais e espelhos giratórios - medidas aprox. (a x l x p): 57 x 56 x 49,5 cm - com selo de aprovação do inmetro. podendo variar +/- 5 cm. marca: calesita	un	97,60
19	Centro de atividades berçário, com 11 peças em formato hexagonal, material em espuma revestido de vinilona, contendo: 05 triângulos, 01 trapézio, 01 escada, 01 dupla onda, 01 escalada e 02 rampas - medidas: 160 x 160 x 20 cm. cores variadas. podendo variar +/- 5 cm. marca: masterbrink	un	346,15
21	Brinquedo pedagógico bancada de ferramentas desmontável, confeccionado em material plástico resistente, cores vivas, acompanha conjunto de ferramentas composto por furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote, martelo e acessórios. dimensões (c x l x a): 54 x 45 x 80 cm (variação: +/- 5 cm. faixa etária: + 3 anos. com selo de aprovação do inmetro. marca: poli plac	un	130,00
22	Bola para pilates com dimensões de 55 cm, capacidade de 150 kg desenvolvida em policloreto de vinila. marca: odinfit	un	52,60
23	Brinquedo pedagógico de potes para empilhar e rolar, composto por, no minimo, 11 peças multicoloridas, confeccionadas em material plástico resistente, cores vibrantes, sendo 10 potes numerados (de 1 a 10), e 1 bolinha. dimensões (a x l): 22 x 13 x 18 cm (variação +/- 2 cm). faixa etária + 1 ano. com selo de aprovação do inmetro. marca: mercotoys	cj	44,16
24	Apoio para bebê, espumado, tipo poltroninha, confeccionado em espuma de alta densidade (d-23), revestimento em courvin, medindo 40 x 50 x 15 cm (variação: +/- 2 cm), pesando aproximadamente 1 kg. certificado pelo inmetro. marca: masterbrink	un	55,00

25	Carrinho de boneca em estrutura metálica pintada, com capota revestida de tecido 100% algodão, movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis. depois de fechado o carrinho deverá permanecer em pé. dimensões aproximadas (c x l x a): 54 x 40 x 73 cm. faixa etária + 4 anos. com selo de aprovação do inmetro. marca: dm Toys	un	62,16
26	Kit multiblocos com 1000 peças (tipo lego), diversos encaixes por pequenos pinos, confeccionados em material plástico resistente, cores vivas. comprimentos: maior peça de 11 a 13 cm, menor peça de 2 a 3 cm. altura de 2 cm. acondicionado em sacola de pvc transparente com zíper. faixa etária + 3 anos - selo de aprovação do inmetro. marca: lig lig	kt	107,50
28	Brinquedo pedagógico de conectar formas, composto por, no mínimo 150 peças, confeccionadas em material plástico resistente e colorido, no minimo 6 formatos diferentes: “curva”, “i”, “l”, entre outros. acondicionadas em sacola plástica (pvc) transparente com alça e zíper, com medidas aproximadas de 26,5 x 8,0 x 20,0 cm (variação: +/- 1 cm). faixa etária + 5 anos. com selo de aprovação do inmetro. marca: lig lig	cj	23,60
29	Brinquedo pedagógico blocos de montar em espuma, tema construtor, composto por, no mínimo 24 peças em diferentes formatos, confeccionadas em espuma revestida em tecido corino, impressão em bagum, espessura de 8 cm. dimensões: maior peça - 20 x 10 cm, menor peça - 10 x 10 cm (variação: +/- 1 cm). acondicionadas em sacola plástica (pvc) transparente com alça e zíper. faixa etária + 3 anos. com selo de aprovação do inmetro. marca: masterbrink	cj	104,40
31	Brinquedo espumado, forma de pneu, confeccionado em espuma com densidade d-20, revestimento em tecido emborrachado resistente, antialérgico, impermeável, lavável e colorido, costura reforçada, fechamento por zíper. dimensões: externa: 40 x 20 x 20 cm, interna: (abertura) - 20 x 10 x 20 cm. (variação: +/- 5 cm). faixa etária: + 2 anos. com selo de aprovação do inmetro. marca: masterbrink	un	75,00
32	Brinquedo pedagógico mesa de aprendizagem, dobrável e portátil, com blocos de montar, tipo construção, confeccionado em material plástico resistente (pvc), composto por, no mínimo, 30 peças contendo blocos de construção, bases de rodas rolantes, pista na parte superior para construções rolantes. medidas aproximadas do produto (c x a x l): 60 x 40 x 13 cm (variação: +/- 5 cm). faixa etária: + 1 ano. com selo de aprovação do inmetro. marca: bell toy	cj	253,33
34	Brinquedo pedagógico, tema mini mercado composto por bancada confeccionada em material plástico resistente, cores vivas, elementos miniaturas de caixa de alimentos, frutas, verduras, entre outros. acompanha balança e cestinha. dimensões (c x l x a): 62 x 28 x 58 cm (variação: +/- 2 cm). faixa etária: +3 anos. com selo de aprovação do inmetro. marca: calesita	cj	76,30
37	Brinquedo pedagógico de barco, flutuante com 2 rodas de pás, desmontável, multicolorido, confeccionado em polipropileno e polietileno. composto por, no mínimo, 10 peças coloridas de encaixe com diferentes formas geométricas. dimensões (a x l x p): 18 x 16 x 30 cm (variação: +/- 1 cm). faixa etária: + 5 anos. com selo de aprovação do inmetro. marca: mercotoys (403)	un	25,92
38	Brinquedo pedagógico copinhos de empilhar, confeccionado em material plástico resistente, atóxico, composto por, no mínimo, 5 copinhos coloridos com adesivos de vogais ou números. dimensões da peça (a xl): 6,5 x 7,5 cm (variação: +/- 0,5 cm). faixa etária: +1 ano. com selo de aprovação do inmetro. marca: pica pau	cj	25,33
39	Brinquedo pedagógico cubo de encaixe colorido, confeccionado em material plástico resistente, composto por 6 fases desmontáveis com furos e, no mínimo, 5 peças de encaixe em formatos diferentes. dimensões (a x l x p): 13 x 13 x 13 cm (variação: +/- 2 cm). faixa etária: +6 meses. com selo de aprovação do inmetro. marca: mercotoys	cj	22,66

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 115/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 046/19 para fornecimento de brinquedos para playground.

Lote	Especificação	Unid.	Valor registrado
3	Gangorra crocodilo em plástico resistente - dimensões: 48 x 41 x 152 cm (axlxc). cores variadas. podendo variar +/- 5 cm.	un	170,00
4	Gangorra com 3 prancha, tubo de d.4” parede 1,50 mm, pintura e/esmalte sintético, alt.0,70m,larg 2,40 m, comprimento 2,80 m. podendo variar +/- 5 cm pintura resistente a intempéries, cores vibrantes - fabricado conforme normas da ABNT	pc	611,10
5	Escorregador toboguinho em plástico resistente - medidas: 150 cm de comprimento por 90 cm de altura. cores variadas. podendo variar +/- 10 cm.	un	233,33
8	Casinha de boneca, com portas e janelas tipo vai e vem, mesinha e banquinhos fixos. medidas: altura 1,23 x comprimento 1,27 x largura 1,28 m. confeccionada com matéria prima de polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-uv que não desbota com o sol e chuva. podendo variar +/- 10 cm.	cj	1.605,00
9	Balanço de bebe - medidas: altura: 0,29 x largura 0,32 x comprimento: 0,30 m, encosto e assento em formato anatômico, com dois sistemas de segurança sendo: barra de proteção com travamento em sistema de meia argola e cinto abdominal com fecho plastico e regulagem de comprimento produzido em resina plástica, corda em resina plástica com 10mm de diâmetro (variação +/- 05 cm).	cj	82,66

10	Gira-gira infantil com 4 lugares, confeccionado em ferro tubular, assoalho de ipê, com um guarda-sol de lona colorida e haste de alumínio, pintado com cores estimulantes, medindo (a x l x c): 0,65 x 1,15 x 1,50 m (podendo variar +/- 5 cm) pintura resistente a intempéries - fabricado conforme normas da ABNT> apresentar amostra <.	un	652,27
11	Trave de futebol, confeccionado em polietileno, laterais vazadas, colorida, medidas aprox.: 1,20 x 0,81 x 0,96 m (podendo variar +/- 5 cm), parafusos para fixação, com selo de aprovação do inmetro.	un	196,66
13	Tabela de basquete - confeccionada em resina plástica de polietileno em cores diversificadas com 03 (três) regulagens de altura, e com opção de enchimento da base com agua ou areia para maior estabilidade, acompanha uma bola e as traves possuem rodas para fácil locomoção dimensões (cxlxa): máx.: 225 x 72 x 59 - min: 164 x 72 x 59 cm acompanha 2 bolas de basquete em vinil.	un	321,00
14	Rede para vôlei com altura regulável, confeccionado em resina plástica de polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-uv que protegem contra raios solares. Não desbota com o sol e chuva, possui 06 regulagens de altura, 02(duas) traves, uma rede, base com opção de enchimento com agua ou areia para maior estabilidade - medidas: (cxlxa) máx.: 400 x 217 e min400 x 104 cm. acompanha 2 bolas de vôlei em vinil	cj	1.045,00
15	Tanque de areia jaboti, material confeccionado em plástico resistente, com uma tampa que protege a areia de contaminações externas e preserva a saúde das crianças - medidas: 116 cm de diâmetro x 34 cm de altura. cores variadas. podendo variar +/- 5 cm.	un	340,00
16	Balanço americano de 2 lugares multicolorido, fabricado com tubos de aço carbono, resistente a ação do tempo e com tratamento químico contra ferrugem. acabamento liso, livres de arestas e rebarbas. pintura a pó eletrostática poliéster, cores vibrantes. assentos em madeira sustentados por correntes galvanizadas de 4,5 a 5,0 mm, dimensões do produto instalado (a x c x l): 2,00 x 2,00 x 1,80 m (variação: +/- 0,20 m). fabricação dentro das normas das ABNT. garantia mínima de 12 meses > apresentar amostra <	cj	1.199,00
17	Gaiola labirinto (trepa-trepa) multicolorido, estrutura em tubo de aço galvanizado de 1". acabamento liso, livre de arestas, rebarbas, cantos afiados ou agudos. pintura a pó eletrostática poliéster, resistente a intemperes, cores vibrantes, dimensões (a x l x p): 2,00 x 1,50 x 1,50 m (variação: +/- 0,10 m). fabricação dentro das normas das ABNT. garantia mínima de 12 meses > apresentar amostra <.	un	1.479,80

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 002/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 047/19 para fornecimento de material de construção.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Cumeeira de barro cozido marca: morandim	pç	1,45
2	Cumeeira de fibra sintética 30 graus para telha ondulada esp. 6 mm. marca: infibra	pç	29,00
3	Cumeeira de fibra sintética 10 graus para telha ondulada esp. 6 mm marca: infibra	pç	27,50
4	Tubo de ferro galvanizado dn (diâmetro nominal) 1/2" - diâmetro externo básico 21,3mm espessura da parede de 2,65mm, classe m - ABNT nbr 5580/02 - barra c/6 mt marca: afrio.	pç	80,00
5	Carrinho de mão 150 kg (60 litros), totalmente galvanizado, chapa 20 g (0,95 mm), pneu e câmara 3,25 x 8 roda com rolamento, parafusos e porcas galvanizadas, montado marca: metalpama.	unid	171,00
6	Revestimento para piscina 15,5 x 15,5 cm, espessura 6mm, branco, grupo de absorção b-iii, superfície brilhante marca: Ceral.	m²	35,00
7	Vaso sanitário infantil, na cor branca, material em louca nas dimensões: 30 x 31 x 41,5 cm (altura/largura/comprimento) medidas podendo variar em + / - 03 cm marca: icasa.	unid	181,00
8	Lavatório suspenso infantil, na cor branca, material em louca nas dimensões: 38 x 28 cm (comprimento/largura). medidas podendo variar em + / - 03 cm. marca: icasa	unid	40,00
9	Cumeeira articulada fibra sintética crfs, 1,10 x 06 mm – superior marca: infibra.	pç	20,30
10	Cumeeira articulada fibra sintética crfs, 1,10 x 06 mm – inferior marca: infibra.	pç	20,30
11	Massa corrida pva - lata c/ 18 litros marca: qualyvinil	lt	39,30
12	Placa de isopor para forro, com aplicação de massa acrílica (impermeável), cor branco, dimensão: 625 x 1250 x 20 mm - variação: +/- 10 mm marca: eme.	pç	8,00
13	Gesso estuque, embalagem c/ 01 kg marca: junta líder.	so	2,15
14	Tanque de concreto pré-moldado p/ lavagem de roupas de 0,70 x 0,70m marca: borges	pç	96,99
15	Vitro de correr em alumínio com vidros e grade em alumínio fosco medindo: 2,00 x 1,20m marca: alumasa	un	634,90
16	Cimento comum cpii-32 - saco com 50 kg - o material deverá ser entregue em lote paletizado protegido com filme plástico - validade mínima de 3 meses. marca: votoran	so	19,00
17	Piso de concreto, tipo intertravado retangular, cor natural, dimensões: 200 x 100 mm, espessura 60 mm, resistência de 35 mpa marca: guarani.	m²	24,67
18	Telha de fibrocimento - 0,90 x 8,20m - tipo canaleta marca: Brasilit	pç	520,00
19	Forro em pvc branco liso, régua de 6 m de comprimento, 20 cm de largura - 10 mm de espessura (espessura com tolerância de +/- 2 mm) marca: permatti.	m²	14,00

20	Telha em cimento reforçado com fio sintético(crfs), tipo ondulada, medindo 1,83 m x 1,10 m x 6 mm - conforme nbr 5640, 5639 e 8055 marca: confibra.	pç	31,50
21	Telha em cimento reforçado com fio sintético(crfs), tipo ondulada, medindo 2,44 m x 1,10 m x 6 mm - conforme nbr 5640, 5639 e 8055 marca: confibra.	pç	40,00
22	Cumeeira normal (para telha de concreto), inclinação mínima: 30 ou 16,40º. sobreposição transversal: 10 cm. resistência à flexão: acima de 300 kg. segundo as normas técnicas ABNT: nbr 13858-1 / 13858-2 marca: teluga	pç	8,50
23	Batente de garapeira 0,72 x 2,10 m marca: Andorra	jg	99,00
24	Adesivo para chapisco, concreto e argamassa - balde com 18 litros - validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega marca: viapol.	bd	101,70
25	Cimento cola ac3 - saco c/20 kg marca: rejuntabras	so	26,20
26	Piso cerâmico antiderrapante, pei 5, trafego alto, medida aprox. 400 x 400 mm - cor branco com rajado cinza claro. marca: lef	m²	11,87
27	Tubo de ferro galvanizado dn (diâmetro nominal) 3" - diâmetro externo básico minimo 87,9mm e máximo 89,4mm, espessura da parede de 4mm, classe m - ABNT nbr 5580/02 - barra com 6 metros. marca: Tuberfil.	br	487,00
28	Manta asfáltica, autoadesiva - medidas: 10cm de largura x 10 m de comprimento marca: seladin.	rl	23,37
29	Adesivo selante para vedação/calafetação de calhas rufos e afins, a base de poliuretano - tubo de 350 a 400 gramas marca: gianflex.	tb	9,30

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue o item contemplado no pregão eletrônico nº 122/sgaf/18 - ata de registro de preços 050/19 para fornecimento de software Microsoft select Windows cal 2019.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Microsoft select windows server cal 2019 single Microsoft volume licensing device cal - pn r18-05795 - winsvr cal 2019 sn gl mvl dvccal select plus	un	150,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 143/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 175/18 para fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
	Item 1 - regiões leste e sudeste		
1.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – marca: Ultragaz	bj	72,60
1.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – marca: Ultragaz	ci	279,50
	Item 2 - regiões central, norte, zona rural e oeste.		
2.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – marca: Ultragaz	bj	72,60
2.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – marca: Ultragaz	ci	279,50
	Item 3 - região sul		
3.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – marca: Ultragaz	bj	72,60
3.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – marca: Ultragaz	ci	279,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 195/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 230/18 para fornecimento de peças para máquinas.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Vela de ignição 0000 400 7004 (bpm6a) - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	13,25
2	Silencioso 4119 140 0605 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	37,10
3	Carburador cód. 4119 120 0602 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	116,90
4	Pistão cód. 4119 030 2000 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	80,90
5	Anel de compressão cód. 4119 034 3000 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	9,45
6	Pino do pistão cód. 4119 034 1500 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	10,95
7	Anel de retenção cód. 9463 650 1000 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	1,40
8	Mola cód. 0000 997 6205 - para roçadeira lateral stihl fs220 - marca: stihl	pç	4,25
9	Corrente para moto serra stihl cód. So38 3514 000 1640 (rolo) - marca: stihl	pç	1.109,00
10	Prato giratório cód. 4119 713 3100 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	1305
11	Porca da faca com colar m 12 x 1,5 cód. 4119 642 7600 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	6,45
12	Rolamento 6000c3 - 9503 003 0100 - para uso na roçadeira lateral stihl fs220 - marca: stihl	pç	23,15
13	Rolamento 62022r5c3 - 9503 003 7450 - para uso na roçadeira lateral stihl fs220 - marca: stihl	pç	32,80
14	Arruela cód. 0000 958 512 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	2,05
15	Protetor da mão cód. 1117 790 9100 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	38,00
16	Sabre 40 cm - 3003 001 9213 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	156,85

17	Anel cód. 0000 961 0505 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	8,00
18	Eixo de acionamento - cód. 41197113201 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	86,40
19	Guia de proteção 4 119 711 7301 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	20,10
20	Amortecedor 4 119 791 9300 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	13,10
21	Bujão do amortecedor 1119 791 7305 - para moto serra stihl038 - marca: stihl	pç	4,05
24	Encosto do limitador 1121 791 1200 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	1,55
25	Parafuso h. - 10 1121 791 6105 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	3,10
26	Lâmina tipo faca aço cromo vanádio 350 mm comp x 20 mm (furo) para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: power máx.	pç	12,48
28	Braçadeira 9771 021 2550 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	3,60
29	Tampa do filtro cód. 1119 140 1904 - para moto serra stihl038 - marca: stihl	pç	49,40
30	Roda dentada cód.1119 642 1501 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	8,30
31	Rolamento 6001 zc3 - 9503 003 5180 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: gbr	pç	22,35
33	Rolamento de esfera 6203 c3 - 9503 003 0440 - para moto serra stihl 038 - marca: gbr	pç	29,50
34	Rolamento de esfera 6202 c3 - 9503 003 0340 - para moto serra stihl 038 - marca: gbr	pç	24,20
35	Retentor bs 17 x 39,5 x 5 - 9640 003 1880 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	15,85
36	Junta de vedação 1119 029 0500 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	2,23
37	Junta de vedação 1119 029 2302 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	3,93
38	Conexão 4119 141 2200 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	38,55
39	Retentor bs 12 x 20 x 5 - 9640 003 1190 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	6,15
40	Retentor bs 12 x 32 x 7 - 9640 003 1280 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	6,15
42	Junta de vedação - 4119 029 0500 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	2,25
45	Arruela de pressão 4116 713 1600 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	8,33
47	Arruela de pressão 411 9717 2800 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	7,67
48	Conjunto do virabrequim 4119 030 0400 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	249,80
49	Rolete do pinhão 3/8 0000 642 1223 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	19,75
50	Cilindro com pistão 38 mm 4119 020 1215 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	234,35
57	Mola de contato para moto serra stihl 038 código 1118 442 1600 - marca: stihl	pç	3,20
58	Vela bpm - 7a para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	13,40
60	Junta de vedação 1117 649 1100 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	1,77
61	Junta do cilindro 4119 029 2300 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	3,94
63	Carcaça da embreagem 4128 641 0350 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	150,00
64	Parafuso m 5 x 65 90 22 341 1150 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	3,60
66	Módulo de ignição 0000 400 1300 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	182,15
69	Cabo do punho 1119 790 1700 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	75,95
70	Filtro de ar - cód. 4119.120.1600 - para uso em roçadeira lateral stihl fs220 - marca: stihl	pç	17,40
71	Botão giratório - código 4119 182 9500 - para uso em roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	6,15
74	Carburador 1119 120 0650 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	147,50
75	Cabo de manejo- 4119 790 1302 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	51,25
76	Carcaça de engrenagem - 4128 641 0351 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	117,05
77	Rolamento de esfera - 9503 003 0240 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: gbr	pç	22,55
78	Cabeçote de aspiração - 0000 350 3502 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	6,28
81	Arruela de segurança 10 x 1,5 9460 624 1001 - moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	0,72
82	Segurança da corrente 1125 650 770 - moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	5,41
84	Carcaça do ventilador 1119 080 1800 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	109,05
85	Mangueira 4119 358 0700 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	4,20

86	Conjunto trincut 40-2 40037102101 (carretel para fio de nylon) - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	21,88
87	Filtro de ar adicional 41191410300 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	6,01
89	Luva 40027138302 (ilhós / passador de carretel) - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	2,63
91	Terminal de vela 1106 405 1000 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	11,82
93	Anel de segurança 9455 621 1130 - para roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	1,44
94	Carcaça do tanque 1119 350 823 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	133,90
96	Mola de tração 0000 997 0907 - para moto serra stihl 038 - marca: stihl	pç	3,20
98	Mola de recuo - cód. 1117.190.0601 - uso em moto serra stihl ms 380 - marca: stihl	pç	18,55
99	Cabo do acelerador - cód. 4119 180 1101 - uso em roçadeira lateral stihl fs 220 - marca: stihl	pç	57,07
101	Fio de nylon de 3,0mm, quadrado, uso em roçadeira lateral stihl fs 220 - peso aproximado: rolo c/2 kg. - marca: power máx.	rl	119,87
102	Tampa do tanque - cód. 0000 350 0526 - uso em moto serra stihl ms 380 - marca: stihl	pç	12,38
104	Amortecedor - cód. 1121 790 9912 - uso em moto serra stihl ms 380 - marca: stihl	pç	9,63
105	Jogo de proteção da lâmina 4119 007 1013 roçadeira lateral stihl fs220 - marca: stihl	pç	49,55
108	Gaiola de agulhas 10x14x13 9512 003 2340 roçadeira lateral stihl fs220 - marca: stihl	pç	17,56
109	Volante 1119 400 1206 - moto serra stihl 0.38 - marca: stihl	pç	107,40

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 196/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 231/18 para fornecimento e instalação de divisórias.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
	Item 01 - fornecimento e instalação de divisórias		
1.1	Fornecimento de porta naval de 0,60 m x 2.10 m x 35 mm completa. incluso acessórios necessários. (instalado) obs.: este item não contempla visor, pois são portas de banheiro. - marca: Duratex	unid	141,00
1.2	Fornecimento de divisória naval - modelo al1 - tipo painel + painel, miolo lâ de vidro. estruturado com perfis de aço. cores a definir. (instalado). - marca: Duratex	m²	74,00
1.3	Fornecimento de divisória, miolo colméia 35 mm, estruturado com perfis de aço, modelo al1. cores a definir. H = 1,20 m. (instalado). - marca: Duratex	m²	45,00
1.4	Fornecimento de divisória naval - modelo al2 - tipo painel + vidro, miolo colméia 35 mm. estruturado com perfis de aço. cores a definir. espessura do vidro: 4 mm. (instalado). - marca: Duratex	m²	61,80
1.5	Fornecimento de divisória naval - modelo al3 - tipo painel + vidro + painel, miolo colméia 35mm. estruturado com perfis de aço. cores a definir. espessura do vidro: 4mm. (instalado). - marca: Duratex	m²	66,00
1.6	Fornecimento de divisória naval - modelo al4 - tipo painel + vidro + vidro, miolo colméia 35mm. estruturado com perfis de aço. cores a definir. espessura do vidro: 4mm. (instalado). - marca: Duratex	m²	77,00
1.7	Fornecimento de porta naval, miolo colméia de 0,82 m x 2,10 m x 35 mm completa, com visor de 0,60 x 0,80 m. espessura do visor: 4mm. incluso acessórios necessários. cores a definir. (instalado). - marca: Duratex	unid	192,00
1.8	Fornecimento de porta naval, miolo colméia de 0,92 m x 2,10 m x 35 mm completa, com visor de 0,60 x 0,80 m. espessura do visor: 4mm. incluso acessórios necessários. cores a definir. (instalado). - marca: Duratex	unid	195,00
1.9	Serviço de desmontagem de divisória naval 35 mm tipo colméia. com remoção de vidro e portas.	m²	18,78

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 088/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 234/18 para fornecimento de encosto e assento em madeira.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
01	Encosto em madeira em laminado melamínico 10mm liso 30 x 16cm - verde claro. - marca: forte rocha	pç	13,00
02	Assento em madeira revestido c/ laminado melamínico 10 mm liso 29,5 x 29,5 cm - verde claro. - marca: forte rocha	pç	15,46

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 080/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 235/18 para fornecimento de inseticida.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
01	Inseticida aerosol a base de água - frasco com 300 ml. marca: ozz	fr	4,63

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 042/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 176/18 para fornecimento de saco plástico para lixo.

Lote	Especificação	Unid.	Valor registrado
	Saco plástico para lixo capacidade 100 litros, cor preta - 75 x 105 cm x 0,14 mm ou 140 micras de espessura (0,07 mm por parede). podendo variar +/- 0,02 mm por parede - marca: fort-lixo	unid	0,35

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 063/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 177/18 para fornecimento de utensílios descartáveis e domésticos.

Lote	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Copo plástico descartável - 50 ml - pacote com 100 unidades (café) - poliestireno atóxico: com capacidade mínima para 50 ml; acondicionados em mangas com 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas; protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével; em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a nbr 14865, nbr 13230 da ABNT - marca: coporeal.	pt	1,00
2	Copo plástico descartável - 180 ml - pacote com 100 unidades (água) - poliestireno atóxico: com capacidade mínima para 180 ml; acondicionados em mangas com 100 copos, peso mínimo 162 gramas; as mangas não devem estar violadas; protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével; em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a nbr 14865, nbr 13230 da ABNT. - marca: termopot	pt	1,92
3	Pano para copa atalhado (felpudo), 100% algodão medidas: 41 x 62 cm (poderá ter uma variação de +/- 5 cm) - marca: brulimp.	unid	2,50
4	Guardanapo de papel 23 x 22 cm - pacote com 50 unidades. em folha ampla, fibras 100% celulósicas, cor branca, macio, com alto poder de absorção, em embalagem com 50 (cinquenta) unidades, acondicionado em caixa - podendo variar +/- 2 mm - marca: w.paper.	pt	0,67
5	Coador de papel para café nº 103 - caixa com 30 unidades - marca: jovita	cx	2,36

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 086/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 229/18 para Locação de gerador de energia.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado para 01 dia de evento	Desconto fixo para 02 dias consecutivos de locação	Desconto fixo para 03 dias consecutivos (ou mais) de locação
01	Locação de gerador de energia de 60 kva, silencioso, trifásico, 220 v, incluindo transporte, combustível, operador e demais condições para execução do serviço.	DI	960,00	7%	10%
02	Locação de gerador de energia de 80 kva, silencioso, trifásico, 220 v, incluindo transporte, combustível, operador e demais condições para execução do serviço.	DI	990,36	7%	10%
03	Locação de gerador de energia de 180 kva, silencioso, trifásico, 220 v, incluindo transporte, combustível, operador e demais condições para execução do serviço.	DI	1299,60	7%	107%
04	Locação de gerador de energia de 450 kva, silencioso, trifásico, 220 v, incluindo transporte, combustível, operador e demais condições para execução do serviço.	DI	2447,55	7%	10%

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PP 128/SS/2019. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Ostomia. Abertura em 23/08/2019 às 9h.// PE 100/SS/2019. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Agulha Descartável para Caneta de Insulina. Abertura em 21/08/2019 às 8h30.// PE 102/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamento Hospitalar. Abertura em 23/08/2019 às 8h30.// PP 120/SS/2019. Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção predial - Tintas e Acessórios para Pintura, nos itens 1 a 23. Homologada em 08/08/2019. CV 013/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio. Homologada em 08/08/2019.// PE103/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamento Hospitalar - Grupo I. Abertura em 27/08/2019 às 08h30.// PP134/SS/132. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Parede de Gesso. Abertura em 27/08/2019 às 09h.// PE 104/SS/2019. Objeto: Aquisição de Veículo Zero Km - Tipo Pick-Up. Abertura em 27/08/2019 às 13h30.// PP 137/SS/2019. Objeto: Aquisição de Material de Construção - Materiais Elétricos - Grupo I. Abertura em 27/08/2019 às 14h.

Reaberturas de licitação: PE 063/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Grupo II. Reabertura em 26/08/2019 às 08h30.// PE 083/SS/2019. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo. Reabertura em 26/08/2019.// PE 066/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Grupo III. Reabertura em 26/08/2019 às 13h30.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE 058/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Prótese Dentária. Homologada em 06/08/2019.// PE 064/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Sistema de Alarme com Fornecimento de Material e Mão de Obra - Grupo I. Homologada em 06/08/2019.// PE 080/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Fórmula Infantil e Complemento Alimentar. Homologada em 06/08/2019.// PE 030/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Controle de Acesso. Homologada em 06/08/2019.// PE 085/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos – Grupo II, nos itens 2, 4, 7, 9 e 10. Homologada em 12/08/2019.// PP 125/SS/2019. Objeto: Aquisição de Material de Construção – Ferragens. Homologada em 08/08/2019. // PP 126/SS/2019. Objeto: Aquisição de Material de Construção - Materiais Elétricos. Homologada em 09/08/2019. // PP 127/SS/2019 - Aquisição de Material de Construção Uso Diversos, nos itens 3, 6, 11, 13 a 25, 29 a 32. Homologada em 12/08/2019. // PP 108/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo VI, nos itens 3 a 5, 7, 9, 10, 12 a 14, 16 a 18, 20 a 23 e 29. Homologada em 12/08/2019. // PP118/SS/2019 – Objeto: Prestação de Serviços de Frete Capacidade Mínima de 05 Lugares - com Motorista - Grupo I. Homologada em 12/08/2019. // PE 041/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos, nos lotes 01, 03, 04, 07 e 09. Homologada em 10/08/2019. // PE 043/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos – Ação Judicial, nos lotes 01, 02, 08 e 10. Homologada em 10/08/2019. // PE 079/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos – Ação Judicial. Homologada em 10/08/2019. // PE 059/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Envelope. Homologada em 12/08/2019. // PE 057/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Lenalidomida. Homologada em 12/08/2019.// PE 065/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos – Grupo XI, nos itens 2 à 12. Homologada em 13/08/2019.

Retificação de publicação: Estamos retificando a publicação efetuada na edição de 06/08/2019, sob o título: Editais de licitação Onde se lê PP 131/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Instalação de Totem. Abertura em 21/08/2019 às 8h30. Leia-se: PP 131/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Instalação de Totem. Abertura em 21/08/2019 às 14h.

Julgamento de habilitação, plano de trabalho e plano orçamentário de custeio: Chamamento Público 002/SS/2019 - Contratação de Organização Social para Administração, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades na Unidade de Pronto Atendimento Upa 24 H Porte III – Unidade Campo dos Alemães e Atividades Correlatas de Conservação e Manutenção de Próprios Públicos Permissionados. Fica habilitada e classificada em 1º lugar o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus – HMTJ.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar às empresas: NATULAB LABORATÓRIO S/A - CNPJ 02.456.955/0001-83, com endereço na Rua H, nº 2, Galpão III, Urbis II, Santo Antônio de Jesus - BA, CEP 44.574-150, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 84.000/2019, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) por INEXECUÇÃO TOTAL das Autorizações de Fornecimento 5347/2019 e 6962/2019, infração ao disposto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra “E”.// BLAU FARMACÊUTICA S/A - CNPJ 58.430.828/0001-60, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, Km 30,5, nº 2833, Prédio 100, Cotia - SP, CEP 00.670-503, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 83.994/2019, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 89,28 (OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) por ATRASO NA ENTREGA dos itens da AF 7438/2019, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ 28.031.784/0001-34, com endereço na Rua Tamandaré, nº 463, Centro, Tatuí - SP, CEP 18.270-270, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 72.136/2019, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.086,21 (TRÊS MIL E OITENTA E SEIS REAIS, E VINTE E UM CENTAVOS) por ATRASO NA ENTREGA dos itens da AF 3987/2019, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 03.652.030/0001-70, com endereço na Rodovia BR 480, nº 795, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 31.933/2019, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 1821/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra “B”.// PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba - PR, CEP 80.220-410, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 77.063/2019, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NAS ENTREGAS das Autorizações de Fornecimento 3181/19 e 4327/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra “B”.

Intenção de Revogação de Licitação: O Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Junior, informa a intenção de Revogação do procedimento licitatório, referente ao PE 086/SS/2019. Objeto: Aquisição de Materiais Para Escritório. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para ampla defesa, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 102/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 168/2018, para o fornecimento de material hospitalar – grupo X.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 22	PC	33	2,3600
2	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 14	PC	15	2,3100
3	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 16	PC	40	2,2700
4	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 20	PC	30	2,2700
5	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	PC	2083	0,5000
6	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	PC	833	0,4790
7	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	PC	1208	0,5000
8	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	PC	50	0,5200
9	SONDA URETRAL Nº 06	PC	667	0,3650
10	SONDA URETRAL Nº 08	PC	2000	0,3500
11	SONDA URETRAL N.10	PC	9167	0,3600
13	SONDA URETRAL Nº 14.	PC	1000	0,4400
14	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO COM 1000 ML	FR	12	13,3130

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 060/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 225/2018, para o fornecimento de insumos para bomba de insulina – ação judicial.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	CATETER PARADIGM QUICK SET - MMT 397 - 9 MM CANULA/60 CM TUBO - CAIXA COM 10 UNIDADES. OBRIGATORIO SER COMPATIVEL COM BOMBA MARCA: MEDTRONIC	CX	15	837,0000
2	RESERVATORIO PARADIGM 3 ML MMT 332A - CAIXA COM 10 UNIDADES. OBRIGATORIO SER COMPATIVEL COM BOMBA MARCA: MEDTRONIC	CX	2	163,0000
3	TRANSMISSOR MINILINK MMT 7725 CA - CAIXA COM 1 UNIDADE. OBRIGATORIO SER COMPATIVEL COM BOMBA MARCA: MEDTRONIC	CX	2	2821,000
4	CATETER PARADIGM QUICK SET MMT 399 - 6 MM - CAIXA COM 10 UNIDADES. OBRIGATORIO SER COMPATIVEL COM BOMBA MARCA: MEDTRONIC	CX	20	837,0000
5	SENSOR DE GLICOSE MMT 7008 A - CAIXA COM 5 UNIDADES. OBRIGATORIO SER COMPATIVEL COM BOMBA MARCA: MEDTRONIC	CX	25	1729,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 060/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 225/2018, para o fornecimento de insumos para bomba de insulina – ação judicial.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	CATETER PARADIGM QUICK SET - MMT 397 - 9 MM CANULA/60 CM TUBO - CAIXA COM 10 UNIDADES. OBRIGATORIO SER COMPATIVEL COM BOMBA MARCA: MEDTRONIC	CX	15	10044,0000
2	RESERVATORIO PARADIGM 3 ML MMT 332A - CAIXA COM 10 UNIDADES. OBRIGATORIO SER COMPATIVEL COM BOMBA MARCA: MEDTRONIC	CX	2	2037,5000
3	TRANSMISSOR MINILINK MMT 7725 CA - CAIXA COM 1 UNIDADE. OBRIGATORIO SER COMPATIVEL COM BOMBA MARCA: MEDTRONIC	CX	2	35262,5000
4	CATETER PARADIGM QUICK SET MMT 399 - 6 MM - CAIXA COM 10 UNIDADES. OBRIGATORIO SER COMPATIVEL COM BOMBA MARCA: MEDTRONIC	CX	20	10044,0000
5	SENSOR DE GLICOSE MMT 7008 A - CAIXA COM 5 UNIDADES. OBRIGATORIO SER COMPATIVEL COM BOMBA MARCA: MEDTRONIC	CX	25	20748,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 158/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 226/2018, para o fornecimento de medicamentos manipulados.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	ACÉTICO, ÁCIDO 3% - FRASCO C/ 100 ML.	FR	1	19,0000
3	FLUORETO DE SÓDIO 0,2% - SOLUCAO - FRASCO C/ 200 ML.	FR	8	11,0000
4	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PO - POTE C/ 20 G.	PT	5	10,0000
5	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG - CAPSULA.	CA	10.000	0,1500
6	L-ISOLEUCINA 50 MG - ENVELOPE.	EV	92	0,1600
7	CÁLCIO QUELATO 250 MG - CAPSULA.	CA	300	0,1800
8	FENOL 88% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	1	18,9000
9	FÓLICO, ACIDO 2 MG/ 5 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 100 ML.	FR	25	14,3500
10	FÓSFORO QUELATO 500 MG/ 10 ML - FRASCO C/ 1.100 ML.	FR	1	54,0000
13	BICARBONATO DE SODIO 10% - GROSELHA 30% - MORANGO 0,05% - BAUNILHA 0,05% - SUCRALOSE 0,1% - VEÍCULO Q.S.P. 1000 ML.	FR	2	53,0000
14	BETANECOL, CLORETO 25 MG - CÁPSULA.	CA	60	2,4100
15	L-CARNITINA 5ML =1G FRASCO CONTENDO 450 ML.	FR	1	88,9400
16	COENZIMA Q10 5ML = 600MG FRASCO CONTENDO 300 ML.	FR	1	87,5000
17	ALUMÍNIO, CLORETO 40% - FRASCO C/ 20 ML	FR	1	16,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 001/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 038/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	CP	28000	0,2000
2	ACETIL SALICÍLICO, ÁCIDO 100 MG - COMPRIMIDO	CP	600000	0,0175
3	ACETIL SALICÍLICO, ÁCIDO 500 MG - COMPRIMIDO	CP	800	0,0510
8	AMICACINA, SULFATO 100 MG - AMPOLA C/ 2 ML	AM	100	0,6110
9	AMICACINA, SULFATO 500 MG - AMPOLA C/ 2 ML	AM	200	1,3500
11	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	CP	3000	0,2850
13	ACICLOVIR 5% - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA C/10 G	BG	320	1,9999
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 10 ML	FR	4000	1,0340
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	CP	5200	0,1990

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 002/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 029/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo I.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	CETOPROFENO 50 MG/ML - USO IM - AMPOLA C/ 2 ML	AM	5500	1,1500
3	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	CP	40000	0,1681
4	CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG - AMPOLA C/ 4 ML	AM	200	2,3000
6	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	CP	16000	0,6488
7	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA	CP	10000	1,0564
9	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	CP	1800	2,3450
10	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG - CÁPSULA	CA	2800	0,7800
13	CLARITROMICINA 250 MG/ 5 ML - GRANULOS PARA 60 ML DE SUSPENSÃO PEDIÁTRICA.	FR	60	44,8900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 006/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 057/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo V.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	CP	42000	0,1500
4	ESTROGÊNOS CONJUGADOS 0,625 MG	DG	11000	0,8800
5	FENOBARBITAL 4% - GOTAS (1MG/GOTA) - FRASCO C/ 20 ML	FR	280	2,4441
7	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ 2 ML - USO ENDOVENOSO	AM	60	1,5659
8	FERRO POLIMALTOSADO, HIDRÓXIDO (FERRIPOLIMALTOSE) - 100 MG FE III/ 2 ML - USO INTRAMUSCULAR	AM	40	10,4600
10	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AM	10	1,0539
11	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR	BG	1500	12,4900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 008/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 036/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo VII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/ DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES - ISENT0 DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	320	26,9200
3	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG / DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES - ISENT0 DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	2600	33,4000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 010/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 044/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo IX.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	NIFEDIPINA 10 MG - COMPRIMIDO	CP	420000	0,0360
4	NISTATINA 25.000 UI/ G - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 60 G + APLICADORES CONFORME RESOLUÇÕES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007	BG	33600	4,0200
6	NORETINDRONA, ACETATO 0,35 MG (NORETISTERONA) - BLISTER C/ 35 CP	CP	204000	0,1479
7	NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO	CP	252000	0,2278
11	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - AMPOLA OU SERINGA PRE-ENCHIDA	UN	42000	7,9400
12	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - CÁPSULA	CA	240000	0,2150

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 016/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 017/2019, para o fornecimento de dietas enterais com equipamento em comodato.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	DIETA Nº 07 - DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA PARA PACIENTES COM ÚLCERA POR PRESSÃO, COM NO MÍNIMO 15% DE ARGININA DO TOTAL PROTEICO E MÍNIMO DE 1,0 MG.	ML	344000	0,0389

2	ALIMENTO DIETETICO PARA SUPLEMENTACAO PROTEICA E CALORICA. DEVE SER ISENTO DE SACAROSE, COM FIBRAS, MINIMO DE 3 GRAMAS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO EM PO E COM NO MINIMO 20 GRAMAS DE PROTEINA, POR 100 GRAMAS DO PRODUTO. DEVE CONTER PELO MENOS DOIS SABORES. EMBALAGEM DE 370 A 500 GRAMAS.	G	180000	0,0499
3	DIETA Nº 11 - ENTERAL, LÍQUIDA ESTERIL, PARA DIABÉTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLICOSE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEINAS 15 A 20%, CARBOIDRATOS 0 A 46%, LÍPIDEOS 30 A 51% . FIBRAS NO MINIMO 10 GR/L. EMBALAGEM DE 500 ML A 1000ML	ML	394000	0,0145
4	MODULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA USO ORAL OU ENTERAL OU MAMADEIRAS. DENSIDADE CALÓRICA 7,5 A 9 KCAL / ML. EMBALAGEM: FRASCO DE 250 ML	ML	18000	0,0960
5	DIETA Nº 14 - BALANCEADA COMPLETA, EM PO, PARA SUPLEMENTACAO DIETETICA, SEM SACAROSE, USO ISOLADO OU ASSOCIADO A NUTRICAO ARTESANAL. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 14 A 22%, CARBOIDRATOS 45 A 58%, LÍPIDEOS 27 A 40%, FIBRAS NO MINIMO 10 GR POR LITRO. EMBALAGEM: 300 A 800 GR.	G	775200	0,0420
6	DIETA Nº 15 - LIQUIDA, PARA SUPLEMENTACAO VIA ORAL, ISENTA DE SACAROSE E RICA EM FIBRAS. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 16 A 25%, CARBOIDRATOS 34 A 47%, LÍPIDEOS 33 A 49%, FIBRAS NO MINIMO 8 GR POR LITRO. EMBALAGEM 200 A250 ML. O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONIVEL EM PELO MENOS 2 SABORES DIFERENTES.	ML	258000	0,0257
7	MODULO DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO EM PO, PARA USO ORAL, ENTERAL OU MAMADEIRAS. COMPOSICAO: MINIMO DE 90% DE PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO. EMBALAGEM: 150 A 300 GR.	G	28200	0,1435
8	DIETA Nº 18 - ENTERAL LIQUIDA, ESTERIL, ESPECIFICA PARA PEDIATRIA, NORMOCALORICA, COM FIBRAS, SISTEMA FECHADO. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 10 A 12%, CARBOIDRATOS 35 A 50%, LÍPIDEOS 35 A 48%. FIBRAS NO MINIMO 7 GR POR LITRO. EMBALAGEM PARA SISTEMA FECHADO DE 500 ML.	ML	259500	0,0498
9	DIETA Nº 19 - LIQUIDA VIA ORAL, HIPERCALORICA, PARA SUPLEMENTACAO VIA ORAL, COM SABOR. DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,4 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA - PROTEINAS 14 A 27%, CARBOIDRATOS DE 33 A 57%, LÍPIDEOS 28 A 40%. EMBALAGEM 200 A 250 ML. O PRODUTO DEVE SER DISPONIVEL EM PELO MENOS 2 SABORES DIFERENTES	ML	910000	0,0186
11	DIETA Nº 9 - LÍQUIDA, PARA SUPLEMENTAÇÃO VIA ORAL, ESPECÍFICA PARA PEDIATRIA. DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEINAS – 9 A 11%, CARBOIDRATOS - 49 A 52%, LÍPIDEOS - 35 A 41%. FIBRAS NO MINIMO 1,1 GR/100ML. EMBALAGEM DE 200 A 250 ML. O PRODUTO DEVE SER DISPONIVEL EM PELO MENOS DOIS SABORES DIFERENTES.	ML	96000	0,0398
12	DIETA Nº 24 - DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA PARA IMUNODEPRIMIDOS, HIPERPROTEICA ,ISENTA DE LACTOSE. COM EPA.FIBRAS, MINIMO DE 1,5 G/100ML. DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEÍNAS 18 A 27%, CARBOIDRATOS 33 A 66%, LÍPÍDEOS 18 A 40%. EMBALAGEM LATA OU FRASCO DE 120 A 220 ML. O PRODUTO DEVE SER DISPONIVEL EM PELO MENOS 2 SABORES DIFERENTES.	ML	249000	0,0688
13	DIETA ENTERAL, LIQUIDA E NORMOCALÓRICA, BALANCEADA E COMPLETA, SUPLEMENTADA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE SACAROSE E GLICOSE. DENSIDADE CALORICA DE 1,0 A 1,25 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 14 A 20%, CARBOIDRATOS 49 A 58%, LÍPIDIOS 25 A 35%. EMBALAGEM CONTENDO DE 500ML A 1.000ML.	ML	379000	0,0115

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 017/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 017/2019, para o fornecimento de dietas enterais com equipamento em comodato – grupo I.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	DIETA Nº 04 - DIETA ENTERAL OU ORAL, PÓ, ESPECIFICA PARA PEDIATRIA. BALANCEADA, COMPLETA, USO ISOLADO OU ASSOCIADO A NUTRICAO ARTESANAL. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS 09 A 12%, CARBOIDRATOS 44 A 57%, LÍPÍDEOS 30 A 44%. EMBALAGEM: LATA DE 380 A 500 G. SABOR: SEM SABOR, BAUNILHA, MORANGO OU CHOCOLATE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA.	G	182400	0,0625

2	MÓDULO DE POLIMEROS DE GLICOSE EM PO, PARA USO ORAL OU ENTERAL OU MAMADEIRAS, ISENTO DE SACAROSE, FORNECENDO 3,5 A 4,0 KCAL/GR DE PO. EMBALAGEM: 300 A 550 GR.	G	16800	0,0240
3	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA A NUTRICAO ORAL OU ENTERAL - COMPOSICAO: MINIMO DE 75 G DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS EM 100 G DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 2 QUALIDADES DE FIBRAS. LATA DE 200 A 400 GR	G	22000	0,1080
4	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTANEO, PARA PACIENTES COM DISFAGIA. ISENTO DE AMIDO MODIFICADO. EMBALAGEM: 100 A 300 GR.	G	28200	0,0960
6	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, BALANCEADA E COMPLETA, SUPLEMENTADA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. DENSIDADE CALORICA MÍNIMA 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 15 A 24%, CARBOIDRATOS 41 A 58%, LÍPIDIOS 25 A 42%. EMBALAGEM DE 1.000ML.	ML	2004000	0,0162

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Danilo Stanzani Junior - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 367/19
DATA: 07/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO. DO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL DE SJCAMPOS
OBJETO: LIF - PROJETO FUTEBOL FEMININO
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R\$ 239.166,66
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 69859/19

CONTRATO Nº 368/19
DATA: 07/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO ATHLON DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
OBJETO: LIF - PROJETO SÃO JOSÉ GOALBALL - INSTITUTO ATHLON 2019
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R\$ 79.531,49
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 79077/19

CONTRATO Nº 369/19
DATA: 07/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUIS RAFAEL DE ALMEIDA DA SILVA
OBJETO: LIF - APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETAS, VISANDO A SUA FORMAÇÃO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS NA(S) MODALIDADE(S) DE PARACICLISMO - PROJETO RAFAEL ALMEIDA PARACICLISTA 2019
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R\$ 16.666,67
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70190/19

CONTRATO Nº 370/19
DATA: 07/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUCAS QUEIROZ GODOY
OBJETO: LIF - APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETAS, VISANDO A SUA FORMAÇÃO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS NA(S) MODALIDADE(S) DE JUDO.PROJETO LUCAS GODOY 2019
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R\$ 8.333,34
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70145/19

CONTRATO Nº 371/19
DATA: 08/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PRIORI SERVICOS E SOLUCOES CONTABILIDADE EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 48.400,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO - 26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 58910/19

CONTRATO Nº 372/19
DATA: 12/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAO JOSE FUTSAL E ESPORTES OLIMPICOS
OBJETO: LIF – PROJETO SÃO JOSÉ FUTSAL FEMININO PRINCIPAL 2019
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R\$ 31.603,30
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 79792/19

CONTRATO Nº 373/19
DATA: 13/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE VOLEIBOL
OBJETO: LIF - APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETAS, VISANDO A SUA FORMAÇÃO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS NA(S) MODALIDADE(S) DE VOLEIBOL - PROJETO VOLEIBOL FEMININO ADULTO
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R\$ 144.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87816/19

CONTRATO Nº 374/19
DATA: 13/08/2019
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO YAMAZAKI DE JUDO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
OBJETO: LIF - APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETAS, VISANDO A SUA FORMAÇÃO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS NA(S) MODALIDADE(S) DE JUDO. - PROJETO JUDO ATLETA CIDADÃO
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R\$ 16.666,67
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70031/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 650/16
DATA: 25/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO ECONÔMICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, 04 PORTAS PARA SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.
VALOR MAIS: R\$ 29.548,80
PRAZO: MAIS 12(DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 62569/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 2.055/2015
DATA:02/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E KON TATO COMERCIAL LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PROCESSADORA DE FILMES DE RAI0 X.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 10.080,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/SMS/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 32533/2015

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 691/2016
DATA:08/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA/ PÁ CARREGADEIRA E COM MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM RODAS, COM OPERADOR.
VALOR: MAIS R\$ 133.898,40
PRAZO DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 74664/2016

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 707/2016
DATA: 13/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FACILITE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA/ PÁ CARREGADEIRA E COM MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM RODAS, COM OPERADOR.
VALOR: MAIS R\$ 573.004,80
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 74664/2016

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 265/2017
DATA: 25/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO: GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE.
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS 382.384.993,20
MODALIDADE: CONTRATO DE GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 45.004/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 267/2017
DATA: 02/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASTRO PONTES SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E FARMÁCIA DE ALTO CUSTO.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MENOS R\$ 208.800,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/SS/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 63372/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 325/2017
DATA:13/08/2019
PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTADORA BALAFRÉ LTDA. EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE E COM CARROCERIA DE MADEIRA.
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R\$ 275.616,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/SS/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 75640/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 390/18
DATA: 12/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTADORA BALAFRÉ LTDA. EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA E PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 1.334.400,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº100/SGAF/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 51643/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 394/2018
DATA: 09/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SERRAMAR
OBJETO: PRESTAÇÃO CONTINUADA DE FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS 12.672,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/SGAF/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 43047/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 582/2018
DATA: 09/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CARLA GRACIOTO PANZERI
OBJETO: SERVIÇO DE EDUCOMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL PARA O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE NASCENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - RESCISÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 92866/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 246/2019
DATA: 09/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E G.B.V.T ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL - PAÇO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 28.355,26
MODALIDADE: CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 31.303/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 271/2019
DATA: 12/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOLOFUND ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE AMOSTRAS INDEFORMADAS, TRANSPORTE CAMPO/LABORATORIO, ENSAIOS PARA DETERMINACAO DE PARAMETROS DE RESISTENCIA DE SOLO E AVALIAÇÃO DE ESTABILIDADE DE TALUDES.
VALOR: MAIS R\$ 65.460,00
MODALIDADE: CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 38758/2019

ARP Nº 178/19
DATA: 26/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO VII
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. - VALOR: R\$ 664,92
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - VALOR: R\$ 8.110,08
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - VALOR: R\$ 10.080,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 424,08
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 850.200,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 49/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 75720/19

ARP Nº 179/19
DATA: 26/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO VIII
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 52.896,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 3.600,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - VALOR: R\$ 17.296,74
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - 50/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 75851/19

ARP Nº 184/19
DATA: 31/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (BRAÇADEIRA, BRAQUETE, PELICULA REFLETIVA, ETC)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - VALOR: R\$ 1.204.100,00
SETAS SINAIS RODOVIÁRIOS EIRELI - VALOR: R\$ 1.599.430,00
DNA SIGNS OBRAS E SERVICOS EIRELI - VALOR: R\$ 26.540,00

J. V. R SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - VALOR: R\$ 2.590.200,00
RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIARIOS LTDA - VALOR: R\$ 1.202.315,00
SALUTI & CIA LTDA - VALOR: R\$ 139.663,00
3M DO BRASIL LTDA - VALOR: R\$ 950.450,00
F.B.MERCURIO COMERCIO DE METAIS - VALOR: R\$ 198.290,00
CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 1.537.468,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 89/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76747/19

ARP Nº 185/19
DATA: 01/08/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - GRUPO VII
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - VALOR: R\$ 44.880,00
FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP - VALOR: R\$ 39.802,80
CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LTDA. - VALOR: R\$ 2.346,96
CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI - VALOR: R\$ 71.665,68
CIRURGICA UNIAO LTDA. - VALOR: R\$ 174.806,40
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES - S/A. - VALOR: R\$ 45.943,80
MOMILLI COMERCIAL LTDA - EPP - VALOR: R\$ 1.860,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 109/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 65034/19

ARP Nº 188/19
DATA: 05/08/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - VALOR: R\$ 8.726,80
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 34/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66633/19

ARP Nº 189/19
DATA: 06/08/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DESCARTAVEIS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA - VALOR: R\$ 185.503,50
DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS J M E SOLUTION LTDA - VALOR: R\$ 301.801,50
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - VALOR: R\$ 6.720,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 44/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76208/19

ARP Nº 190/19
DATA: 07/08/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR: R\$ 354.205,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 80/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72183/19

ARP Nº 191/19
DATA: 08/08/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
M. V. RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS - VALOR: R\$ 52.866,00
DNA SIGNS OBRAS E SERVICOS EIRELI - VALOR: R\$ 538.720,60
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 94/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80449/19

ARP Nº 193/19
DATA: 09/08/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TRAVA DE SEGURANCA, PUXADORES E FECHADURAS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
D L ISHIZUCKA - VALOR: R\$ 20.740,00
SALUTI & CIA LTDA - VALOR: R\$ 20.606,50
FELIPE SILVA MOLITERNO MATERIAIS - VALOR: R\$ 15.088,50
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 95/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80581/19

ARP Nº 194/19
DATA: 12/08/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SACO PLASTICO PARA LIXO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
FORT-LIXO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP - VALOR: R\$ 42.385,20
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 51/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80660/19

APOSTILA Nº 133/2019
A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 22/2018 do condutor BRUNO RICARDO LAURINDO DA CUNHA LARANJEIRA, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026

.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 134/2019
A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 23/2018 do condutor CLAUDIO RODRIGUES FILHO, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 135/2019
A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 24/2018 do condutor DENILSON ANTONIO DA ROSA, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 136/2019
A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 25/2018 do condutor FERNANDO PINTO QUINTANILHA, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 137/2019
A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 26/2018 do condutor GILBERTO MAXIMO, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 138/2019
A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 27/2018 do condutor ISABEL CRISTINA DA SILVA DA ROSA, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 139/2019

A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 28/2018 do condutor JOAQUIM FRANCISCO RIBEIRO, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 140/2019

A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 29/2018 do condutor MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 141/2019

A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 30/2018 do condutor RODRIGO GALVAO AZEREDO, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 142/2019

A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 31/2018 do condutor ROSANGELA MARIA DOS SANTOS MAXIMO, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 143/2019

A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 32/2018 do condutor SIRLEIA APARECIDA BORGES DE SALES, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 144/2019

A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 33/2018 do condutor SYLVIA HELENA BARBOSA, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 145/2019

A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 96086/2017, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cidadania, lavra a seguinte apostila.
Apostila referente ao contrato nº 34/2018 do condutor VALDER ALEXANDRE CORDEIRO, firmado entre o Município de São José dos Campos e o condutor de transporte escolar para a prestação de serviço de frete, com veículo capacidade mínima para 20 lugares para transporte de alunos residentes na zona rural.
Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: Ficha 148 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01.220000, Ficha 149 - nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013 e Ficha 150 – nº 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.26.05.220007, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 96086/2017, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

APOSTILA Nº 146/2019

A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.271/2018, por determinação da Senhora Secretária de Apoio Social ao Cidadão, lavra a seguinte apostila.
APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2018, CELEBRADO COM A OSC – CASA DE ORAÇÃO AMOR E LUZ, execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 96, II do Decreto Municipal nº 17.581/2017 e na Cláusula Sétima do Termo de Colaboração nº 47/2018, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9.271/2018, em face da presente apostila, passa o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração, nos moldes do parágrafo único do art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014, a ter suas especificações readequadas e substituídas na forma como exposta em fls. 1186/1201 dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, que seguem em anexo à presente apostila, passando a integrar o Termo de Colaboração em comento.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Portarias

PORTARIA Nº 05/SAJ/DFAT/19

De 08 de Agosto de 2019
Designa Procurador(a) para substituir o Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva da Secretaria de Apoio Jurídico, na sua ausência.
A Secretária de Apoio Jurídico, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Procuradora Dra. Thaís Veras Silva de Azevedo, matrícula nº 583331-1-1, para substituir o Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva, Dr. Diogo Fontes dos Reis Costa Pires de Campos, matrícula nº 495165, da Secretaria de Apoio Jurídico, nas suas ausências e impedimentos legais, atribuindo-lhe as mesmas funções a partir de 08/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 07/SAJ/DFAT/2018, de 10 de outubro de 2018, bem como demais disposições em contrário.
São José dos Campos, 08 de Agosto de 2019.
MELISSA PULICE DA COSTA MENDES
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.
TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
Chefe

Portaria Nº 1820/2019

06 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 26/SEURBS/DOP/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. MARCELO DE LUCCIA, matrícula 583790/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/07/2019, afastando-o das atribuições de ANALISTA TÉCNICO, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1821/2019
06 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 211/DFPM/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. DAHLZENIR DA SILVA BRITTO, matrícula 492174/1, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL/SUPERVISOR 19B, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. ALEXANDRE TANAKA, durante o período de gozo de férias de 02/09/2019 a 11/09/2019. Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1822/2019
06 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. DJANIRA MARIA BARBOSA, matrícula 588015/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1823/2019
06 de Agosto de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. CESAR ADRIANO GUIMARAES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 9842/2018, a contar de 08/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) seis dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1824/2019
07 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 64/SGAF/DPA/2019, resolve:
DESIGNAR, a Sra. ROSEMARA MARCIA DA SILVA, matrícula 283540/1, ocupante do cargo de COZINHEIRO/A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição a Sra. SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA, durante o período de gozo de férias de 10/07/2019 a 19/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1825/2019
08 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. LUCAS TSUTOMU NAWA, matrícula 582890/3, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 07/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1826/2019
09 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com os artigos 25, 26 e 27, do Decreto nº 17537/2017, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 48/SGAF/DGCC/2019, resolve:
DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, compostos por três servidores titulares e três servidores suplentes, ocupantes de cargos de provimento efetivo, estáveis e sem antecedentes disciplinares, para constituir a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho - Geral, para um mandato de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, prorrogável por igual período.
Titulares:
Claudia dos Santos Alves Carvalho - matrícula 244189/1
Nilson Santos Beltrame - matrícula 262420/1

Rosana Pereira Domiciano Moura - matrícula 252050/1
Suplentes:
Marcella Christina Andrade Santos - matrícula 594023/2
Rosana Alli de Melo - matrícula 108269/1
Anamaria Barbosa Ebram Fernandes - matrícula 612340/1
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1827/2019
09 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0028/SGAF/DAC/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. MARCO ANTONIO GUIMARAES, matrícula 657165/1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. CARLOS ALBERTO DE PAULA, durante o período de gozo de férias de 22/07/2019 a 31/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO
Processo nº 48638/2018
Rinaldi de Almeida Pena
Matrícula nº 362939/1
Conclusão Final:
Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 29 (vinte e nove) dias, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigos 108 e 110, por infringência ao artigo 97, inciso IX, da Lei Complementar 056/92, Estatuto do Servidor Municipal, especificado no artigo 16, incisos XXII e XXXIII, alínea h, do Decreto 15.586/13, e posteriormente arquivamento do processo.
Jose de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 160/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2019 da Escola de Educação Infantil Ciranda do Saber, situada à Rua Manoel Bosco Ribeiro nº 946, Jardim das Indústrias, São José dos Campos-SP, mantida por Ciranda do Saber S/S LTDA, CNPJ 04.305.987/0001-03, protocolo nº. 196/VE/19, em 31/07/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 31 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 161/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar 2019 do Berçário Bebê-Aba, situado à Avenida São João nº 2500, Bloco C, Jardim das Colinas, São José dos Campos - SP, mantido por Berçário Narizinho Arrebitado LTDA - EPP, CNPJ 07.884.339/0001-47, Protocolo nº 194/VE/19, em 24/07/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 31 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 162/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar 2019 da Escola de Educação Infantil Favo de Mel, situada à Rua dos Cajueiros nº 341, Jardim das Indústrias, São José dos Campos - SP, CNPJ 07.634.245/0001-10, Protocolo nº 183/VE/19, em 10/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 01 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 163/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar de 2019 do Centro de Orientação e Recreação Mundo Encantado, situado à Rua Benedito Pereira nº 110 – Bosque dos Eucaliptos - São José dos Campos - SP, CNPJ 60.128.600/0001-61, Protocolo nº 195/VE/19, em 31/07/19;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 02 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 164/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar de 2019, do Berçário Moppe Bambini, situado à Rua Carlos Chagas nº 346 – Jardim Esplanada - São José dos Campos - SP, CNPJ 10.980.008/0001-15, Protocolo nº 197/VE/19, em 31/07/19;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 02 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 165/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar 2019 da Escola de Educação Infantil Balão Mágico, situada à Avenida Iguape nº 330, Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, mantida por Rocha Capello S/C LTDA - ME, CNPJ 02.632.394/0001-26, Protocolo nº 198/VE/19, em 05/08/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 05 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 166/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, conforme o disposto na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02 e na Deliberação CME 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16, expede a presente Portaria:
Art. 1º Serve a presente para retificar o Art. 1º, da Portaria nº 132/SME/06, para que conste a seguinte redação:
“Fica autorizada a instalação e o funcionamento da 1ª etapa da Educação Básica – educação infantil, junto ao CECOI IRMÃS CARMELITAS, localizado na Rua Anna Ortega nº 08 – Vila São Geraldo, São José dos Campos, São Paulo, mantido pela Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José, CNPJ nº 53.323.226/0001-90”;
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 132/SME/06, correspondente à autorização de funcionamento da unidade escolar, sem prejuízo das alterações posteriores, inclusive da Portaria nº 42/SME/15, referente à alteração da mantenedora;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 06 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 167/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar de 2019, do Centro Educacional Mundo Criança, situado à Rua Clóvis Bevilacqua nº 634 – Jardim Esplanada - São José dos Campos - SP, mantido por Costa e Neves Centro Educacional Ltda-Me, CNPJ 07.652.777-0001-80, Protocolo nº 193/VE/19, em 06/08/19;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 07 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 168/SEC/19
Autoriza o uso do CEFE (Centro de Formação do Educador), de forma precária, para realização da 02ª. Feira Expo CIEE, evento de responsabilidade do Centro de Integração Empresa-Escola, de 23 a 29 de setembro de 2019.
A Secretária de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial artigo 103, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a temática do evento abordar prospecção de vagas de estágio para alunos da Rede Pública de Ensino ou dela provenientes;
Considerando a responsabilidade do Município, à luz do artigo 330, da Lei Orgânica do Município, em fomentar atividades profissionalizantes aos cidadãos joseenses;
Considerando a justificativa exarada pelo Departamento de Educação Básica, a justificar o interesse público envolvido na cessão pretendida;

Considerando a documentação anexada aos autos do processo administrativo nº. 92711/2019;
Considerando o parecer jurídico favorável à cessão do espaço, através de edição de Portaria (artigo 157, §5º, da Lei Orgânica do Município);
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), ora cessionária, o uso da área de propriedade da Municipalidade, ora cedente, consistente nas instalações do Centro de Formação do Educador (CEFE), de forma precária, para realização do evento “02ª. Feira Expo CIEE”, entre os dias 23 a 29 de setembro de 2019;
Art. 2º. A área descrita no art. 1º desta Portaria deverá ser utilizada pela cessionária exclusivamente para funcionamento da “2ª Feira Expo CIEE”;
Art. 3º. Fica vedado à cessionária, a qualquer título, a cessão a terceiros do bem público ora cedido ou o seu uso para fins diversos do estabelecidos nesta Portaria;
§1º. Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica do cedente;
§2º. Fica vedado à cessionária fazer uso do bem público de que trata esta Portaria para propaganda de cunho político ou religioso, assim como cobrar ingresso de entrada ao público presente nos dias do evento.
Art. 4º. A autorização de uso será outorgada a título precário, pelo período de 23 a 29 de setembro de 2019, em caráter gratuito e intransferível, podendo ser prorrogado a critério das partes;
§1º. Deverá a cessionária preencher os formulários apresentados pela Coordenadoria de Formação Educacional do CEFE, encaminhando toda a documentação exigida;
§2º. Os formulários preenchidos terão efeito vinculativo à esta Portaria.
Art. 5º. O cedente poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato, notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público assim o exigir;
§1º. No caso de revogação desta autorização, o cessionário deverá restituir os bens públicos em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação;
§2º. A revogação desta autorização não importa em direito da cessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas nos bens, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.
Art. 6º. A presente autorização de uso será formalizada mediante publicação desta Portaria no Boletim do Município;
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 07 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 169/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:
Art. 1º A Gratificação de Projetos – GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, ao seguinte profissional do magistério, que teve seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria de Educação e Cidadania: JOSIANE SABOIA OLIVEIRA NERI, matrícula 460221/5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.
São José dos Campos, 08 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 26, DE 8 DE AGOSTO DE 2019
Constitui a “Comissão em Defesa do INPE”.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento de nº 2620/2019 constante do processo nº 9217/2019, de autoria do Ver. Sérgio Camargo, DETERMINA:
Art. 1º Fica constituída a “Comissão em Defesa do INPE”, composta pelos Vereadores Renata Paiva, Amélia Naomi, Sérgio Camargo, Juliana Fraga, Wagner Balieiro, Cyborg, José Dimas, Dulce Rita e Juvenil Silvério.
Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Plenário “Mário Scholz”, 8 de agosto de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria		Presidente
Ver. José Dimas	Primeiro Vice-Presidente	Ver. Dr. Elton
Ver. Marcão da Academia	Primeiro Secretário	Segundo Vice-Presidente
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.		Verª. Juliana Fraga
Michael Robert Boccatto e Silva		Segunda Secretária
Secretário-Geral		

ATO DA MESA Nº 27, DE 9 DE AGOSTO DE 2019
Estabelece o regulamento para a realização de audiência pública para discussão do Processo nº 9243/2019, Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, que “Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018.”.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 e pelo art. 21, IV, “a” do Regimento Interno, e tendo em vista a tramitação do Processo nº 9243/2019, Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, que “Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018”, DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido o regulamento para a realização de audiência pública para discussão do Processo nº 9243/2019, Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, que “Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018”, cujo texto é parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 9 de agosto de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
ATO DA MESA Nº 27, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Art. 1º A realização da audiência pública pela Câmara Municipal de São José dos Campos referente ao Processo nº 9243/2019, Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, que “Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018”, fica disciplinada pelas disposições estabelecidas neste regulamento, que é parte integrante do Ato da Mesa nº 27, de 9 de agosto de 2019.

Parágrafo único. A audiência pública encontra-se em consonância com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º A convocação e a divulgação da data e horário da audiência pública serão feitas com no mínimo quinze dias de antecedência da sua realização em pelo menos dois órgãos da imprensa local e por meio do site oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Parágrafo único. A audiência pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º O desenvolvimento da audiência pública terá a seguinte organização:

I - 1ª Parte: abertura e comentários pelo Presidente da Câmara Municipal, bem como pelo Presidente da Comissão de Planejamento Urbano, Obras e Transportes, expondo os motivos e objetivos da audiência pública;

II - 2ª Parte: apresentação, pelos técnicos da Prefeitura, para exposição do assunto objeto da audiência pública, com duração máxima de trinta minutos;

III - 3ª Parte: manifestação dos cidadãos presentes e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos, com duração máxima de três minutos para cada um;

IV - 4ª Parte: comentários por parte dos técnicos do poder público, com duração máxima total de quinze minutos;

V - 5ª Parte: encerramento pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Comissão de Planejamento Urbano, Obras e Transportes.

§ 1º Os participantes serão registrados em lista de presença.

§ 2º Os cidadãos e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III deste artigo, deverão se inscrever durante os primeiros trinta minutos, a contar da abertura da audiência pública.

§ 3º Para a manifestação dos cidadãos, será obedecida à ordem de inscrição, sendo que cada um terá direito a uma única manifestação.

§ 4º O tempo total do conjunto de manifestações mencionadas no inciso III deste artigo não poderá exceder a cento e vinte minutos.

§ 5º A audiência pública terá duração máxima de três horas.

§ 6º Todas as manifestações ocorridas na audiência pública serão gravadas e posteriormente disponibilizadas no site da Câmara para divulgação e controle público, e seus anais serão inseridos no Processo nº 9243/2019.

Art. 4º Durante a audiência pública será mantido no recinto, para consulta dos interessados, cópias físicas da Lei Complementar nº 612, de 30 de novembro de 2018, que “Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos e dá outras providências”, e do Projeto de Lei Complementar nº 11, de 2019, bem como dos mapas constantes de seus anexos, além de notebook para que tais documentos sejam acessados virtualmente.

Art. 5º Eventuais casos omissos em relação ao procedimento da audiência pública serão resolvidos pela presidência dos trabalhos.

Art. 6º As despesas com a execução deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Plenário “Mário Scholz”, 9 de agosto de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda Secretária

Considerando a Mensagem Aditiva nº 1/SAJ/DAL/19, do Poder Executivo, lida na 49ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, a Câmara Municipal de São José dos Campos:

I - torna sem efeito a convocação de audiência pública referente ao processo nº 9243/2019, Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018”, convocada para o dia 26 de agosto de 2019, às 19h, no Plenário Mário Scholz, em sua sede;

II - convoca audiência pública a ser realizada no dia 2 de setembro de 2019, às 19 horas, no Plenário Mário Scholz, em sua sede, sito à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, referente ao Processo nº 9243/2019, Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018”. O processo pode ser lido na íntegra através do site da Câmara: <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/>

Fundhas

PORTARIA Nº 074/2019

DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o esforço e a necessidade da FUNDHAS se adequar a um novo modelo de gestão;

Considerando que o quadro de pessoal da FUNDHAS deve ser compatível com o volume de recursos disponíveis para a realização das atividades;

Considerando, ainda, a existência de empregados que têm interesse em se desligar da Instituição, desde que lhes sejam oferecidas condições especiais para tal;

RESOLVE:

Instituir o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, que é um programa de caráter excepcional e temporário, de adesão voluntária, nos termos do regulamento constante no ANEXO 1 desta Portaria.

Artigo 1º - No ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho serão pagos ao empregado que aderir ao PDV, os seguintes itens:

Saldo de salário;

Férias vencidas e/ou proporcionais, com o abono constitucional;

Décimo terceiro salário proporcional;

Indenização equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor depositado pela Fundhas em conta vinculada ao título de FGTS, constante no extrato da conta vinculada para fins rescisórios;

4% (quatro por cento) do salário bruto do empregado, para cada ano trabalhado na Instituição, como incentivo indenizatório, apurado no tempo de efetivo exercício de trabalho contínuo na Fundhas, excetuando o tempo de afastamentos previdenciários.

Aviso prévio indenizado, acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias;

Por se tratar de verbas indenizatórias, não haverá a incidência de encargos fiscais (IR) e previdenciários (INSS);

Determinações judiciais de desconto de pensão alimentícia, bem como contribuições, empréstimos e financiamentos obtidos junto à Instituições financeiras, inclusive CRESSEM serão descontados até 30% do valor devido ou será facultado ao empregado negociar junto à Instituição Financeira um acordo que deverá ser comprovado junto a Divisão de Recursos Humanos - DRH, anteriormente à data de rescisão;

Liberação do montante disponível referente ao depósito de FGTS.

Artigo 2º - O PDV terá início em 12 de agosto de 2019 e término em 10 de setembro de 2019. Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Paula Ramos Maciel

Diretor Presidente

Assessora Jurídica

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV
FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

INSTITUIÇÃO E DURAÇÃO DO PDV

O Programa de Desligamento Voluntário - PDV é um programa de caráter excepcional e temporário, de adesão voluntária.

O PDV terá início em 12 de agosto de 2019 e término em 10 de setembro de 2019.

O desligamento do empregado que tiver ratificada a adesão, será imediato.

CONDIÇÕES ASSEGURADAS AOS PARTICIPANTES DO PDV

O empregado que aderir e tiver ratificada sua adesão ao PDV, no ato da homologação da rescisão do seu contrato de trabalho, receberá as verbas rescisórias referentes aos direitos trabalhistas previstos em lei, na modalidade de dispensa sem justa causa, mais o incentivo de uma parcela indenizatória no percentual de 4% (quatro por cento) da remuneração do Empregado, para cada ano de efetivo exercício de trabalho contínuo na Instituição, excetuando o tempo de afastamentos previdenciários.

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PDV

É elegível para participar do Programa de Desligamento Voluntário – PDV - todo empregado enquadrado em cargo de provimento efetivo e que na data de desligamento da Instituição reúna as condições abaixo:

Estar ativo na Instituição;

Aposentado pelo INSS (entregar documento comprobatório);

Estar apto no exame médico demissional;

Os casos excepcionais serão resolvidos pela Diretoria da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, observada a legislação.

PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PDV

Divulgação do PDV

A FUNDHAS disponibilizará o Regulamento na Intranet para acesso a todos os empregados, a partir da data de sua aprovação.

Adesão ao PDV

A adesão ao PDV é um ato de livre e de espontânea vontade do empregado.

O empregado que optar por aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV – deverá se enquadrar nos critérios definidos neste Regulamento e preencher o formulário “TERMO DE ADESÃO AO PDV”, ANEXO 1, que está juntado à Portaria.

Não serão aceitos Termo de Adesão enviados por fac-símile ou e-mail.

O Termo de Adesão deverá ser entregue à Divisão de Recursos Humanos – DRH, pessoalmente.

A adesão ao PDV somente assegurará o desligamento pelo Programa se o empregado atender, por ocasião da efetivação da rescisão de contrato de trabalho, os requisitos previstos neste regulamento e se ainda em vigor o Programa.

A adesão ao PDV é irrevogável e irretratável, não admitindo desistência ou cancelamento por parte do empregado em nenhuma hipótese.

Análise do Termo de Adesão

Recebido o Termo de Adesão, a DRH atestará o recebimento do documento, mediante colocação da data, assinatura do receptor e carimbo.

Caberá à DRH analisar os Termos de Adesão dos empregados, quanto ao preenchimento dos critérios, assim como consultar às chefias imediatas, se necessário.

O desligamento do empregado será efetivado após a adesão do empregado, a aprovação da Fundhas e assinaturas na rescisão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

No ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho serão pagas ao empregado que aderir ao PDV os seguintes itens:

Saldo de salário;

Férias vencidas e/ou proporcionais, com o abono constitucional;

Décimo terceiro salário proporcional;

Indenização equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor depositado pela Fundhas em conta vinculada ao título de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, constante no extrato da conta vinculada para fins rescisórios;

4% (quatro por cento) do salário bruto do empregado, para cada ano trabalhado na Instituição, como incentivo indenizatório, apurado no tempo de efetivo exercício de trabalho contínuo na Fundhas, excetuando o tempo de afastamentos previdenciários;

Aviso prévio indenizado, acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias;

Liberação do montante disponível referente ao depósito de FGTS;

Por se tratar de verbas indenizatórias, não haverá a incidência de encargos fiscais (IR) e previdenciários (INSS);

Determinações judiciais de desconto de pensão alimentícia, bem como contribuições, empréstimos e financiamentos obtidos junto à Instituições financeiras, inclusive CRESSEM serão descontados até 30% do valor devido ou será facultado ao empregado negociar junto à Instituição Financeira um acordo que deverá ser comprovado junto a DRH.

Por se tratar de PDV o empregado não terá direito ao Seguro Desemprego;

Para todos os fins previstos neste Programa, considerar-se-á, para efeito de cálculo dos valores a serem pagos, a remuneração do empregado na data de seu desligamento da Instituição.

A estimativa individual dos direitos rescisórios dos empregados potencialmente aptos ao PDV poderá ser requisitada na DRH, que terá o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para responder. O empregado que encontrar-se com o seu contrato suspenso, decorrente de licença sem remuneração ou cessão sem ônus; em gozo de auxílio-doença ou acidente de trabalho, licença maternidade ou por adoção; com o contrato interrompido devido a acidente ou doença do trabalho; dirigente ou representante sindical ou na condição de membro eleito à Comissão Interna de Acidente de Trabalho – CIPA, cumprindo mandato ou no lapso de 12 meses posteriores ao exercício do cargo; esteja no lapso da estabilidade devido à maternidade ou adoção ou conforme o art. 118 da Lei nº 8213/91 poderá participar do PDV renunciando, expressamente, à estabilidade correspondente, em caráter irrevogável, preenchendo o ANEXO 2, com antecedência da data que vier a solicitar participar do PDV.

Fica facultado ao empregado a manutenção de sua inscrição no Plano de Saúde, de acordo com a Lei 9.656/1998 e as regras vigentes no convênio a manifestar-se diretamente àquela instituição, no ato do seu desligamento, ciente de que assumirá os custos relativos ao Plano de Saúde, na sua totalidade, sem participação da Fundhas.

Caberá à Diretoria Executiva, a seu critério, prorrogar o prazo de inscrições ao Programa.

Por tratar-se de Programa que gera apenas expectativa de direito, o PDV poderá ser interrompido ou encerrado, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria, em razão de interesse da FUNDHAS.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, observada a legislação e demais normas que se apliquem à matéria.

Este Programa de Desligamento Voluntário – PDV entra em vigor em 12 de agosto de 2019.

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV

Eu _____, cargo: _____, lotado(a) no(a) _____, voluntariamente venho solicitar minha adesão ao PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV, instituído pela Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, concordando em receber a título de indenização, os valores e benefícios sociais estipulados pelo programa.

Declaro ter conhecimento de todos os termos do PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV, comprometendo-me ao fiel cumprimento dos critérios e prazos nele estabelecidos.

Declaro estar ciente que uma vez aceita minha adesão ao Programa, esta é irretratável e irrevogável.

Local e data _____ Assinatura _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE ADESÃO

Empregado: _____
Data: ____/____/____ Hora: _____
Anexos: _____

Local _____ Carimbo e Assinatura _____

ANEXO 2

TERMO DE RENÚNCIA À ESTABILIDADE LEGAL / CONVENCIONAL PARA FINS DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

Eu, _____, RG. _____, renuncio, para fins de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário da FUNDHAS, a estabilidade legal prevista no § 3º do art. 543 da CLT e a qualquer outra estabilidade prevista em Lei ou Convenção / Acordo Coletivo de Trabalho, dentre as quais as decorrentes de acidente de trabalho, gestante e membro de CIPA.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura _____

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº 02/2019

DATA: 07/08/2019

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA MARHA F. M. DA SILVA SJCAMPOS - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 8.700,00 (OITO MIL, SETECENTOS REAIS)

MODALIDADE: COMPRA DIRETA

PROCESSO DE COMPRA Nº 178/2019-A

São José dos Campos, 16 de Agosto de 2019.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

CREDENCIAMENTO Nº002/ EDITAL Nº 005/FCCR/P/DCP/2019 - “Apresentações Artísticas”

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados, que as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - CIRCULAÇÃO** foi **PRORROGADO** e poderá ser efetivado conforme calendário abaixo:

ETAPAS	AÇÃO	PERÍODO
1ª Etapa	Inscrição eletrônica	até 29/07/2019
2ª Etapa	Análise e divulgação da habilitação	30/08/2019
3ª Etapa	Recurso	02 a 06/09/2019
	Análise de Recurso e Classificação Final	09 a 13/09/2019
	Homologação	16/09/2019

Mantem-se inalteradas as demais condições previstas no edital e anexos.

São José dos Campos, 12 de agosto de 2019.

Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 080/P/2019, de 09 de agosto de 2019

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,0

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea “a”, inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º– Suplementação da dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriunda do Superávit Financeiro do exercício de 2018,

Ficha 07 -3.3.90.39.13 – Serviços Prestados Pessoa Jurídica

São José dos Campos, 09 de agosto de 2019.

Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II) , da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1012/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1448/2019
CONTRATADO	ELIANDRA MARIA MAURÍCIO - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1489 DISPENSA 561/2019
OBJETO	SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO DA CASA DE CULTURA FLAVIO CRAVEIRO PARA A V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE AQUI TEM CIRCO
VALOR	R\$8.000,00
VIGÊNCIA	05 A 15/08/2019
CELEBRADO EM	05/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1013/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1449/2019
CONTRATADO	ELLEN MOREIRA DE JESUS – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1490 DISPENSA 562/2019
OBJETO	SERVIÇOS DE DIREÇÃO DOS ESPETÁCULOS CABARÉ DEUS DO PICADEIRO, POCKET SHOW LA JOIE E REALIZAÇÃO DE UM CORTEJO NA PROGRAMAÇÃO DA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE AQUI TEM CIRCO
VALOR	R\$8.000,00
VIGÊNCIA	05 A 25/08/2019
CELEBRADO EM	05/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1014/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1450/2019
CONTRATADO	LEANDRO SILVA DELGADO – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1491 DISPENSA 563/2019
OBJETO	SERVIÇOS DE DIREÇÃO DO ESPETÁCULO CABARÉ DE VARIEDADES E POCKET SHOW PICADEIRO DA ALEGRIA E UM CORTEJO NA PROGRAMAÇÃO DA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE AQUI TEM CIRCO
VALOR	R\$8.000,00
VIGÊNCIA	05 A 25/08/2019
CELEBRADO EM	05/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1011/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1451/2019
CONTRATADO	NADIA MOREIRA CAMPOS – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1492 DISPENSA 564/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL O MENINO E O MAR, DIA 10/08/2019 NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA
VALOR	R\$9.000,00
VIGÊNCIA	10/08/2019
CELEBRADO EM	05/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1020/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1456/2019
CONTRATADO	ADERSON CARVALHO JUNIOR - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1504 DISPENSA 569/2019
OBJETO	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA DOS PROJETOS INSCRITOS NO CREDENCIAMENTO 002/EDITAL 005/FCCR/2019 – CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS
VALOR	R\$2.500,00
VIGÊNCIA	07 A 16/08/2019
CELEBRADO EM	07/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1021/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1458/2019
CONTRATADO	MARCELO DE OLIVEIRA PINTO – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1505 DISPENSA 571/2019
OBJETO	SERVIÇOS DE DISCOTECAGEM COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA O PROJETO RETRO DANCING
VALOR	R\$1.000,00
VIGÊNCIA	11 E 25/08/2019
CELEBRADO EM	07/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1026/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1459/2019
CONTRATADO	HERALDO VERIDIANO DOS SANTOS – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1506 DISPENSA 572/2019
OBJETO	SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS DOS PROJETOS INSCRITOS NO CREDENCIAMENTO 002/EDITAL 005/FCCR/2019 CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.
VALOR	R\$2.500,00
VIGÊNCIA	08 A 16/08/2019
CELEBRADO EM	07/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1019/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1461/2019
CONTRATADO	OYA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1507 DISPENSA 573/2019
OBJETO	SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS DOS PROJETOS INSCRITOS NO CREDENCIAMENTO 002/EDITAL 005/FCCR/2019 CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.
VALOR	R\$2.500,00
VIGÊNCIA	07 A 16/08/2019
CELEBRADO EM	07/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	970/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1462/2019
CONTRATADO	DIEGO & DENIS ESTUDIO WASABI LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1509 DISPENSA 574/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DA BANDA GLUE TRIP, PELO PROJETO “BIKE CONVIDA”
VALOR	R\$4.450,00
VIGÊNCIA	15/08/2019
CELEBRADO EM	07/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1027/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1466/2019
CONTRATADO	HELOISA DE ARAUJO FREITAS OLIVEIRA - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1534 DISPENSA 580/2019
OBJETO	PRODUTORA CULTURAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO CABARÉ DEUSAS DO PICADEIRO NA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE AQUI TEM CIRCO
VALOR	R\$4.200,00
VIGÊNCIA	09 A 18/08/2019
CELEBRADO EM	09/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	996/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1467/2019
CONTRATADO	TEÓFANES ANTÔNIO LEITE DE SILVEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1535 DISPENSA 581/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA CIA TEATRAL TURMA DO BIRIBINHA COM O ESPETÁCULO MAGIA E UMA RODA DE CONVERSA COM O PALHAÇO BIRIBINHA. ATIVIDADES OCORRERÃO DENTRO DA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE “AQUI TEM CIRCO”
VALOR	R\$ 7.300,00
VIGÊNCIA	16/08/2019
CELEBRADO EM	09/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	999/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1468/2019
CONTRATADO	PAOLA MUSATTI - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1536 DISPENSA 582/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO PELO CANO NA PROGRAMAÇÃO DA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE AQUI TEM CIRCO
VALOR	R\$5.000,00
VIGÊNCIA	15/08/2019
CELEBRADO EM	09/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1010/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1469/2019
CONTRATADO	SILVANIA ELISABETE ALBINO - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1537 DISPENSA 583/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO E DEBATE DO ESPETÁCULO PROCESSO QUALQUER SEMELHANÇA NÃO É MERO COINCIDÊNCIA COMO GRUPO DE TEATRO TROPA DO VALE NA TEMPORADA DE TEATRO DO CET,
VALOR	R\$2.000,00
VIGÊNCIA	17/08/2019
CELEBRADO EM	09/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1028/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1470/2019
CONTRATADO	LUIZ FERNANDO CIOCE SAMPAIO – EPP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1539 DISPENSA 584/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE WORKSHOP DE PALHAÇARIA E COMICIDADE NA V MOSTRA DE ARTE CRCENSE AQUI TEM CIRCO
VALOR	R\$2.100,00
VIGÊNCIA	17/08/2019
CELEBRADO EM	09/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	997/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1471/2019
CONTRATADO	JONAS DE PAULA FONSECA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1538 DISPENSA 585/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO CIA DE 2 PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “LEÕES, VODKA E UM SAPATO 23” DENTRO DA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE DE “AQUI TEM CIRCO”.
VALOR	R\$ 3.800,00
VIGÊNCIA	17/08/2019
CELEBRADO EM	09/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1035/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1472/2019
CONTRATADO	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1540 DISPENSA 586/2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA DOS PROJETOS INSCRITOS NO CREDENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº005/ FCCR/2019 “CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
VALOR	R\$2.500,00
VIGÊNCIA	09 A 16 DE AGOSTO DE 2019
CELEBRADO EM	09/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	998/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1473/2019
CONTRATADO	VALDENI RODRIGUES DE CARVALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1541 DISPENSA 587/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE VALDENI RODRIGUES DE CARVALHO PARA MINISTRAR O WORKSHOP “PALHAÇARIA CLÁSSICA” NO DIA 18/08/2019 ÀS 9H DENTRO DA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE
VALOR	R\$2.000,00
VIGÊNCIA	18/08/2019
CELEBRADO EM	09/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1048/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1474/2019
CONTRATADO	GUILHERME CASSIO DE LIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1543 DISPENSA 588/2019
OBJETO	SÉRVÇOS DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “POCKET SHOW PICADEIRO DA ALEGRIA DENTRO DA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE – AQUI TEM CIRCO.
VALOR	R\$4.200,00
VIGÊNCIA	12/08/2019 A 22/08/2019
CELEBRADO EM	12/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1049/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1475/2019
CONTRATADO	GUILHERME HENRIQUE LOPES MACHADO – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1544 DISPENSA 591/2019
OBJETO	PRODUÇÃO CULTURAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO CABARÉ DE VARIEDADES NA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE AQUI TEM CIRCO
VALOR	R\$4.200,00
VIGÊNCIA	12 A 23/08/2019
CELEBRADO EM	12/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1047/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1477/2019
CONTRATADO	SILMARA SOUSA ROCHA MACHADO – ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1546 DISPENSA 592/2019
OBJETO	PRODUÇÃO CULTURAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO POCKE SHOW LA JOIE NA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE AQUI TEM CIRCO
VALOR	R\$4.200,00
VIGÊNCIA	12 A 22/08/2019
CELEBRADO EM	12/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1051/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1480/2019
CONTRATADO	EDILSON PEREIRA CABRAL DA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1552 DISPENSA 595/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PRODUTOR CULTURAL, APRESENTADOR, LOCUTOR E ARTISTA CIRCENSE EDILSON PEREIRA CABRAL SILVA PARA RECEPCIONAR O PÚBLICO DURANTE AS 12 APRESENTAÇÕES DOS POCKETS SHOWS : PICADEIRO DA ALEGRIA E LA JOIE ENTRE OS DIAS 13 A 24 DE AGOSTO DE 2019, COMO MESTRE DE CERIMÔNIA DA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE “AQUI TEM CIRCO”.
VALOR	R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA	13 a 24/08/2019
CELEBRADO EM	12/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1029/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1481/2019
CONTRATADO	ANDERSON DOS REIS PALHANO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1553 DISPENSA 596/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ANDERSON DOS REIS PALHANO DA CIA FULÔ PARA DUAS APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO: ZÉ GAMBIARRA CIRCO SHOW – SENDO A PRIMEIRA NO DIA 18 DE AGOSTO ÀS 17H – NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES E OUTRA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 16H NA CASA DE CULTURA FLÁVIO CRAVEIRO – AMBAS DENTRO DA V MOSTRA DE ARTE CIRCENSE “AQUI TEM CIRCO”.
VALOR	R\$4.500,00
VIGÊNCIA	18 E 24/08/2019
CELEBRADO EM	12/08/2019

AUTORIZAÇÕES DE USO DE ESPAÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	964/SG/2019
AUTORIZADO(A)	CARLOS AUGUSTO SALVINO – MEI
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	058/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO MUNICIPAL DE SJCAMPOS PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO A PEQUENA SEREIA, DIA 03/08/2019
VALOR	15% DA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA DE R\$2.000,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR.
CELEBRADO EM	30/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1007/SG/2019
AUTORIZADO(A)	MIQUÉIAS GOMES DE OLIVEIRA
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	062/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO TEATRO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ISAQUE, DIAS 01, 02 E 03/10/2019
VALOR	15% DA BILHETERIA, POR SESSÃO
CELEBRADO EM	05/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1003/SG/2019
AUTORIZADO(A)	FERNANDA APARECIDA DA COSTA
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	065/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO CINE SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO NATAL, DIA 21/12/2019
VALOR	10% DA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA DE R\$750,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR
CELEBRADO EM	07/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1018/SG/2019
AUTORIZADO(A)	CÉLIA MITIKO YAMANAKA NAGATA
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	067/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO CINE SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO SPECTACULAR DIA 07/11/2019
VALOR	10% DA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA DE R\$750,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR
CELEBRADO EM	07/08/2019

IPSM

RATIFICO
Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do expediente - SIGED nº 234/IPSM/2019 que versa sobre a renovação de contrato com a empresa Segtrônica Comércio de Equipamentos e Produtos LTDA, nos termos da Lei 8666/93, art.22, II, paragrafo dois, e art. 23, II, “b”.
EXTRATO DE RENOVAÇÃO
EXPEDIENTE/SIGED: 234/IPSM/2019
SUPORTE LEGAL: Art. 22, II, paragrafo dois, e Art. 23, II, “b” da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Instituto de Previdência do Servidor Municipal e Segtrônica Comércio de Equipamentos e Produtos LTDA.
ADITAMENTO Nº: 08/IPSM/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e segurança patrimonial através de fornecimento, instalação e manutenção de Sistema de Segurança Eletrônica (Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV e Sistema de Alarme) para a sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM de São José dos Campos.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 08 de agosto de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99
VALOR GLOBAL: R\$ 67.654,59.
Registre-se e Publique-se.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente
São José dos Campos, 13 de agosto de 2019.

Resolução nº.09, de 08 de agosto de 2019.
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São Jose dos Campos - IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18 da Lei 4220/92, o inciso XVI do artigo 23 do Decreto nº 15.185, de 13 de novembro de 2012 e o inciso V do artigo 8º da Lei nº 9.845, de 27 de novembro de 2018, Resolve:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.669.000,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e nove mil reais), autorizado pelo Decreto nº 18.218, de 08 de agosto de 2019, destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM:

03	IPSM – Inst de Previd. Serv. Municipal
03.01	Inst. de Previdência do Serv. Municipal
03.01-09.272.3001.2301	Pagamento de Inativos, Pensionistas e outros Benefícios
03.01-3.3.20.01.04.600000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 290.000,00

03	IPSM – Inst de Previd. Serv. Municipal
03.01	Inst. de Previdência do Serv. Municipal
03.01-09.272.3003.2302	Manutenção da Atividade Previdenciária
03.01-3.3.90.30.04.600000	Material de Consumo30.000,00
03.01-3.3.90.39.04.600000	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....310.000,00
03.01-3.3.90.46.04.600000	Auxílio Alimentação72.000,00
03.01-3.3.90.49.04.600000	Auxílio Transporte 15.000,00

03	IPSM – Inst de Previd. Serv. Municipal
03.01	Inst. de Previdência do Serv. Municipal
03.01-09.272.3004.2303	Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros.....
03.01-3.1.90.01.04.600000	Benefícios-Grupo 2 20.000,00
03.01-3.1.90.03.04.600000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 32.000,00
03.01-3.1.90.05.04.600000	Pensões do RPPS e do Militar..... 900.000,00
	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme Art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0282/IPSM/19
De 15 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 883/IPSM/2018, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal WAYNE CHRISTIAN RIBEIRO CARVALHO E SOUZA, matrícula nº 30.238-3 ao beneficiário AMAURÍ DONIZETTI DE SOUZA, esposo, de acordo com o art. 187, I, “a”, da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 31/05/2018.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 15 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

Outros

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS COMUNICADO À POPULAÇÃO

A **Comissão Permanente de Administração e Manutenção dos Cemitérios Municipais**, instituída por meio do Decreto 9534/98 artigo 24, comunica que o ossuário abaixo identificado, localizado nos Blocos do Cemitério Distrital do Eugênio de Melo de São José dos Campos, encontra-se com as suas concessões vencidas, desde dezembro de 2018.
Os responsáveis pelos ossuários deverão comparecer à Administração do Cemitério Distrital do Eugênio de Melo para tratar das regularizações, conforme estabelecido no Decreto citado, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

OSSUÁRIOS COM CONCESSÕES VENCIDAS

OSSUÁRIO	REGISTRO	NOME DO FALECIDO	VENCIMENTO
BLOCO 001			
3	4543	NATANAEL GOMES DE SOUZA	02/12/2018
6	5969	ALVERINDA CAROLINA DE JESUS VIEIRA	05/10/2017
7	4493	WALTER COICEV	27/04/2018
10	4516	JOSE BATISTA DIAS	18/05/2018
12	4540	JOSE DONIZETTI DA SILVA	01/07/2018
21	4559	NICOLE SILVIA MACHADO	14/10/2018
22	6051	GEORGINA TENORIO DE OLIVEIRA	18/04/2018
33	4578	LUIZ IGNACIO FILHO	03/08/2018
39	6197	ALMIR ROGERIO DA SILVA DE OLIVEIRA	11/04/2018
64	6010	JOSE SALVADOR DA SILVA	17/04/2018
76	6082	JOSE RAMOS DA CRUZ	18/04/2018
BLOCO 002			
104	5156	AURORA MARIA CACIANO	24/06/2017
110	6189	OMERO DOS SANTOS MAIA	24/04/2018
112	6065	GERALDO BRAZ PINHEIRO	24/04/2018
113	5947	ANTONIO CARLOS VIEIRA	11/10/2017
125	4798/6205	ADALTO DONIZETTE MOREIRA / LUZIA SOARES DA SILVA BRITO	02/08/2017
127	4733	BENEDICTA ANNA DOS SANTOS	03/08/2017
133	6015/6041	ANTONIO MARCOS EMILIANO / MARIA BEZERRA BARROS EMILIANO	26/04/2018
134	5741	NATIMORTO - ANTONIA AMARA LIRA DA SILVA	22/11/2018
136	6099	GERALDA MARIA DO BEM	26/04/2018
137	6050	ANTONIO SEVERINO DE FREITAS	01/05/2018
140	6157	AUGUSTO LINO JERONIMO	01/05/2018
144	5063	DENIS HONORATO	20/04/2017
155	5286	NATIMORTO - MARCIA APARECIDA PEREIRA	28/05/2017
161	6048	JOSUEL DA SILVA	26/06/2018
162	4738/5240	WILSON DE OLIVEIRA PASCHOAL / TEREZINHA DE OLIVEIRA PASCHOAL	08/05/2018
163	4935	MARIA DA GRA A LIMA DE OLIVEIRA	20/12/2018
165	4942/5841	LUIZ BORTOLOTE / CLEMENTINA BORTOLOTTI	21/12/2018
197	4895	CESARIA MARIA DOS SANTOS	16/02/2017
199	4962/5104	MARCO TULIO DA SILVA LOPES / MARIA FERREIRA DA SILVA	15/02/2017
210	6081	BENEDITA FILOMENA DE GUSMAO FELIPE	02/05/2018
230	5109	BIANCA DE ARAUJO SILVA	12/01/2018
BLOCO 003			
235	4832	ANTONIO CARLOS FELIX DA ROCHA	02/12/2018
236	6212	ARLINDO JOSE DOS SANTOS	11/12/2018
238	4793	JULIO CESAR DA SILVA	16/08/2017
239	6097/6406	MAURO ALVES DE BRITO / MAURO RICARDO DE BRITO	02/05/2018
242	5884	BENEDICTO THEOPHILO MARQUES	02/05/2018
245	6145	AMARIO BIJARQUE SAMPAIO	03/05/2018
248	6031	HERCILIA COSTA AUGUSTO	08/05/2018
250	6169/6917	THAYLONE PABLO LOURENÇO / ANA LUCIA LOURENÇO	08/05/2018
251	4819 /5299	GECIVALDO FRANCISCO CARVALHO / DANILO MARQUES DOS SANTOS	01/12/2018
255	6104	SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS	08/05/2018

257	6152	FLAVIO INACIO GONÇALVES	09/05/2018
258	6098	ALICE DE SOUZA	10/05/2018
266	4983	SEBASTIAO PROCOPIO FERREIRA	10/01/2018
267	5058	FABIO ALVES DA SILVA	10/01/2018
269	4745/6756	JAIR RIBEIRO CHAGAS / JOAO RIBEIRO DAS CHAGAS	11/01/2018
270	5950	NORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	11/10/2017
271	4867	WAGNER DA SILVA MORAIS	18/01/2018
272	5407/5954	ANA MARIA DA SILVA / FRANCISCO HELIODORO DA SILVA	28/05/2018
273	5247	MARIA ROSA DE JESUS	23/01/2018
274	6129	JUSCELINO SOUZA LIMA	17/05/2018
275	6096	ANELITO LIBORIO BATISTA	15/05/2018
276	6054	OTACILIO LUCIANO ALVES	15/05/2018
278	6117	MARIA DE LOURDES ALVES CAMPIONE	16/05/2018
280	6161	HORACIO DA SILVA	16/05/2018
288	4885	ANTONIO TIMOTEO FERREIRA	01/12/2018
293	5057	MANOEL COQUEIRO LIMA	10/12/2018
298	6059	ANGELO ANTONIO DE AZEVEDO ALVES	18/05/2018
299	6030	ROSALINA RIBEIRO MARTINS	22/05/2018
301	6168	MANOELINO CORREA	06/06/2018
302	6149	HILDA ROSA DE OLIVEIRA	24/05/2018
305	6176	AMERICO DE SOUZA CARVALHO	24/05/2018
307	6080	SOLANGE MIRANDA DE ALMEIDA	31/05/2018
308	6053	BRUNA RAFAELA TRINDADE ARAUJO	10/06/2018
309	6140	OLGA DE FATIMA OLIVEIRA	13/06/2018
310	6147	ANTONIO DA CONCEIÇÃO SOARES	19/06/2018
314	6137	PEDRO TOMAZ BEZERRA	27/06/2018
315	6138	MARIA TERESA MOREIRA DE ANDRADE	29/06/2018
316	6171	PEDRO MORAES RAPOSO FILHO	03/07/2018
317	6153	FRANCISCO ANICETO	20/07/2018
319	6202	BRUNO PIRES DA SILVA	05/07/2018
323	5894	MARIA RITA DE ALMEIDA	14/08/2018
324	6179	ELI RODRIGUES PEREIRA	18/12/2018
326	6183	DURCINEIA ROSANGELA DE CAMPOS	20/12/2018
BLOCO 004			
335	4847	HELENA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	23/02/2018
338	5378	ROGERIO JOSE INACIO	27/11/2018
340	5130	CELIO SANTOS	23/11/2018
359	5324	WAGNER FERREIRA DOS SANTOS	18/04/2018
373	5214	AQUELINA RAMOS DE MORAES	30/11/2018
378	5251	FELIPE HONORIO NETO	27/06/2018
379	4879	MARIA RAMOS DOS SANTOS	28/11/2018
396	5418	ANA CELIA DOS SANTOS	08/08/2018
406	5365/5676	GELZO BRAZ / JOVELINA LUIZ BRAZ	05/09/2018
415	4753	ADRIANA KOVALIK	13/09/2018
419	5070	ROSALINA IGNACIA DA SILVA	18/09/2018
439	5159	JOSE MARTINS DA ROSA	04/12/2018
441	5081	ANA INACIA FERREIRA	14/12/2018
BLOCO 005			
590	5318	ANA DA CONCEIÇÃO MARCELINO	31/12/2017
596	7085	VICENTE BARBOSA	01/03/2018
BLOCO 006			
741	5796	ANNA BORTOLATTI	05/01/2017
742	5820	ROSINA ANTONIA BROCKMEYER	05/01/2017
743	5837	AURELIANO ANACLETO DOS SANTOS	06/01/2017
745	5833	NADIR COUTO ERNST	11/01/2017
746	5808	ANTONIO FLORENTINO DA CRUZ	02/02/2017
747	5993	MARIO VAZ DE LIMA	03/02/2017
748	5801	SOLANGE DA SILVA SANTOS	03/02/2017
749	5847	PEDRO MIGUEL GIANESE GOMES	01/03/2017
750	5806	ALEXANDRE MADUREIRA MORAIS	22/03/2017
751	5816	JOSE CIPRIANO DA SILVA	22/03/2017
753	5815/6927	JAIME ANTONIO DA SILVA / SEVERINO OTAVIANO DE ANDRADE	05/04/2017
754	5869/6102	LUIZ TAVARES DE FARIAS / HENDREW ALMEIDA FARIAS	12/04/2017
756	5814	CLAYTON ROBERTO SOUSA DE ARAUJO	13/04/2017
760	5701	MIGUEL ARTUR COSTA DA SILVA	31/05/2017
761	5881	ANA FERREIRA ALVES	31/05/2017
763	5997	VIVIANE PEDRINA RODRIGUES	06/06/2017
766	5876	SEVERINA NUNES QUEIROZ	13/06/2017
768	6817/6818	TERESA MOREIRA / LILIAN MOREIRA DE SOUZA	23/06/2017
769	5865	ODAIR JOSE DA SILVA	06/07/2017
772	5913	APARECIDA DE MIRANDA SANTOS	13/07/2017
774	5906	ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS	19/07/2017
775	5911	RAUL GONÇALVES DA SILVA	20/07/2017
776	5890	PEDRO ANDRIANO	20/07/2017
777	5994	GERALDA DE LOURDES DOS SANTOS NOBREGA	26/07/2017
778	5905	JOSE DOS SANTOS ROCHA	08/08/2017

779	5793	ANALIA VIEIRA DA SILVA	08/08/2017
780	5889	JOVELINO DOS SANTOS	08/08/2017
781	5927	OSVALDO OLIVEIRA DA SILVA	08/08/2017
783	5792	JOAQUIM DOS SANTOS VENTURA	09/08/2017
785	5915	EXPEDITO DE JESUS ABREU	15/08/2017
786	5974	ANNA MARIA DE JESUS	15/08/2017
787	5929	JOAQUIM AUXILIADOR MOREIRA	16/08/2017
788	5987	ADEMAR MANOEL DOS SANTOS	17/08/2017
789	5928	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA PAES	23/08/2017
791	5951	JOAQUIM BORGES PINTO	30/08/2017
798	6021	ALEX ESTORILO DOS SANTOS	31/10/2017
799	6028	JOAO LUIZ DE SOUZA	26/09/2017
800	6036 / 6886	ISABELLY CRISTINA BORTOLOTTI / KETY CRISTINA BORTOLOTTI	26/09/2017
801	5862	JOSE GARCIA DA SILVA	05/10/2017
802	6019	LEVI ALVES MARTINS	06/11/2017
803	6004	SINESIO BUENO	06/11/2017
804	5861 / 6483	MARIA BENEDICTA DOS SANTOS MOREIRA / APPARECIDO MOREIRA	07/11/2017
805	6038	IRADICE REGINA DE SEIXAS	07/11/2017
807	6001	HOMERO VIEIRA MACHADO	14/11/2017
809	5949	DORACI RIBEIRO DOS SANTOS	15/11/2017
813	5909	MARIA LIVIA GOULART DA ROZA	07/12/2017
814	5858	KAUE FELIPE SALVO FRANCO	13/12/2017
815	6044	SONIA MARIA COSTA	14/12/2017
816	5973	ARTHUR MIGUEL NUNES DA SILVA	19/12/2017
817	6068	PEDRO FLORENTINO DA SILVA	20/12/2017
818	6136	BENEDITO INEIDE LEMES	26/12/2017
820	6134	JULICE REIS SANTANA	18/01/2018
821	6371	KEMILLY SOARES ALVES	23/01/2018
826	6011	REGIS DOS SANTOS LUIZ	14/03/2018
827	5832	ANA COATI CORRADO	15/03/2018
829	6043	CELIO CESAR FERNANDES	28/03/2018
830	5829	VALDEMAR FAUSTINO DA SILVA	04/04/2018
TOTAL DE OSSUÁRIOS COM A CONCESSÃO VENCIDA: 147			

São José dos Campos, 07 de agosto de 2019.
Comissão Permanente de Administração e Manutenção dos Cemitérios Municipais

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHOS

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Consultório Isolado
Processo: 142105/2016
CEVS: 354990401-863-001043-1-0
Razão Social: Wanderson Prado Leite
Responsável Legal: Wanderson Prado Leite
Responsável Técnico: Wanderson Prado Leite
Endereço: Rua Benedito Osvaldo Lecques, 51 – Sala 208 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 38803/2018
CEVS: 354990401-863-003288-1-2
Razão Social: Clínica Ginecológica e Obstétrica Dr. José Fernando de Macedo Ltda
CNPJ/CPF: 45.392.065/0001-68
Responsável Legal: José Fernando de Macedo
Responsável Técnico: José Fernando de Macedo
Endereço: Rua Itajaí, 31 – Condomínio Centro Empresarial Taquari
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
UTI MÓVEL
Serviço de Ambulância de Suporte Avançado Tipo “D”
Processo: 123173/2016
CEVS: 354990401-862-000011-1-2
Razão Social: Removele Serviços de Remoções S/C Ltda
CNPJ/CPF: 96.484.829/0001-86
Responsável Legal: Maria de Fátima Fernandes Oliveira
Responsável Técnico: Eudir Pimentel da Silva Rodrigues
Endereço: Rua Afonso Matarazzo Filho, 29 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO POR UTI MÓVEL
Serviço de Ambulância de Suporte Avançado Tipo “D”
Processo: 116257/2016
CEVS: 354990401-862-000006-1-2
Razão Social: Removele Serviços de Remoções S/C Ltda
CNPJ/CPF: 96.484.829/0001-86
Responsável Legal: Maria de Fátima Fernandes Oliveira
Responsável Técnico: Eudir Pimentel da Silva Rodrigues
Endereço: Rua Afonso Matarazzo Filho, 29 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Instituto de Radiologia Odontológica
Processo: 35941/2018
CEVS: 354990401-864-002756-1-1
Razão Social: Oral Rad Radiodiagnóstico Odontológico S/C Ltda
CNPJ/CPF: 01.159.476/0001-32
Responsável Legal: Douglas Alves Correia
Responsável Técnico: Douglas Alves Correia
Responsável Técnico Substituto: Margarete Carlos da S. Correia
Endereço: Rua Esperança, 282 – 6º andar – sala 066 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Serviço de Radiologia Médica
Processo: 26817/2018
CEVS: 354990401-864-002723-1-0
Razão Social: Pronval – Radiologia e Diagnóstico Ltda EPP
CNPJ/CPF: 51.615.136/0001-47
Responsável Legal: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico: Fernando de Melo Castilho
Responsável Técnico Substituto: Amin Makhoul El Choueiri
Endereço: Rua Praça Doutor Maurício Cury, 120 – Salas 04, 05 e 06 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 131014/2016
CEVS: 354990401-864-002502-1-0
Razão Social: Unidade de Radiologia Clínica Ltda
Responsável Legal: Fernando Vinicius Cesar de Marco
Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martin
Responsável Técnico Substituto: João Maurício Canavezi Indiani
Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 245 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 28723/2018
CEVS: 354990401-864-003267-1-2
Raios X Médico até 100 MA, 79-C5203D, GE OEC FLUOROSTAR 79, 80 KVP / 3,0 MA
Razão Social: SPDM Associação Paulista para o Desenv da Medicina
CNPJ/CPF: 61.699.567/0012-45
Responsável Legal: Carlos Alberto Maganha
Responsável Técnico: José Roberto Pegorim Miller
Responsável Técnico Substituto: Domingos Sávio Pereira Magacho
Endereço: Rua Saigiro Nakamura, 800 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 76454/2013
CEVS: 354990401-864-003308-1-7
Raios X Odontológico Extra-Oral, 29480, Sirona/Orthophos XG, 90 KV / 16,0 MA
Razão Social: Oral Rad Radiodiagnóstico Odontológico S/C Ltda
CNPJ/CPF: 01.159.476/0001-32
Responsável Legal: Douglas Alves Correia
Responsável Técnico: Margarete Carlos da S. Correia
Responsável Técnico Substituto: Douglas Alves Correia
Endereço: Rua Esperança, 282 – 6º andar – sala 066 – Vila Jaci
São José dos Campos – SP

Processo: 35954/2018
CEVS: 354990401-864-002758-1-6
Raios X Odontológico Intra-Oral, 2862, X-Ray MFG CORP, 70 KV / 15 MA
Razão Social: Oral Rad Radiodiagnóstico Odontológico S/C Ltda
CNPJ/CPF: 01.159.476/0001-32
Responsável Legal: Margarete Carlos da S. Correia
Responsável Técnico: Margarete Carlos da S. Correia
Responsável Técnico Substituto: Douglas Alves Correia
Endereço: Rua Esperança, 282 – 6º andar – sala 066 – Vila Jaci
São José dos Campos – SP

Processo: 35950/2018
CEVS: 354990401-864-003237-1-3
Raios X Odontológico Intra-Oral, ITHc83670, Planmeca Intra, 70 kvp / 10 mA
Razão Social: Oral Rad Radiodiagnóstico Odontológico S/C Ltda
CNPJ/CPF: 01.159.476/0001-32
Responsável Legal: Douglas Alves Correia
Responsável Técnico: Douglas Alves Correia
Responsável Técnico Substituto: Margarete Carlos da S. Correia
Endereço: Rua Esperança, 282 – 6º andar – sala 066 – Vila Jaci
São José dos Campos – SP

Processo: 26854/2018
CEVS: 354990401-864-002725-1-5
Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma, SJPV_RX_01, GENERALI/TRISELEX V, 120 KVP / 500MA
Razão Social: Pronval – Radiologia e Diagnóstico Ltda EPP
CNPJ/CPF: 51.615.136/0001-47
Responsável Legal: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico: Fernando de Melo Castilho
Responsável Técnico Substituto: Amin Makhoul El Choueiri
Endereço: Rua Praça Doutor Maurício Cury, 120 – Salas 04, 05 e 06 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 46853/2016
CEVS: 354990401-864-002501-1-2 Data de Validade: 04/07/2020
Raios X para Densitometria Óssea, 113212, Lunar DPX, 150 KV / 76MA
Razão Social: Unidade de Radiologia Clínica Ltda
CNPJ/CPF: 45.398.146/0001-75
Responsável Legal: Fernando Vinicius Cesar de Marco
Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martin
Responsável Técnico Substituto: João Maurício Canavezi Indiani
Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 245 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 120057/2016
CEVS: 354990401-864-003201-1-0 Data de Validade: 04/07/2020
Raios X para Tomógrafo Médico, 27203, Siemens/Som Emotion, 130 Kvp
Razão Social: Unidade de Radiologia Clínica Ltda
CNPJ/CPF: 45.398.146/0001-75
Responsável Legal: Fernando Vinicius Cesar de Marco
Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martin
Responsável Técnico Substituto: João Maurício Canavezi Indiani
Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 245 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Equipamento
Processo: 78595/2017
CEVS: 354990401-863-003234-1-1 Data de Validade: 04/07/2020
Raios X Odontológico Intra-oral, 4693122013, Gnatus / Timex 70E, 70 KVP / 7 MA
Razão Social: Larissa Rennó Ribeiro
CNPJ/CPF: 355.512.738-14
Responsável Legal: Larissa Rennó Ribeiro
Responsável Técnico: Larissa Rennó Ribeiro
Endereço: Avenida dos Evangélicos, 1145 – Campo dos Alemães
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
Processo: 64988/2016
CEVS: 354990401-325-000008-1-7 Data de Validade: 23/11/2019
Razão Social: Iris Lucas de Mendonça
CNPJ/CPF: 273.295.346-68
Responsável Legal: Iris Lucas de Mendonça
Responsável Técnico: José de Abreu Pinto
Endereço: Rua Coronel José Monteiro, 203 – Sala 3 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
Serviço de Vacinação
Processo: 1139/2017
CEVS: 354990401-863-000967-1-7 Data de Validade: 25/06/2020
Razão Social: Assupero Ensino Superior Ltda
CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05
Responsável Legal: Ana Ida Di Genio Barbosa
Responsável Técnico: Lauro César de Oliveira
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 157,5 – Pista Sul – Limoeiro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
Farmácia
Processo: 122984/2016
CEVS: 354990401-861-000002-1-3 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Centro de Valorização da Vida CNPJ/CPF: 61.956.496/0002-47
Responsável Legal: Luiz Carlos Peagno
Responsável Técnico: Maiara Larissa Ribeiro da Palma
Endereço: Estrada Doutor Bezerra de Menezes, 700 – Jardim Torrão de Ouro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR E FABRICAR PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 138005/2016
CEVS: 354990401-266-000007-1-0 Data de Validade: 02/07/2020
Razão Social: Ozone & Life Indústria, Comércio e Sistemas Ltda
CNPJ/CPF: 08.982.421/0001-77
Responsável Legal: Luci Ferreira
Responsável Técnico: Luci Ferreira
Endereço: Rua Orós, 355 – Palmeiras de São José
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (FABRICAR E TRANSPORTE PRÓPRIO: COSMÉTICO E PRODUTO DE HIGIENE)
Processo: 26390/2018
CEVS: 354990401-206-000016-1-9 Data de Validade: 11/06/2020
Razão Social: Cassio Barcellos Cansian 94352712000
CNPJ/CPF: 23.310.408/0001-65
Responsável Legal: Cassio Barcellos Cansian
Responsável Técnico: Fernanda Colombi Cansian
Endereço: Rua Padre Rodolfo, 182 – Sala 18 – Vila Ema
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Processo: 130558/2016
CEVS: 354990401-477-000303-1-7 Data de Validade: 15/05/2020
Razão Social: Entidade de Assistência Social Cidade Fraternidade
CNPJ/CPF: 61.872.164/0001-01
Responsável Legal: Ana Claudia de Oliveira Moraes
Responsável Técnico: Wanessa Raquel de Rezende
Endereço: Rua Jorge Barbosa Moreira, 352 – Vila Ema
São José dos Campos – SP

Processo: 112238/2016
CEVS: 354990401-477-000389-1-1 Data de Validade: 27/06/2020
Razão Social: Farma Irmão Isii Ltda ME
CNPJ/CPF: 13.612.017/0001-41
Responsável Legal: Viviane Yumi Isii
Responsável Técnico: Viviane Yumi Isii
Endereço: Rua Coronel José Monteiro, 433 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 8070/2017
CEVS: 354990401-477-000042-1-9 Data de Validade: 15/05/2020
Razão Social: DSI Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 60.184.751/0008-03
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Gilmara Francisca Pereira
Responsável Técnico Substituto: Gabriela Goulart Santos
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 826 – Jardim Paulista
São José dos Campos – SP

Processo: 79167/2016
CEVS: 354990401-477-000281-1-8 Data de Validade: 08/05/2020
Razão Social: CND Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 08.854.109/0004-40
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Wilson Kolchraiber Junior
Responsável Técnico Substituto: Jaqueline Rocha da Silva
Endereço: Praça Doutor Maurício Cury, 54 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS)
Processo: 23341/2016
CEVS: 354990401-477-000156-1-0 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Drogaria Paraíso SJCampos Ltda – ME
CNPJ/CPF: 52.947.652/0001-31
Responsável Legal: Luzia Aparecida Ferreti
Responsável Técnico: Michelle Cristine Ferreti
Responsável Técnico Substituto: Luiz Carlos Ferreti
Endereço: Avenida Paraíso, 65 – Jardim Paraíso
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 145668/2013
CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 17/05/2020
Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Silvíane Dourado de Lima
Responsável Técnico Substituto: Camila Nunes Penin Garcia Pereira
Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
Responsável Técnico Substituto: Maria Alice Vendramini Damaceno
Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
Endereço: Rua Bacabal, 1180 - QD 42 LT 35/36/37/38 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 1642/2017
CEVS: 354990401-477-000113-1-2 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Farmavilla 23 de Maio Ltda
CNPJ/CPF: 07.745.633/0001-78
Responsável Legal: Gilvan Alves Martins
Responsável Técnico: Adriana Ferreira Nunes
Endereço: Avenida Vinte e Três de Maio, 412 – Vila Maria
São José dos Campos – SP

Processo: 27984/2017
CEVS: 354990401-477-000121-1-4 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Gomes & Martins Drogaria Ltda – ME
CNPJ/CPF: 02.384.951/0001-37
Responsável Legal: Enio Luiz Martins Gomes
Responsável Técnico: Enio Luiz Martins Gomes
Endereço: Avenida Doutor Numa de Oliveira, 76 – Jardim Telespark
São José dos Campos – SP

Processo: 53426/2016
CEVS: 354990401-477-000360-1-3 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Farmajecia Ltda CNPJ/CPF: 11.783.543/0001-49
Responsável Legal: William Vilar Garcia
Responsável Técnico: William Vilar Garcia
Endereço: Avenida Pico das Agulhas Negras, 950 – Loja 2 – Altos de Santana
São José dos Campos – SP

Processo: 60931/2016
CEVS: 354990401-477-000635-1-7 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Raia Drogasil S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1471-79
Responsável Legal: Marcilio D’Amico Pousada
Responsável Técnico: Lucinea de Fatima Correia de Souza
Responsável Técnico Substituto: Thiago de Lelis Seripieri Dutra
Endereço: Rua Bacabal, 588, 590 e 592 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 136783/2016
CEVS: 354990401-477-000012-1-0 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Drogamil Santana Ltda
CNPJ/CPF: 53.180.352/0001-32
Responsável Legal: Milton Donizeti Santos
Responsável Técnico: Carolina Ribeiro de Oliveira Brandão Costa
Responsável Técnico Substituto: Alexandre Iakimoff
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 2277 – Santana
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 138260/2016
CEVS: 354990401-477-000257-1-2 Data de Validade: 16/01/2020
Razão Social: DSI Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 60.184.751/0013-70
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Kátia da Silva Cabral
Responsável Técnico Substituto: Erica Domingues Ribeiro
Endereço: Rua Joaquim Ferreira Carpinteiro, 15 – Jardim Ismênia
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR)
Processo: 109815/2017
CEVS: 354990401-477-000659-1-9 Data de Validade: 18/01/2020
Razão Social: Drogaria Vale Sul Ltda – ME
CNPJ/CPF: 10.855.170/0002-92
Responsável Legal: João Natalio Marcondes Cordeiro
Responsável Técnico: Thais Regina Sanches
Endereço: Rua Fauze Dimas Lumumba Gonçalves, 489 – Jardim Santa Inês I
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO)
Processo: 31611/2017
CEVS: 354990401-477-000173-1-0 Data de Validade: 01/07/2020
Razão Social: Yukiko Eto e Cia Ltda
CNPJ/CPF: 47.513.205/0009-91
Responsável Legal: Yukiko Eto
Responsável Técnico: Daniel Pereira Maciel
Endereço: Avenida Andrômeda, 1110 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 67035/2016
CEVS: 354990401-477-000053-1-2 Data de Validade: 03/07/2020
Razão Social: Bioessência Farmácia de Manipulação Ltda ME
CNPJ/CPF: 60.936.309/0009-77
Responsável Legal: Nander Antonio Violin
Responsável Técnico: Nander Antonio Violin
Responsável Técnico Substituto: José Otávio Violin Doreto
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 780 – Vila Bethânia
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 128634/2016
CEVS: 354990401-464-000090-1-6 Data de Validade: 12/06/2020
Razão Social: Hospytaly Ltda
CNPJ/CPF: 14.135.729/0001-80
Responsável Legal: Fábio Luiz Cerqueira Heloany
Responsável Técnico: Alda Bento de Castro
Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Jr, 1080 – Sala 04 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 111611/2015
CEVS: 354990401-464-000148-1-8 Data de Validade: 02/07/2020
Razão Social: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 05.652.247/0020-79
Responsável Legal: Lauro Mingues
Responsável Técnico: Gabriela Teodoro de Siqueira
Endereço: Rua Nelson César de Oliveira, 601 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
Processo: 30464/2018
CEVS: 354990401-493-000147-1-0 Data de Validade: 02/07/2020
Razão Social: SHARK TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 22.230.713/0001-84
Responsável Legal: Júlio Cesar Silveira do Carmo
Responsável Técnico: Karoline Christine Firmino Costa
Endereço: Avenida Salmão, 663 – Sala 101 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E TRANSPORTAR: ALIMENTO, COSMÉTICO, INSUMO FARMACÊUTICO, INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, PERFUME, PRODUTO DE HIGIENE, PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 90260/2016
CEVS: 354990401-493-000078-1-1 Data de Validade: 03/07/2020
Razão Social: MRM Fazzini Facundes Transportes EPP
CNPJ/CPF: 97.554.090/0001-02
Responsável Legal: Magda Roberta Moraes Fazzini Facundes
Responsável Técnico: Magda Roberta Moraes Fazzini Facundes
Endereço: Rua Salviano José da Silva, 420 – Eldorado
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
Processo: 70728/2017
CEVS: 354990401-871-000049-1-0 Data de Validade: 26/06/2020
Razão Social: Instituto Amare Ltda ME
CNPJ/CPF: 23.583.728/0001-99
Responsável Legal: Alex Donizetti Vieira
Responsável Técnico: Jussara Timóteo de Oliveira
Endereço: Rua Joaquim de Carvalho, 161 – Vila Betânia
São José dos Campos – SP

Processo: 52166/2018
CEVS: 354990401-871-000015-1-1 Data de Validade: 25/06/2020
Razão Social: IPMMI Obra de Ação Social Pio XII
CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82
Responsável Legal: Sandra Maciel Notolini
Responsável Técnico: Terezinha Pereira Bicalho
Responsável Técnico Substituto: Rosenilda de Fátima Ramos
Endereço: Rua Paraguassu, 81 – Santana
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Posto de Coleta para Análises Clínicas
Processo: 15965/2016
CEVS: 354990401-864-003445-1-6 Data de Validade: 26/12/2019
Razão Social: Diagnósticos da América S. A.
CNPJ/CPF: 61.486.650/0857-40
Responsável Legal: Wagner Pinheiro Gouvea
Responsável Técnico: Juliana Aparecida de Jesus Bertoletti
Responsável Técnico Substituto: Flavia Yuri Haramoto Sugihara
Endereço: Avenida Cassiopéia, 118 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS (ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO, EXPORTAR E FABRICAR: PRODUTO DE HIGIENE)
Processo: 29397/2018
CEVS: 354990401-174-000002-1-3 Data de Validade: 14/05/2020
Razão Social: Johnson & Johnson Industrial Ltda
CNPJ/CPF: 59.748.988/0001-14
Responsável Legal: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira
Responsável Técnico: Felipe de Sousa e Silva
Responsável Técnico Substituto: Luiz Felipe Barreto Rodrigues
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n, km 154 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 145668/2013
CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 17/05/2020
Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Silvine Dourado de Lima
Responsável Técnico Substituto: Camila Nunes Penin Garcia Pereira
Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
Responsável Técnico Substituto: Maria Alice Vendramini Damaceno
Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
Endereço: Rua Bacabal, 1180 - QD 42 LT 35/36/37/38 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DISPENSAR: MEDICAMENTO)
Processo: 116171/2017
CEVS: 354990401-477-000660-1-0 Data de Validade: 30/01/2020
Razão Social: RADS Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 09.521.142/0014-93
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Mariny Marcenos Carneiro
Responsável Técnico Substituto: Ana Cecilia Prates F R Rocha
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 770 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 116171/2017
CEVS: 354990401-477-000660-1-0 Data de Validade: 30/01/2020
Razão Social: RADS Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 09.521.142/0014-93
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Ana Cecilia Prates F R Rocha
Responsável Técnico Substituto: Hallyson Santos Morais Lima
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 770 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR)
Processo: 109815/2017
CEVS: 354990401-477-000659-1-9 Data de Validade: 18/01/2020
Razão Social: Drogaria Vale Sul Ltda – ME CNPJ/CPF: 10.855.170/0002-92
Responsável Legal: João Natalio Marcondes Cordeiro
Responsável Técnico: Keila de Castro Pereira
Endereço: Rua Fauze Dimas Lumumba Gonçalves, 489 – Jardim Santa Inês I
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 128634/2016
CEVS: 354990401-464-000090-1-6 Data de Validade: 12/06/2020
Razão Social: Hospytaly Ltda
CNPJ/CPF: 14.135.729/0001-80
Responsável Legal: Fábio Luiz Cerqueira Heloany
Responsável Técnico: Alda Bento de Castro
Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Jr, 1080 – Sala 04 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 111611/2015
CEVS: 354990401-464-000148-1-8 Data de Validade: 02/07/2020
Razão Social: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 05.652.247/0020-79
Responsável Legal: Lauro Mingues
Responsável Técnico: Gabriela Teodoro de Siqueira
Endereço: Rua Nelson César de Oliveira, 601 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
Processo: 70728/2017
CEVS: 354990401-871-000049-1-0 Data de Validade: 26/06/2020
Razão Social: Instituto Amare Ltda ME
CNPJ/CPF: 23.583.728/0001-99
Responsável Legal: Alex Donizetti Vieira
Responsável Técnico: Jussara Timóteo de Oliveira
Endereço: Rua Joaquim de Carvalho, 161 – Vila Betânia
São José dos Campos – SP

Processo: 47317/2018
CEVS: 354990401-871-000052-1-5 Data de Validade: 13/08/2019
Razão Social: Abrão e Vieira Ltda
CNPJ/CPF: 30.401.667/0001-67
Responsável Legal: Alex Donizetti Vieira
Responsável Técnico: Jussara Timóteo de Oliveira
Endereço: Rua Joaquim de Carvalho, 181 – Vila Betânia
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Posto de Coleta para Análises Clínicas
Processo: 15965/2016
CEVS: 354990401-864-003445-1-6
Razão Social: Laboratório Oswaldo Cruz Ltda
CNPJ/CPF: 51.622.140/0002-13
Responsável Legal: Wagner Pinheiro Gouvea
Responsável Técnico: Juliana Aparecida de Jesus Bertoletti
Responsável Técnico Substituto: Flávia Yuri Haramoto Sugihara
Endereço: Avenida Cassiopéia, 118 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 145668/2013
CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 17/05/2020
Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Silvine Dourado de Lima
Responsável Técnico Substituto: Camila Nunes Penin Garcia Pereira
Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
Responsável Técnico Substituto: Maria Alice Vendramini Damaceno
Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
Endereço: Rua Bacabal, 1180 - QD 42 LT 35/36/37/38 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 145668/2013
CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 17/05/2020
Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Silvine Dourado de Lima
Responsável Técnico Substituto: Camila Nunes Penin Garcia Pereira
Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
Responsável Técnico Substituto: Maria Alice Vendramini Damaceno
Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
Endereço: Rua Bacabal, 1180 - QD 42 LT 35/36/37/38 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 145668/2013
CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 17/05/2020
Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Silvine Dourado de Lima
Responsável Técnico Substituto: Camila Nunes Penin Garcia Pereira
Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
Responsável Técnico Substituto: Maria Alice Vendramini Damaceno
Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
Endereço: Rua Bacabal, 1180 - QD 42 LT 35/36/37/38 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 145668/2013
CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 17/05/2020
Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Silvine Dourado de Lima
Responsável Técnico Substituto: Camila Nunes Penin Garcia Pereira
Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
Responsável Técnico Substituto: Maria Alice Vendramini Damaceno
Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
Endereço: Rua Bacabal, 1180 - QD 42 LT 35/36/37/38 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 60931/2016
CEVS: 354990401-477-000635-1-7 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Raia Drogasil S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1471-79
Responsável Legal: Marcilio D’Amico Pousada
Responsável Técnico: Lucinea de Fatima Correia de Souza
Responsável Técnico Substituto: Thiago de Lelis Seripieri Dutra
Endereço: Rua Bacabal, 588, 590 e 592 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 136783/2016
CEVS: 354990401-477-000012-1-0 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Drogamil Santana Ltda CNPJ/CPF: 53.180.352/0001-32
Responsável Legal: Milton Donizeti Santos
Responsável Técnico: Carolina Ribeiro de Oliveira Brandão Costa
Responsável Técnico Substituto: Alexandre Iakimoff
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 2277 – Santana
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DISPENSAR: MEDICAMENTO)
Processo: 116171/2017
CEVS: 354990401-477-000660-1-0 Data de Validade: 30/01/2020
Razão Social: RADS Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 09.521.142/0014-93
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Mariny Marcenes Carneiro
Responsável Técnico Substituto: Ana Cecilia Prates F R Rocha
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 770 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 116171/2017
CEVS: 354990401-477-000660-1-0 Data de Validade: 30/01/2020
Razão Social: RADS Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 09.521.142/0014-93
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Ana Cecilia Prates F R Rocha
Responsável Técnico Substituto: Hallyson Santos Morais Lima
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 770 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 138260/2016
CEVS: 354990401-477-000257-1-2
Razão Social: DSI Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 60.184.751/0013-70
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Kátia da Silva Cabral
Responsável Técnico Substituto: Carina Felisberto Campos
Endereço: Rua Joaquim Ferreira Carpinteiro, 15 – Jardim Ismênia
São José dos Campos – SP

Processo: 138260/2016
CEVS: 354990401-477-000257-1-2 Data de Validade: 16/01/2020
Razão Social: DSI Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 60.184.751/0013-70
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Kátia da Silva Cabral
Responsável Técnico Substituto: Camila Maia Vilela Pacheco
Responsável Técnico Substituto: Thaina Magalhães Bernardes
Endereço: Rua Joaquim Ferreira Carpinteiro, 15 – Jardim Ismênia
São José dos Campos – SP

Processo: 138260/2016
CEVS: 354990401-477-000257-1-2 Data de Validade: 16/01/2020
Razão Social: DSI Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 60.184.751/0013-70
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Kátia da Silva Cabral
Responsável Técnico Substituto: Camila Maia Vilela Pacheco
Responsável Técnico Substituto: Thaina Magalhães Bernardes
Endereço: Rua Joaquim Ferreira Carpinteiro, 15 – Jardim Ismênia
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Posto de Coleta para Análises Clínicas
Processo: 15965/2016
CEVS: 354990401-864-003445-1-6 Data de Validade: 26/12/2019
Razão Social: Diagnósticos da América S. A.
CNPJ/CPF: 61.486.650/0857-40
Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
Responsável Técnico: Juliana Aparecida de Jesus Bertoletti
Responsável Técnico Substituto: Thais Oliveira Barbosa Silva
Endereço: Avenida Cassiopéia, 118 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS (ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO, EXPORTAR E FABRICAR: PRODUTO DE HIGIENE)
Processo: 29397/2018
CEVS: 354990401-174-000002-1-3 Data de Validade: 14/05/2020
Razão Social: Johnson & Johnson Industrial Ltda
CNPJ/CPF: 59.748.988/0001-14
Responsável Legal: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira
Responsável Técnico: Felipe de Sousa e Silva
Responsável Técnico Substituto: Aline Davet
Responsável Técnico Substituto: Luiz Felipe Barreto Rodrigues
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n, km 154 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
Consultório Isolado
Processo: 99783/2018
CEVS: 354990401-865-001451-1-4
Razão Social: Gislene Catarino Rebelo
CNPJ/CPF: 302.706.218-22
Responsável Legal: Gislene Catarino Rebelo
Responsável Técnico: Gislene Catarino Rebelo
Endereço: Rua Cruzália, 50 – Sala 3 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Consultório Isolado
Processo: 65698/2016
CEVS: 354990401-863-001212-1-5
Razão Social: Quiron Consultórios Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 02.610.239/0001-09
Responsável Legal: Ivani Becarini
Responsável Técnico: Ivani Becarini
Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 474 – sala 62 – Centro
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS)
Processo: 132494/2016
CEVS: 354990401-477-000289-1-6
Razão Social: R A Rodrigues Drogaria – ME
CNPJ/CPF: 10.525.572/0001-48
Responsável Legal: Ronaldo Aparecido Rodrigues
Responsável Técnico: Mario Kawata
Endereço: Avenida José Pedro, 430 – Jardim São Vicente
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 145668/2013
CEVS: 354990401-477-000583-1-9
Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
Responsável Legal: André de Oliveira Cruz
Responsável Técnico: Shirley Martiniano Bezerra Farias
Responsável Técnico Substituto: Camila Nunes Penin Garcia Pereira
Responsável Técnico Substituto: Keila Fernanda da Rosa Brito
Responsável Técnico Substituto: Lívia Nishيامa Theodoro
Endereço: Rua Bacabal, 1180 - QD 42 LT 35/36/37/38 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 34081/2017
CEVS: 354990401-477-000188-1-3
Razão Social: Felipe Luan Inácio ME
CNPJ/CPF: 08.007.663/0001-40
Responsável Legal: Felipe Luan Inácio
Responsável Técnico: Danton Antonio Barbosa Monteiro Filho
Endereço: Rua Benedito de Paula Ferreira, 567 – Campos de São José
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DISPENSAR: MEDICAMENTO)
Processo: 116171/2017
CEVS: 354990401-477-000660-1-0
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0014-93
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Rosangela Regina Barco
Responsável Técnico Substituto: Mariny Marcenes Carneiro
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 770 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 116171/2017
CEVS: 354990401-477-000660-1-0
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0014-93
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Mariny Marcenos Carneiro
Responsável Técnico Substituto: Ana Cecilia Prates F R Rocha
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 770 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR)
Processo: 109815/2017
CEVS: 354990401-477-000659-1-9
Razão Social: Drogaria Vale Sul Ltda – ME
CNPJ/CPF: 10.855.170/0002-92
Responsável Legal: João Natalio Marcondes Cordeiro
Responsável Técnico: Thais Regina Sanches
Endereço: Rua Fauze Dimas Lumumba Gonçalves, 489 – Jardim Santa Inês I
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 128634/2016
CEVS: 354990401-464-000090-1-6
Razão Social: Hospytaly Ltda
CNPJ/CPF: 14.135.729/0001-80
Responsável Legal: Roberto Fernandes Guarany
Responsável Técnico: Leandro Aparecido Ferreira
Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Jr, 1080 – Sala 04 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 111611/2015
CEVS: 354990401-464-000148-1-8
Razão Social: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 05.652.247/0020-79
Responsável Legal: Lauro Minguês
Responsável Técnico: Felipe Dias Cassiano Júlio
Endereço: Rua Néelson César de Oliveira, 601 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
Processo: 79695/2016
CEVS: 354990401-464-000153-1-8
Razão Social: Neuromedic Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – ME
CNPJ/CPF: 24.537.048/0001-00
Responsável Legal: Rosana de Lima
Responsável Técnico: Juliana Moraes Marcolino
Endereço: Avenida São João, 2375 – sala 1710 – Jardim das Colinas
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Posto de Coleta para Análises Clínicas
Processo: 15965/2016
CEVS: 354990401-864-003445-1-6
Razão Social: Laboratório Oswaldo Cruz Ltda
CNPJ/CPF: 51.622.140/0002-13
Responsável Legal: Wagner Pinheiro Gouvea
Responsável Técnico: Aureliane Elisa Rocha
Responsável Técnico Substituto: Flávia Yuri Haramoto Sugihara
Endereço: Avenida Cassiopéia, 118 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
Processo: 70728/2017
CEVS: 354990401-871-000049-1-0
Razão Social: Instituto Amare Ltda ME
CNPJ/CPF: 23.583.728/0001-99
Responsável Legal: Alex Donizetti Vieira
Responsável Técnico: Bianca Chismair Tamara de Oliveira Querne
Endereço: Rua Joaquim de Carvalho, 161 – Vila Betânia
São José dos Campos – SP

Processo: 47317/2018
CEVS: 354990401-871-000052-1-5
Razão Social: Abrão e Vieira Ltda
CNPJ/CPF: 30.401.667/0001-67
Responsável Legal: Alex Donizetti Vieira
Responsável Técnico: Bianca Chismair Tamara de O Querne
Endereço: Rua Joaquim de Carvalho, 181 – Vila Betânia
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Posto de Coleta para Análises Clínicas
Processo: 15965/2016
CEVS: 354990401-864-003445-1-6
Razão Social: Diagnósticos da América S. A.
CNPJ/CPF: 61.486.650/0857-40
Responsável Legal: Wagner Pinheiro Gouvea
Responsável Técnico: Juliana Aparecida de Jesus Bertoletti
Responsável Técnico Substituto: Flavia Yuri Haramoto Sugihara
Endereço: Avenida Cassiopéia, 118 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DISPENSAR: MEDICAMENTO)
Processo: 116171/2017
CEVS: 354990401-477-000660-1-0
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0014-93
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Rosangela Regina Barco
Responsável Técnico Substituto: Mariny Marcenos Carneiro
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 770 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 116171/2017
CEVS: 354990401-477-000660-1-0
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0014-93
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Mariny Marcenos Carneiro
Responsável Técnico Substituto: Ana Cecilia Prates F R Rocha
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 770 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 138260/2016
CEVS: 354990401-477-000257-1-2
Razão Social: DSI Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 60.184.751/0013-70
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Kátia da Silva Cabral
Responsável Técnico Substituto: Érica Domingues Ribeiro
Endereço: Rua Joaquim Ferreira Carpinteiro, 15 – Jardim Ismênia
São José dos Campos – SP

Processo: 138260/2016
CEVS: 354990401-477-000257-1-2
Razão Social: DSI Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 60.184.751/0013-70
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Kátia da Silva Cabral
Responsável Técnico Substituto: Carina Felisberto Campos
Endereço: Rua Joaquim Ferreira Carpinteiro, 15 – Jardim Ismênia
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 145668/2013
CEVS: 354990401-477-000583-1-9
Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
Responsável Legal: André de Oliveira Cruz
Responsável Técnico: Shirley Martiniano Bezerra Farias
Responsável Técnico Substituto: Camila Nunes Penin Garcia Pereira
Responsável Técnico Substituto: Keila Fernanda da Rosa Brito
Responsável Técnico Substituto: Lívia Nishيامa Theodoro
Endereço: Rua Bacabal, 1180 - QD 42 LT 35/36/37/38 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 145668/2013
CEVS: 354990401-477-000583-1-9
Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
Responsável Legal: André de Oliveira Cruz
Responsável Técnico: Shirley Martiniano Bezerra Farias
Responsável Técnico Substituto: Camila Nunes Penin Garcia Pereira
Responsável Técnico Substituto: Keila Fernanda da Rosa Brito
Responsável Técnico Substituto: Lívia Nishيامa Theodoro
Endereço: Rua Bacabal, 1180 - QD 42 LT 35/36/37/38 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 67035/2016
CEVS: 354990401-477-000053-1-2
Razão Social: Bioessência Farmácia de Manipulação Ltda ME
CNPJ/CPF: 60.936.309/0009-77
Responsável Legal: Nander Antonio Violin
Responsável Técnico: Nander Antonio Violin
Responsável Técnico Substituto: Bruna Modena de Souza
Responsável Técnico Substituto: José Otávio Violin Doreto
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 780 – Vila Bethânia
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Posto de Coleta para Análises Clínicas
Processo: 15965/2016
CEVS: 354990401-864-003445-1-6
Razão Social: Diagnósticos da América S. A.
Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
Responsável Técnico: Juliana Aparecida de Jesus Bertoletti
Responsável Técnico Substituto: Thais Oliveira Barbosa Silva
Endereço: Avenida Cassiopéia, 118 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 45040/2015
CEVS: 354990401-864-003433-1-5
Razão Social: Diagnósticos da América S. A.
Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
Responsável Técnico: Lucimara Domingues Moraes
Responsável Técnico Substituto: Juliana Aparecida de Jesus Bertoletti
Endereço: Avenida Cidade Jardim, 3480 – Bosque dos Eucaliptos
São José dos Campos – SP

Processo: 122625/2016
CEVS: 354990401-864-003434-1-2
Razão Social: Diagnósticos da América S. A.
Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
Responsável Técnico: Rosangela Gabriela dos Santos de Moraes
Responsável Técnico Substituto: Barbara Celenza Horta
Responsável Técnico Substituto: Janaina Ribeiro da Silva
Endereço: Rua Luiz Jacinto, 128 – Centro
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Processo: 23612/2017
CEVS: 354990401-864-003261-1-9
Razão Social: Diagnósticos da América S.A.
Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
Responsável Técnico: Cesar Augusto Ranna de Araújo
Responsável Técnico Substituto: Juliana Luiza Gonçalves e Souza
Endereço: Rua José Francisco Alves, 150 – Vila Ema
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 128634/2016
CEVS: 354990401-464-000090-1-6
Razão Social: Hospytaly Ltda
Responsável Legal: Fábio Luiz Cerqueira Heloany
Responsável Técnico: Alda Bento de Castro
Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Jr, 1080 – Sala 04 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 145668/2013
CEVS: 354990401-477-000583-1-9
Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Silviane Dourado de Lima
Responsável Técnico Substituto: Camila Nunes Penin Garcia Pereira
Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
Responsável Técnico Substituto: Maria Alice Vendramini Damaceno
Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
Endereço: Rua Bacabal, 1180 - QD 42 LT 35/36/37/38 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 27984/2017
CEVS: 354990401-477-000121-1-4
Razão Social: Gomes & Martins Drogaria Ltda – ME
CNPJ/CPF: 02.384.951/0001-37
Responsável Legal: Enio Luiz Martins Gomes
Responsável Técnico: Enio Luiz Martins Gomes
Endereço: Avenida Doutor Numa de Oliveira, 76 – Jardim Telespark
São José dos Campos – SP

Processo: 60931/2016
CEVS: 354990401-477-000635-1-7
Razão Social: Raia Drogasil S/A
Responsável Legal: Marcilio D’Amico Pousada
Responsável Técnico: Lucinea de Fatima Correia de Souza
Responsável Técnico Substituto: Thiago de Lelis Seripieri Dutra
Endereço: Rua Bacabal, 588, 590 e 592 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
Serviço de Vacinação
Processo: 1139/2017
CEVS: 354990401-863-000967-1-7
Razão Social: Assupero Ensino Superior Ltda
Responsável Legal: Ana Ida Di Genio Barbosa
Responsável Técnico: Lauro César de Oliveira
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 157,5 – Pista Sul – Limoeiro
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 1642/2017
CEVS: 354990401-477-000113-1-2
Razão Social: Farmavilla 23 de Maio Ltda
Responsável Legal: Gilvan Alves Martins
Responsável Técnico: Adriana Ferreira Nunes
Endereço: Avenida Vinte e Três de Maio, 412 – Vila Maria
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
Processo: 30464/2018
CEVS: 354990401-493-000147-1-0
Razão Social: SHARK TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 22.230.713/0001-84
Responsável Legal: Júlio Cesar Silveira do Carmo
Responsável Técnico: Karoline Christine Firmino Costa
Endereço: Avenida Salmão, 663 – Sala 101 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Posto de Coleta para Análises Clínicas
Processo: 15965/2016
CEVS: 354990401-864-003445-1-6
Razão Social: Diagnósticos da América S. A.
CNPJ/CPF: 61.486.650/0857-40
Responsável Legal: Wagner Pinheiro Gouvea
Responsável Técnico: Juliana Aparecida de Jesus Bertoletti
Responsável Técnico Substituto: Thais Oliveira Barbosa Silva
Endereço: Avenida Cassiopéia, 118 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EXPORTAR, IMPORTAR E TRANSPORTE PRÓPRIO: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 99130/2017
CEVS: 354990401-464-000104-1-3
Razão Social: Medizin & Technik Comércio, Importação e Exportação de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 05.163.640/0001-36
Responsável Legal: Heber Belz Dias
Responsável Técnico: Thais Regina Santi
Endereço: Rua José Augusto dos Santos, 108 – Sala 411 e 412 – Floradas de São José
São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO – INDEFERIDA
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
Consultório Isolado
Processo: 44955/2017
CEVS: 354990401-865-000648-1-5
Razão Social: Unimed São José dos Campos COOP de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53
Responsável Legal: Júlio Cesar Teixeira Amado
Responsável Técnico: Cristina Kipman Cerqueira Leite
Responsável Técnico Substituto: Angela Arfinengo
Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 67 – salas 3 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA À CONSULTAS
Processo: 31893/2019
Razão Social: Gianini Serviços Médicos Ltda – ME
Responsável Legal: Sandra Regina Alves Gianini
Responsável Técnico: Sandra Regina Alves Gianini
Endereço: Rua República do Iraque,40 – Sala 506 – Jardim Oswaldo Cruz
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 91590/2018
Razão Social: Tassia Camargo Orlando CNPJ/CPF: 334.052.468-81
Responsável Legal: Tassia Camargo Orlando
Responsável Técnico: Tassia Camargo Orlando
Endereço: Avenida Brasil, 37 – Monte Castelo
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

Equipamento
Processo: 91590/2018
Raios X Odontológico Intra-oral, 4110158002, Gnatus / Timex 70, 70 KVP / 9 MA
Razão Social: Tassia Camargo Orlando CNPJ/CPF: 334.052.468-81
Responsável Legal: Tassia Camargo Orlando
Responsável Técnico: Tassia Camargo Orlando
Endereço: Avenida Brasil, 37 – Monte Castelo
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
Processo: 90148/2018
Razão Social: Traumathos do Vale Ltda CNPJ/CPF: 21.009.235/0001-14
Responsável Legal: Paulo Henrique Gonçalves
Responsável Técnico: Paulo Henrique Gonçalves
Responsável Técnico Substituto: Marcelo Silva Ferreira
Endereço: Avenida Cidade Jardim, 3990 – Bosque dos Eucaliptos
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
Consultório Isolado
Processo: 44955/2017
CEVS: 354990401-865-000648-1-5
Razão Social: Unimed São José dos Campos COOP de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53
Responsável Legal: Júlio Cesar Teixeira Amado
Responsável Técnico: Cristina Kipman Cerqueira Leite
Responsável Técnico Substituto: Angela Arfinengo
Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 67 – salas 3 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CANCELADA
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
Consultório Isolado
Processo: 99783/2018
CEVS: 354990401-865-001451-1-4
Razão Social: Gislene Catarino Rebelo CNPJ/CPF: 302.706.218-22
Responsável Legal: Gislene Catarino Rebelo
Responsável Técnico: Gislene Catarino Rebelo
Endereço: Rua Cruzália, 50 – Sala 3 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP
Licença Sanitária de Funcionamento cancelada, conforme parecer técnico.

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CANCELADA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Consultório Isolado
Processo: 65698/2016
CEVS: 354990401-863-001212-1-5
Razão Social: Quiron Consultórios Médicos Ltda CNPJ/CPF: 02.610.239/0001-09
Responsável Legal: Ivani Becarini
Responsável Técnico: Ivani Becarini
Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 474 – sala 62 – Centro
São José dos Campos – SP
Licença Sanitária de Funcionamento cancelada, conforme parecer técnico.

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CANCELADA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS)
Processo: 132494/2016
CEVS: 354990401-477-000289-1-6
Razão Social: R A Rodrigues Drogaria – ME CNPJ/CPF: 10.525.572/0001-48
Responsável Legal: Ronaldo Aparecido Rodrigues
Responsável Técnico: Mario Kawata
Endereço: Avenida José Pedro, 430 – Jardim São Vicente
São José dos Campos – SP
Licença Sanitária de Funcionamento cancelada, conforme parecer técnico.

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CANCELADA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 34081/2017
CEVS: 354990401-477-000188-1-3
Razão Social: Felipe Luan Inácio ME CNPJ/CPF: 08.007.663/0001-40
Responsável Legal: Felipe Luan Inácio
Responsável Técnico: Danton Antonio Barbosa Monteiro Filho
Endereço: Rua Benedito de Paula Ferreira, 567 – Campos de São José
São José dos Campos – SP
Licença Sanitária de Funcionamento cancelada, conforme parecer técnico.

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CANCELADA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
Processo: 79695/2016
CEVS: 354990401-464-000153-1-8
Razão Social: Neuromedic Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – ME
CNPJ/CPF: 24.537.048/0001-00
Responsável Legal: Rosana de Lima
Responsável Técnico: Juliana Moraes Marcolino
Endereço: Avenida São João, 2375 – sala 1710 – Jardim das Colinas
São José dos Campos – SP
Licença Sanitária de Funcionamento cancelada, conforme parecer técnico.

PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE
CEVS – CANCELADO
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Processo: 91476/2013
CEVS: 354990401-463-000083-2-0
Razão Social: CCB Indústria e Comércio Cosméticos Ltda EPP
CNPJ/CPF: 03.761.556/0001-99
Responsável Legal: Irene Loreto Inácio
Endereço: Rua Januária, 151 – Chácaras Reunidas
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CANCELADA
CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO
Processo: 66533/2016
CEVS: 354990401-562-000173-1-0
Razão Social: Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda CNPJ/CPF: 33.284.522/0006-26
Responsável Legal: Edson Ikarimoto
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n km 141 – Eugênio de Melo
São José dos Campos – SP
Licença Sanitária de Funcionamento cancelada, conforme parecer técnico.

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CANCELADA
FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
Processo: 85889/2014
CEVS: 354990401-109-000073-1-5
Razão Social: Tereza Norma de Souza 07546163803
CNPJ/CPF: 20.500.407/0001-95
Responsável Legal: Tereza Norma de Souza
Endereço: Rua Pimenteiros, 1359 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP
Licença Sanitária de Funcionamento cancelada, conforme parecer técnico.

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CANCELADA
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES
Processo: 2145/2014
CEVS: 354990401-109-000068-1-5
Razão Social: Soft Doces Fabricação de Chocolates Eirelli – ME
CNPJ/CPF: 18.806.944/0001-16
Responsável Legal: Simone Tokimatu Pereira Silva
Endereço: Avenida Mario Friggi, 344 – Residencial Bosque dos Ipês
São José dos Campos – SP
Licença Sanitária de Funcionamento cancelada, conforme parecer técnico.

RESOLUÇÃO Nº 07, de 08 de Agosto de 2019.
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE JULHO DE 2019, PARA DISPOR SOBRE O RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA CONSUBSTANCIAR OS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CMDPI
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 08 de Agosto de 2019;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;
Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar as inscrições de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso, que atuam no município, consoante artigo 48, inciso XI da Lei Municipal nº 6.428/03, acrescido pela Lei Municipal nº 6.914/2005;
Considerando que a Resolução nº 03, de 17 de março de 2016 deste Colegiado, publicada no Boletim do Município nº 2314, de 23 de março de 2016, estabeleceu que as decisões deste Conselho serão consubstanciadas em resoluções;
Considerando a Resolução nº 05, de 16 de julho de 2019 deste Colegiado, publicada no Boletim do Município nº 2552, de 19 de julho de 2019, que tratou da comissão de entidades responsável pela fiscalização e inscrição de entidades de atendimento estabelecidas no município;
RESOLVE
Art. 1º - O artigo 5º da Resolução nº 05, de 16 de Julho de 2019, publicada no Boletim do Município nº 2552, de 19 de julho de 2019, fica acrescido da seguinte redação:
“Art. 5º ...
Parágrafo único. Os relatórios técnicos de visitas e fiscalizações realizadas por órgãos públicos municipais e estaduais, bem como pela Comissão dos Direitos do Idoso da 36ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à entidades de atendimento ao idoso situadas no município, substituem o relatório técnico de visita previsto neste artigo para todos os fins.”
Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Kelen Karina de Moura Pereira e Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Acatando Decreto 8790/95, em seu Capítulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio dos processos administrativos ocorridos e devidamente apurados e regularizados através do processo 64682/2019.

PROCESSOS EXTRAVIADOS

PROCESSO	ANO	PESSOA	RESPONSÁVEL	ASSUNTO
378	1949	JURÍDICA	SAJ/DIM - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	5 - LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO(D - TRAMITAÇÃO NORMAL/LC 572/2015 - LEI COMPLEMENTAR 572/15 ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSOS EM 31/12/2017)
5983	1972	JURÍDICA	SAJ/DIM - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	191 - DEMOLIÇÃO(B - TOTAL -)
42271	1994	FÍSICA	FRANCISCO DE ASSIS	119 - LANÇAMENTO DE AIM (AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA) - FISCALIZAÇÃO(A -)
49856	1997	JURÍDICA	SABESP-CIA DE SANEAM. BASICO DO EST. SAO PAULO	128 - INTERNO
9775	1998	JURÍDICA	CIA. SANEAMENTO BAS. DO EST. S.PAULO-SABESP	128 - INTERNO
17204	1998	JURÍDICA	CIA. SANEAMENTO BAS. DO EST. S.PAULO-SABESP	187 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS
24735	1998	JURÍDICA	C O N S U L T O R I A LEGISLATIVA	128 - INTERNO
84625	1999	JURÍDICA	CIA.DE SANEAMENTO BASICO DO EST.DE S.P-SABESP	128 - INTERNO
85512	1999	JURÍDICA	CIA.DE SANEAMENTO BASICO DO EST.DE S.P-SABESP	128 - INTERNO
112663	1999	JURÍDICA	CIA.DE SANEAMENTO BASICO DO EST.DE S.P-SABESP	128 - INTERNO
45097	2000	JURÍDICA	MITRA DIOCESANA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	187 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS
61123	2000	JURÍDICA	CIA.DE SANEAMENTO BASICO DO EST.DE S.P-SABESP	187 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS
627	2001	FÍSICA	MARIA APARECIDA SPRONE	175 - CANCELAMENTO
5554	2001	JURÍDICA	ASSOCIACAO CLUBE DE MAES LAR DE NAZARE	60 - PERMISSÃO PARA USO DE BENS MÓVEIS/ IMÓVEIS (ÁREAS
7595	2001	JURÍDICA	COLEGIO JOSEENSE SC LTDA 253377	119 - LANÇAMENTO DE AIM (AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA) - FISCALIZAÇÃO
13514	2001	JURÍDICA	CIA.SANEAMENTO BAS. DO EST. DE S.PAULO-SABESP	187 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS
10937	2002	JURÍDICA	COLEGIO JOSEENSE S/C LTDA	187 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS
7779	2003	JURÍDICA	S A B E S P - C I A S A N E A M E N T O BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO	128 - INTERNO
20616	2003	JURÍDICA	JUIZO DA 6ª VARA CIVEL	391 - AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR
48034	2003	JURÍDICA	S A B E S P - C I A S A N E A M E N T O BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO	128 - INTERNO
49260	2003	JURÍDICA	S A B E S P - C I A S A N E A M E N T O BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO	128 - INTERNO
102370	2005	JURÍDICA	GABINETE DO PREFEITO	391 - AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR
12700	2006	JURÍDICA	MITRA DIOCESANA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	73 - PERMUTA DE ÁREA
56811	2006	JURÍDICA	OBRA ASSISTENCIAL E SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA	60 - PERMISSÃO PARA USO DE BENS MÓVEIS/ IMÓVEIS
28904	2007	JURÍDICA	SERV NAC DE APREND INDUSTR SENAI	468 - FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS PEDIDO/ESCLARECIMENTO
97571	2007	FÍSICA	DEONINA RIBEIRO ESTIGARRIBIA	11 - CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS/RELATORIOS/ LISTAGENS/DECLARAÇÕES (DIVERSOS)/ CONSULTA E INFORMAÇÕES

929	2008	JURÍDICA	IPE AMARELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	276 - DESDOBR0
18532	2008	FÍSICA	ROSELI SEBASTIANA DA SILVA	222 - CERTIFICADO DE VISTORIA
18535	2008	FÍSICA	ADRIANO BATISTA LEITE	222 - CERTIFICADO DE VISTORIA
68454	2008	FÍSICA	JOAQUIM CANDIDO DA SILVA FILHO	201 - INDENIZAÇÃO(A - ACIDENTE DE TRÂNSITO (COLISÃO COM VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
42771	2009	JURÍDICA	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	471 - AREAS PÚBLICAS - OCUPAÇÃO E USO
50612	2009	JURÍDICA	COMERCIAL E C O N S T R U T O R A PARAISO LTDA	11 - CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS/RELATORIOS/ LISTAGENS/DECLARAÇÕES (DIVERSOS)/ CONSULTA E INFORMAÇÕES
75936	2009	JURÍDICA	S E C R E T A R I A DE ASSUNTOS JURIDICOS/DJU	465 -AÇÃO CÍVEL - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
81810	2009	JURÍDICA	S E C R E T A R I A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DAF	273 - PROJETO DE LEI
100855	2009	JURÍDICA	S E C R E T A R I A DE ASSUNTOS JURIDICOS/DJU	465 -AÇÃO CÍVEL - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
4137	2010	JURÍDICA	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	425 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE LOTEAMENTOS(A - AUTO DE REGULARIZAÇÃO
26816	2010	JURÍDICA	S E C R E T A R I A DE ASSUNTOS JURIDICOS/DJU	465 -AÇÃO CÍVEL - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
51388	2010	JURÍDICA	SECRETARIA DE P L A N E J A M E N T O URBANO / DIM	389 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PARTICULARES/ D A Ç Ã O / P E R M U T A / DESAPROPRIAÇÃO
84221	2010	JURÍDICA	SECRETARIA DE TRANSPORTES	555 - LICENÇA AMBIENTAL E/OU TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (TAC, TCRA, PRAD, TRPV) ASSUMIDO PELA PMSJC
10978	2011	JURÍDICA	S E C R E T A R I A ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO / DPFM / DPRAF	119 - LANÇAMENTO DE AIM (AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA) - FISCALIZAÇÃO
131427	2011	FÍSICA	LOURIVAL LOPES DE SIQUEIRA	11 - CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS/RELATORIOS/ LISTAGENS/DECLARAÇÕES (DIVERSOS)/ CONSULTA E INFORMAÇÕES

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Ratifico a Contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo nº 90193/2019. Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Administrativa e Finanças: 14/08/2019. Contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – VUNESP. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e Execução de Concursos Públicos para o provimento efetivo de cargos públicos e processo seletivo. Valor: - Prazo: 8 (oito) meses. Fundamento: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Continuação de... CâmaraMunicipal

LISTA DE SERVIDORES APTOS PARA CONCORRER A PROGRESSÃO A SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, tendo em vista o disposto no Inciso V, do Art. 17 e alíneas a e b do Art. 31, da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, resolve:

I – TORNAR PÚBLICA a lista dos servidores aptos a participar do processo de progressão funcional da Câmara Municipal de São José dos Campos, que se caracteriza pela movimentação vertical do servidor, de sua referência atual para a imediatamente subsequente, prevista na tabela de vencimentos dos servidores efetivos, do grupo 2:

Matr.	Nome
2393	Sandro Luiz Molines Júnior

II – INFORMAR que os servidores supramencionados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da divulgação desta lista para interposição de recursos, conforme disposto na SEÇÃO IV – DOS RECURSOS da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013. PUBLIQUE-SE São José dos Campos, 12 de agosto de 2019. Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Michael Robert Boccatto e Silva Secretário-Geral

PORTARIA Nº 280/19
De 07 de agosto de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Art. 66, §1º da Res. nº 01, de 24 de janeiro de 2019, resolve:
I – DESIGNAR o servidor Sr. EDUARDO CORREA SEPÚLVEDA, para, com prejuízo de seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, responder pela Chefia de Divisão de Transportes, no período de 26/08/2019 à 04/09/2019, tendo em vista as férias do titular.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 07 de agosto de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário
Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 281/19
De 08 de agosto de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:
I – CONCEDER à servidora, senhora, FERNANDA GARCIA SANT ANNA SIQUEIRA, 23 (vinte e três) dias de licença médica, para tratamento da própria saúde, sendo 15 (quinze) dias, no período de 22/07/2019 à 05/08/2019, através da Câmara Municipal e 08 (oito) dias, no período de 06/08/2019 à 13/08/2019, afastada pelo IPSM – Instituto de Previdência do Servidor Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 08 de agosto de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário
Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 282/19
De 08 de agosto de 2019.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:
I – CONCEDER à servidora, senhora, ZENAIDE DE SOUZA LEANDRO, 9 (nove) dias de licença médica, sendo 4 (quatro) dias para acompanhamento familiar, no período de 30/07/2019 à 02/08/2019, e 5 (cinco) dias para tratamento da própria saúde, no período de 05/08/2019 à 09/08/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 08 de agosto de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário
Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 283/19
De 08 de agosto de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Art. 66, §1º da Res. nº 01, de 24 de janeiro de 2019, resolve:
I – DESIGNAR o servidor Sr. KELVIN FRANCISCO RIBEIRO, para, com prejuízo de seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, responder pela Chefia da Divisão de Processo de Expediente, no período de 30/07/2019 à 09/08/2019, tendo em vista a licença médica da titular.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 30 de julho de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 08 de agosto de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário
Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

Anexos

 FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO					
Resumo da Execução Orçamentária					
Período de 01/01/2018 à 31/07/2018					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	Arrecadado no Período	Arrecadado	Despesas Correntes	Empenhado no Período	Empenhado
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
Total Correntes	0,00	0,00	Total Correntes	0,00	0,00
Receitas Capital	Arrecadado no Período	Arrecadado	Despesas Capital	Empenhado no Período	Empenhado
			INVESTIMENTOS	0,00	0,00
			Total Capital	0,00	0,00
RESUMO GERAL					
REPASSES RECEBIDOS	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
Déficit (Comparado com o Empenhado)	0,00	0,00	Superávit (Comparado com o Empenhado)	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
Aldo Zonzini Filho Presidente CPF 005.328.048-21			Ana Paula de Campos Contadora CPF 162.849.698-30 CRC 1SP173428/O-9		
OFR00383		14/08/2019 16.14.05		Versão 17/11/2017 - 16:50	
				1/1	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL						A R R E C A D A Ç Ã O					D I F E R E N Ç A	
Balancete da Receita de 01/07/2019 à 31/07/2019						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada							
RECEITA												
	1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	319.907.000,00	319.907.000,00	186.612.416,62	78.448.542,92	14.622.346,79	5.912.413,94	8.709.932,85	87.158.475,77	-232.748.524,23	-99.453.940,85
	1.2.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	83.424.000,00	83.424.000,00	48.664.000,07	39.414.521,54	12.581.213,25	5.912.413,94	6.668.799,31	46.083.320,85	-37.340.679,15	-2.580.679,22
	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	83.424.000,00	83.424.000,00	48.664.000,07	39.414.521,54	12.581.213,25	5.912.413,94	6.668.799,31	46.083.320,85	-37.340.679,15	-2.580.679,22
	1.2.1.8.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ES	83.424.000,00	83.424.000,00	48.664.000,07	39.414.521,54	12.581.213,25	5.912.413,94	6.668.799,31	46.083.320,85	-37.340.679,15	-2.580.679,22
	1.2.1.8.01.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O P	83.424.000,00	83.424.000,00	48.664.000,07	39.414.521,54	12.581.213,25	5.912.413,94	6.668.799,31	46.083.320,85	-37.340.679,15	-2.580.679,22
	1.2.1.8.01.1.0.0.0.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	65.491.000,00	65.491.000,00	38.203.083,31	29.907.509,55	10.926.069,20	5.912.413,94	5.013.655,26	34.921.164,81	-30.569.835,19	-3.281.918,50
	1.2.1.8.01.1.1.0.0.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	65.491.000,00	65.491.000,00	38.203.083,31	29.121.073,77	10.926.069,20	5.912.413,94	5.013.655,26	34.134.729,03	-31.356.270,97	-4.068.354,28
1	1.2.1.8.01.1.1.01.00	PREFEITURA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GF	51.981.000,00	51.981.000,00	30.322.250,00	22.106.854,55	4.965.365,21	1.227.940,54	3.737.424,67	25.844.279,22	-26.136.720,78	-4.477.970,78
2	1.2.1.8.01.1.1.02.00	CÂMARA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO	900.000,00	900.000,00	525.000,00	348.036,96	4.741.295,59	4.684.473,40	56.822,19	404.859,15	-495.140,85	-120.140,85
3	1.2.1.8.01.1.1.03.00	PREFEITURA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	11.851.000,00	11.851.000,00	6.913.083,31	6.428.219,75	1.173.536,72	0,00	1.173.536,72	7.601.756,47	-4.249.243,53	688.673,16
4	1.2.1.8.01.1.1.04.00	CÂMARA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	675.000,00	675.000,00	393.750,00	199.545,31	37.762,23	0,00	37.762,23	237.307,54	-437.692,46	-156.442,46
5	1.2.1.8.01.1.1.05.00	IPSM - SERVIDOR - GRUPO 02	84.000,00	84.000,00	49.000,00	38.417,20	8.109,45	0,00	8.109,45	46.526,65	-37.473,35	-2.473,35
	1.2.1.8.01.1.2.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	786.435,78	0,00	0,00	0,00	786.435,78	786.435,78	786.435,78
6	1.2.1.8.01.1.2.01.00	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - (	0,00	0,00	0,00	737.436,61	0,00	0,00	0,00	737.436,61	737.436,61	737.436,61
7	1.2.1.8.01.1.2.02.00	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - (	0,00	0,00	0,00	48.999,17	0,00	0,00	0,00	48.999,17	48.999,17	48.999,17
	1.2.1.8.01.2.0.0.0.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	17.320.000,00	17.320.000,00	10.103.333,38	9.218.392,61	1.602.751,99	0,00	1.602.751,99	10.821.144,60	-6.498.855,40	717.811,22
	1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIP	17.320.000,00	17.320.000,00	10.103.333,38	9.218.392,61	1.602.751,99	0,00	1.602.751,99	10.821.144,60	-6.498.855,40	717.811,22
8	1.2.1.8.01.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS GRUPO 01	17.000.000,00	17.000.000,00	9.916.666,69	9.218.392,61	1.602.751,99	0,00	1.602.751,99	10.821.144,60	-6.178.855,40	904.477,91
9	1.2.1.8.01.2.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO INATIVOS - GRUPO 02	320.000,00	320.000,00	186.666,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-320.000,00	-186.666,69
	1.2.1.8.01.3.0.0.0.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	613.000,00	613.000,00	357.583,38	288.619,38	52.392,06	0,00	52.392,06	341.011,44	-271.988,56	-16.571,94
	1.2.1.8.01.3.1.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - I	613.000,00	613.000,00	357.583,38	288.619,38	52.392,06	0,00	52.392,06	341.011,44	-271.988,56	-16.571,94
10	1.2.1.8.01.3.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - GRUPO 01	500.000,00	500.000,00	291.666,69	288.619,38	52.392,06	0,00	52.392,06	341.011,44	-158.988,56	-49.344,75
11	1.2.1.8.01.3.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - GRUPO 02	113.000,00	113.000,00	65.916,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.000,00	-65.916,69
	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMÔNIO	215.897.000,00	215.897.000,00	125.939.016,62	29.606.026,81	646.660,94	0,00	646.660,94	30.252.687,75	-185.644.312,25	-95.687.228,87
	1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DI	2.300.000,00	2.300.000,00	1.341.666,69	1.180.874,50	202.073,79	0,00	202.073,79	1.382.948,29	-917.051,71	41.281,60
	1.3.1.0.01.0.0.0.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉ	2.300.000,00	2.300.000,00	1.341.666,69	1.180.874,50	202.073,79	0,00	202.073,79	1.382.948,29	-917.051,71	41.281,60
	1.3.1.0.01.1.0.0.0.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.341.666,69	1.180.874,50	202.073,79	0,00	202.073,79	1.382.948,29	-917.051,71	41.281,60
12	1.3.1.0.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - I	2.300.000,00	2.300.000,00	1.341.666,69	1.180.874,50	202.073,79	0,00	202.073,79	1.382.948,29	-917.051,71	41.281,60
	1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00	VALORES IMOBILIÁRIOS	213.597.000,00	213.597.000,00	124.598.249,93	28.425.152,31	444.587,15	0,00	444.587,15	28.869.739,46	-184.727.260,54	-95.728.510,47
	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	213.596.000,00	213.596.000,00	124.597.666,62	28.425.152,31	444.587,15	0,00	444.587,15	28.869.739,46	-184.726.260,54	-95.727.927,16
	1.3.2.1.0.0.4.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	213.596.000,00	213.596.000,00	124.597.666,62	28.425.152,31	444.587,15	0,00	444.587,15	28.869.739,46	-184.726.260,54	-95.727.927,16
	1.3.2.1.1.0.0.4.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	213.596.000,00	213.596.000,00	124.597.666,62	28.425.152,31	444.587,15	0,00	444.587,15	28.869.739,46	-184.726.260,54	-95.727.927,16
	1.3.2.1.1.0.0.4.1.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REC	156.715.000,00	156.715.000,00	91.417.083,31	27.267.105,24	444.587,15	0,00	444.587,15	27.711.692,39	-129.003.307,61	-63.705.390,92
13	1.3.2.1.1.0.0.4.1.01.00	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 0	150.825.000,00	150.825.000,00	87.981.250,00	10.412,72	2.196,44	0,00	2.196,44	12.609,16	-150.812.390,84	-87.968.640,84
14	1.3.2.1.1.0.0.4.1.10.02	REM.INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 02	5.890.000,00	5.890.000,00	3.435.833,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.890.000,00	-3.435.833,31
32	1.3.2.1.1.0.0.4.1.10.03	REMUNERAÇÃO CAIXA BRASIL FI IRF M1 TP RF	0,00	0,00	0,00	793.965,17	0,00	0,00	0,00	793.965,17	793.965,17	793.965,17
34	1.3.2.1.1.0.0.4.1.10.04	REMUNERAÇÃO BRADESCO INST RF IMA B 5 -	0,00	0,00	0,00	195.239,90	0,00	0,00	0,00	195.239		

ANEXOS À L E I Nº 9.984, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO ____/2019.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências, objetivando o Centro de Educação Infantil - CEDIN “Prof.ª Ignês Sagula Fossá” no bairro Jardim Limoeiro, para atendimento em período integral e parcial de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 1.640.664,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000

Processo Administrativo: ____/2019

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, representada pela Secretária Cristine de Angelis Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 21.566.000-6 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 132.339.438-90, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravante simplesmente MUNICÍPIO;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 04/SEC/2018, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo nº 128.601/2018, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 06/02/2019, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (<http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/educacao-e-cidadania/>) em 08/02/2019, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia 25/01/2019:

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.716.578/0001-49, com sede no de São Paulo, na Rua Jequirica, nº 129 - bairro Parque Boa Esperança, CEP 08.341-350, neste ato representada por seu representante legal Wesley Moraes Santana, que comprovou tal condição mediante a apresentação de cópia da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº _____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no Edital de Chamamento Público nº 04/SEC/2018 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº 128.601/2018, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 04/SEC/2018), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN – Prof.ª Ignês Sagula Fossá, no bairro Jardim Limoeiro, para atendimento em período integral e parcial de 250 crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado às fls. ____ do Processo Administrativo nº 128.601/2018, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 04/SEC/2018.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do Edital nº 04/SEC/2018, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC’s; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.; II – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular; III - Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular para Berçários da Rede de Ensino Municipal e Deliberação 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos;

IV – Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;

V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações: I - Do MUNICÍPIO:

Instruir o Processo Administrativo nº _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;

informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN Ignês Sagula Fossá no bairro Jardim Limoeiro, de acordo com a legislação em vigor;

transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo.

realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;

propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;

prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;

analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;

proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;

exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;

prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;

organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;

convidar os profissionais contratados pelas OSC que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;

ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2019, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.

ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. ____/____ do processo administrativo citado no item 1;

responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;

responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;

responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;

avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;

providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;

m) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;

disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Orientador de Escola e ____ (____) estagiários.

apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

II - Da OSC:

realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;

cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no plano de trabalho, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;

abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma Físico-financeiro aprovados;

bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 17.581/17, e demais legislação aplicável;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;

manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;

manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;

manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do MUNICÍPIO;

manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo MUNICÍPIO, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração; manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao MUNICÍPIO sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança; contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo MUNICÍPIO para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração; providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao MUNICÍPIO, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais; providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania; providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas; realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado; complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados; manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto; permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento “in loco” e prestando todas e quaisquer informações solicitadas; responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles; comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes; divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria; submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas; Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria; Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo; prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo; promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional; não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal; abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; fornecer, sempre que solicitado pelo Município, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos Anexos IV, V, VI e VII, do Edital de Chamamento Público nº 04/SEC/18, devidamente atualizadas. Parágrafo único. As obrigações do MUNICÍPIO inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. O gestor de contrato estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. AOSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Educação e Cidadania. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ _____, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Colaboração, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 do Decreto Municipal nº 17.581/17.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I - sanar a irregularidade;
- II - cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO.

8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas em plano de PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data.

CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

- I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;
- II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;
- 9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
- I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
- 9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
- I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
- 9.5. A OSC deverá informar ao MUNICÍPIO, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:

- I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 17.581/17;
- I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.
- I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017.
- I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.
- I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.
- I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.
- I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.
- I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.
- I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.
- I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do Índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.
- I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao Município.

II – Conforme Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.
- 11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.
- 11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.
- 11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração ensina a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;

III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;

IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;

VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo MUNICÍPIO, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. ____ é parte integrante deste instrumento, sendo seu Anexo II;

17.2. O Plano de Trabalho de fls. ____, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu Anexo III.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao Município em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2019

CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania
OSC
TESTEMUNHAS:

Programa: Centro de Educação Infantil - CEDIN “Prof.ª Ignês Sagula Fossá”
(Para atendimento de 250 crianças em período parcial, sendo 100 crianças nos níveis BI, BII e Inf I e 150 crianças nos níveis Inf II, Pré I e Pré II).

ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2019		
Nº	Meses	Valor R\$
1	AGOSTO	68.361,00
2	SETEMBRO	68.361,00
3	OUTUBRO	68.361,00
4	NOVEMBRO	68.361,00
5	DEZEMBRO	68.361,00
	TOTAL PARA 2019	341.805,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020		
Nº	Meses	Valor R\$
6	JANEIRO	68.361,00
7	FEVEREIRO	68.361,00
8	MARÇO	68.361,00
9	ABRIL	68.361,00
10	MAIO	68.361,00
11	JUNHO	68.361,00
12	JULHO	68.361,00
13	AGOSTO	68.361,00
14	SETEMBRO	68.361,00
15	OUTUBRO	68.361,00
16	NOVEMBRO	68.361,00
17	DEZEMBRO	68.361,00
	TOTAL PARA 2020	820.332,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2021		
18	JANEIRO	68.361,00
19	FEVEREIRO	68.361,00
20	MARÇO	68.361,00
21	ABRIL	68.361,00
22	MAIO	68.361,00
23	JUNHO	68.361,00
24	JULHO	68.361,00
	TOTAL PARA 2021	478.527,00
	TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	1.640.664,00

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.

Permissionária: Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências.

Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos.

Lei Autorizativa: ____, de __ de ____ de 2019.

Processo Administrativo: _____.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Cristine de Angelis Pinto, brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 21.566.000-6 SSP/SP e CPF nº 132.339.438-90, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº _____, PERMISSIONA à Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 00.716.578/0001-49, com sede no de São Paulo, na Rua Jequirica, nº 129 - bairro Parque Boa Esperança, CEP 08.341-350, neste ato representada por seu representante legal Wesley Moraes Santana, brasileiro, portador do RG nº 44.452.163 SSP/SP e do CPF/MF nº 373.357.528-84, residente e domiciliado à Avenida Campos Floridos, 501 - Res. Campo Belo, neste Município, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a observar irrestritamente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº ____, de __ de ____ de 2019 e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN – “Prof.ª Ignês Sagula Fossá, no bairro Jardim Limoeiro, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral e parcial, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do citado Termo de Colaboração, obedecidas também as disposições abaixo enumeradas.

OBJETO: A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal situado a Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, nº 1.050 – Jardim Limoeiro, de formato irregular, com pequena declividade e com benfeitorias, ou seja, uma edificação de alvenaria em pavimento térreo, com 1.083,80m² (hum mil e oitenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) de área construída, com as seguintes medidas e confrontações: A medição inicia-se no ponto A (coordenadas N=7428538,5941; E=403170,4794) localizado no alinhamento da Avenida Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa com canto de divisa da Propriedade de Geraldo de Oliveira Costa, Antonio de Oliveira Costa e João de Oliveira Costa. Deste segue no sentido horário com rumo de NE 58°55'55" SW e 39,16m de extensão, confrontando com a Avenida Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa até o ponto B; Neste deflete à direita e segue com rumo de SE 30°14'05" NW e 13,83m de extensão até o ponto C; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de SE 31°33'53" NW e 18,11m de extensão até o ponto D; Neste deflete à direita e segue com rumo de SE 31°12'04" NW e 7,94m de extensão até o ponto E; Neste deflete à direita e segue com rumo de SE 31°01'41" NW e 35,93m de extensão até o ponto F; confrontando do ponto B ao ponto F com a Fazenda Santa Terezinha. Neste deflete à direita e segue com rumo de SW 59°58'50" NE e 4,91m de extensão até o ponto G; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de SW 59°18'54" NE e 33,91m de extensão até o ponto H; Neste deflete à direita e segue com rumo de NW 31°03'32" SE e 42,95m de extensão até o ponto I; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de NW 31°35'28" SE e 32,55m de extensão até o ponto inicial A, confrontando do ponto F ao ponto inicial A com Propriedade de Geraldo de Oliveira Costa, Antonio de Oliveira Costa e João de Oliveira Costa, fechando o perímetro. O perímetro descrito perfaz uma área de 2.939,88 m² (Dois mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSIONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei Municipal nº ___, de ___ de ___ de 2019, e no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de vinte e quatro meses, podendo ser renovado até o limite legal do ajuste autorizado pela Lei Municipal nº ___, de ___ de 2019, podendo ser revogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Municipal nº ___, de ___ de ___ de 2019, e no Termo de Colaboração.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei Municipal nº ___, de ___ de ___ de 2019, ou se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na lei autorizativa.

São José dos Campos, (data).

MUNICÍPIO

PERMISSIONÁRIA



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Sociedade dos Amigos do Bairro da Terceira Divisão & Adjacências		CNPJ 00.716.578/0001-49	Inscrição Municipal Isento
Endereço Rua Jequiriçá, 129 – Parque Boa Esperança.			
Cidade São Paulo	UF SP	CEP 08341-350	Tel. (12) 99751-7148
Conta Corrente 2922-1	Banco CEF	Agência 4091	Praça de Pagamento SJC
Responsáveis pela Entidade			
Presidente			
Nome Wesley Moraes Santana	CPF 373.357.528-84	RG 44.452.163	
Endereço Avenida Campos Floridos, 501 – Res. Campo Belo.			
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP 12224-853	
Tesoureiro			
Nome Genilda Ferreira Moraes	CPF 132.862.978-36	RG 23.770.568-0	
Endereço Rua Das Estrelas			
Bairro: Jardim Santa Bárbara	UF SP	CEP 08330-400	
Pedagoga (cedida pela SEC)			
Nome	CPF	RG	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Dirigente (a contratar)			
Nome Daiane Alves Matos Santana	CPF 354.647.838-06	RG 41.557.329-4	
Endereço Avenida Campos Floridos, 501 – Res. Campo Belo.			
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP 12224-853	

2
Rua Jequiriçá, 129 – Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

PLANO DE TRABALHO

CEDIN – Profª Ignês Sagula Fossá

AGOSTO DE 2019

1
Rua Jequiriçá, 129 – Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Sociedade dos Amigos do Bairro da Terceira Divisão & Adjacências é uma Instituição sem fins lucrativos de caráter filantrópico, fundada no ano de 1.995. A Entidade nasceu de um grupo de moradores, com o intuito de mobilizar-se para melhoria do bairro no que tange aos anseios imediatos dos moradores em questão a asfaltos, escolas, creches, mais habitação para a população, mais postos de saúde. Na área de lazer, implementamos em nosso espaço várias modalidades com parceria e voluntários específicos de capoeira, ballet, pintura em quadro. Mantemos também grupo de idosos valorizando muito nossa comunidade e em todo tempo temos como objetivo principal a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Começamos nossa luta junto à comunidade, com a implantação da rede de esgoto e telefone. Após a implantação, começamos a nos estruturar através de discussão, debates na busca de Projetos Sociais para manter esta entidade sempre aberta e apta no sentido de orientá-los a tirar seus documentos, preenchendo os formulários e encaminhando-os para os respectivos órgãos competentes. Nosso objetivo era ajudar a resolver seus problemas. Na primeira reunião com a população as reivindicações foram muitas, mas, através de muitas reuniões foram sanadas as problemáticas mais urgentes, onde começamos nossa luta com a ajuda da própria comunidade.

A Associação fez parte do **Programa Viva Leite** do Governo do Estado, parceria esta onde distribuímos 1500 (mil quinhentos) litros de leite mês para famílias carentes.

Mantemos parceria também com o **Fundo Social de Solidariedade** do qual recebemos doações de agasalhos e cobertores, onde são repassados para nossa comunidade. Na área Cultural, junto com os oficinairos voluntários da entidade, realizamos atividades de Capoeira, Hip Hop e dança, inclusive para terceira idade.

Os participantes destes projetos são voluntários e toda contribuição para a entidade é aplicada em projetos sociais, além disso, a entidade mantém parceria com alguns comércios na região.

FAZENDO A DIFERENÇA

O Instituto Terceira Divisão fez um trabalho diferenciado com o intuito de atender uma necessidade excepcional de uma empresa da iniciativa privada de nossa região; a entidade foi convidada a prestar serviço de creche e através de parceria implantou na sede da empresa um Recanto Educacional Infantil (Creche), onde atendeu crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos pelo período de 02(dois) anos, todas exclusivamente filhas (as) de funcionários; proporcionando aprendizagem e acesso à Educação de qualidade enquanto seus pais trabalhavam. Foi um desafio inovador que trouxe experiência para a instituição e proporcionou o avanço em territórios ainda inexplorados no âmbito da Educação Infantil; foi um convite prazeroso para se profissionalizar e dedicar-se especificamente nessa área. Os resultados superaram expectativas o que reforçou a ideia de aderir à proposta como um

3
Rua Jequiriçá, 129 – Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

todo e incentivou o aprimoramento do saber da equipe na especialização da execução do objeto em ampliar a prestação de serviços para a comunidade. Também em 2018 firmamos uma parceria no Terceiro Setor através de Termo de Colaboração com o Município de São Paulo/ Secretaria Municipal de Educação representada pela Diretoria Regional de Educação do Butantã DRE-BT onde implantamos o CEI CRESCER E APRENDER que atende pelo menos 78 (setenta e oito) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos. Além disso, a Instituição participou de Edital de Chamamento Público 04/2018 para desenvolver atividades durante o recesso escolar de Janeiro e Julho de 2019 em uma Unidade Escolar (CEI PINHEIROS) direta da Prefeitura de São Paulo, onde nossa proposta pedagógica teve êxito e fomos selecionados para prestar o serviço de Educação Infantil (creche) à pelo menos 65 (sessenta e cinco) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, mesmo sendo período de recesso nossa proposta no Município de São Paulo foi fundamentada na BNCC a nível Federal com referências no Currículo Integrador da Infância Paulistana, Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana. Tivemos o cuidado de elaborar uma proposta mais lúdica com atividades recreativas sem desviar-se do viés pedagógico.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Plano de Trabalho do CEDIN – Profª Ignês Sagula Fossá		Período de Execução	
		Início	Fim
		2019	2021
Endereço da Unidade Escolar Rua: Pedro Luiz de Oliveira Costa, 1050- Jd. Limoeiro.			
Portaria de Autorização de Funcionamento Unidade N°		Data da publicação	
Identificação do Objeto Com base na educação e cuidados para atender as necessidades das mães, a Sociedade dos Amigos do Bairro da Terceira Divisão & Adjacências propõe, por meio de diferentes linguagens e formas de interação, atividades educativas de acordo com a proposta da SEC de São José dos Campos, promovendo pleno desenvolvimento das crianças atendidas.			
Público Alvo			
Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350. Email: institutoterceiradivisao@gmail.com			



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

- Integração/ Parceria com a comunidade escolar e local.
- Atendimento educacional com qualidade às crianças de 0 a 5 anos cumprindo com êxito o plano de trabalho.

Estrutura Física

Prédio cedido pela Secretaria de Educação e Cidadania

Horário Funcionamento ao Público

Das 7h às 12h de segunda a sexta-feira.

Das 13h às 18:00 de segunda a sexta-feira.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Segundo Sonia Kramer "O que é uma proposta pedagógica"? É "um convite, um desafio, uma aposta. Uma aposta, porque, sendo ou não parte de uma política pública, contém sempre um projeto político de sociedade e um conceito de cidadania, de educação e cultura. A proposta pedagógica é um caminho, não é um lugar. É um caminho a ser construído, que tem uma história que precisa ser contada. Traz consigo seus valores, as dificuldades que enfrenta e os problemas que precisam ser superados, seus desejos, as suas vontades.

A proposta pedagógica da Unidade de Educação Infantil está intimamente ligada a concepção de Educação Infantil, infância e criança, bem como, estão atreladas aos anseios sociais, culturais e econômicos de todos os segmentos envolvidos. Portanto podemos afirmar que o papel da escola transcende seus muros. Hoje na sociedade contemporânea se faz necessário rever o papel da escola dentro das famílias, pois acredita-se que não existe um menos ou um mais responsável pela função de "educar e cuidar", hoje escola e família tem responsabilidade compartilhada em relação a esta função.

Conforme o Referencial Curricular de Educação Infantil (RECNEI)

"Contemplar o cuidado na esfera da instituição de educação infantil significa compreendê-lo como parte integrante da educação, embora possa exigir conhecimentos, habilidades e instrumentos que extrapolem a dimensão

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Crianças de 0 a 5 anos.

Meta de Atendimento

Manhã	Tarde
BI- 12	BI- 12
BI- 18	BI- 18
INF I- 20	INF I- 20
INF II- 20	INF II- 20
PRÉ I- 25	PRÉ I- 25
PRÉ II- 30	PRÉ II- 30

Total de crianças atendidas :250

Crêterios de Seleção

Segundo Portaria de acesso de matrícula 194/SEC/17.

Descrição da realidade do objeto da parceria

Promover uma educação de qualidade com diferentes práticas educativas que favoreçam o pleno desenvolvimento das crianças, o bom relacionamento com a família e funcionários, garantindo o direito pleno a cidadania. Proporcionando interações e brincadeiras nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal. Ampliar os conhecimentos do mundo físico e sociocultural onde as crianças possam utilizá-los em seu cotidiano, realizar situações nas quais as crianças possam falar e ouvir, para ampliar e enriquecer seus recursos de expressão e de compreensão, seu vocabulário, possibilitando a internalização de estruturas linguísticas mais complexas. Adaptar o ambiente escolar para que a criança com deficiência possa ter um espaço rico e desafiador, onde a interação com os demais colegas concorra para o desenvolvimento de suas potencialidades, possibilitando a construção e a troca de saberes e valores.

Resultados a serem alcançados

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento do Plano de Trabalho Pedagógico.

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

pedagógica. Ou seja, cuidar de uma criança em um contexto educativo demanda a integração de vários campos de conhecimentos e a cooperação de profissionais de diferentes áreas. A base do cuidado humano é compreender como ajudar o outro a se desenvolver como ser humano. Cuidar significa valorizar e ajudar a desenvolver capacidades. O cuidado é um ato em relação ao outro e a si próprio que possui uma dimensão expressiva e implica em procedimentos específicos" (BRASIL, 2001, p. 24).

Conclui-se assim que todas as ações realizadas dentro do ambiente escolar, são permeadas por intenção educativa e de cuidado.

Deste modo, cabe ressaltar que os tempos, os espaços e as propostas de atividades devem ter intenção pedagógica (desde o horário do professor, bem como para o horário com educadores), portanto devem ter como foco o desenvolvimento da criança, ou seja, em seus aspectos psicológicos, físicos, intelectual e social.

Pensar sobre a organização dos espaços (internos e externos a sala de aula) e tempos (rotina), é partir do princípio que ambos devem estar organizados de acordo com as características e necessidades da faixa etária, bem como estar pautados numa perspectiva de aprendizagem, ou seja, que estejam organizados de forma a possibilitar o desenvolvimento das potencialidades e habilidades das crianças. Quando pensamos e organizamos os espaços e os tempos da Escola expressamos concepções, ideias sobre as características e necessidades da faixa etária atendida, sobre o entendimento das particularidades da ação pedagógica, ou seja; explicitamos objetivos. Assim a intenção do Instituto Terceira Divisão é organizar espaços e tempos tendo a criança como foco.

Partindo desta premissa é neste documento orientador e norteador que chamamos de proposta pedagógica que estarão definidas as metas que a escola pretende alcançar estes objetivos traçados acima.

As metas elencadas neste documento serão a base de todo trabalho que o Instituto Terceira Divisão se propõe a desenvolver. Destacando e compreendendo que estas metas atendem as necessidades das crianças, da família, dos funcionários e da Secretaria de Educação e Cidadania e estão baseadas na concepção de gestão democrática e participativa. Entende-se ainda que as metas atendem as necessidades pedagógicas, institucionais e administrativas, necessárias a uma instituição de ensino, que buscará qualidade no atendimento em âmbito educacional e social.

Nossa proposta pedagógica está distribuída em 08 (oito) metas; cada uma com suas devidas etapas e metodologias acompanhadas dos parâmetros de aferição de cumprimento cada uma. Se resumem basicamente em alguns pontos referenciais constantes no EDITAL:

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Terceira Divisão
- Garantir o direito à escola, de acordo com a LDB e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.

- Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos da Região do Município na qual o CEDIN está inserido.
- Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.
- Imprimir intencionalidade Educativa às práticas pedagógicas.
- Organizar as experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem.
- Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças.

NOTA: Além dos seis referenciais acima descritos, o Instituto Terceira Divisão propõe como Meta:

- **Meta 07:** Elaborar o Projeto Político Pedagógico através de pesquisas com a comunidade atendida, as crianças e os funcionários que compõem a Unidade Escolar; norteando todo o trabalho pedagógico.
- **Meta 08:** Oportunizar atividades significativas aos alunos portadores de deficiências físicas e ou intelectual (TGD), bem como o subsídio aos profissionais que trabalham com eles, para que se sintam seguros e conscientes das intervenções que proporcionarão diferentes aprendizagens.

Todas as ações elencadas como metas, estão atreladas as necessidades:

- **Pedagógicas** que envolvem a formação continuada em serviço, a qual se pretende qualificar o profissional que atenderá as crianças, tendo como base de estudos às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Currículo da Educação Infantil da SEC e Proposta Curricular de Berçário também da SEC.

Cabe destacar que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil estabelecem em linhas gerais em seu:

8

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Terceira Divisão
X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

Cabe aqui destacar que todos os Documentos norteadores e de referência das práticas pedagógicas da SEC estão alicerçados nestes princípios propostos nas DCNEIS, portanto o Instituto Terceira Divisão, alinhará a proposta pedagógica nestes mesmos princípios **trabalhando em consonância com a Rede**, incluindo os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC.

"Os sete direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidam a viver desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural" (BNCC).

- **Administrativas:** que estabelece uma política de seleção de profissionais, de formação, de aperfeiçoamento e de valorização destes. Que envolvem ainda o resguardo ao atendimento as necessidades específicas das crianças de 0 a 5 anos, contando com número de profissionais adequado, bem como profissionais considerados imprescindíveis – Exemplo: um Arte educador com experiência em Contação de histórias e um Assistente Social, com formação em serviços sociais, com o objetivo de focar a relação entre o Serviço Social, a Educação Infantil e as Famílias.

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DIDÁTICO.

A organização do tempo com rotinas é desde a acolhida, tendo intencionalidade educativa, acolhedora, em um ambiente seguro, saudável e adequado ao desenvolvimento de oportunidades para as crianças interagir com outras crianças, dando liberdade para exploração, proporcionando experiências, vivências e expressões, utilizando todos seus sentidos, além de privilegiar espaços para brincadeiras, explorando diversos materiais naturais e objetos industrializados que despertem o máximo de interesse de experimentação, como terra, água, pedras, tocos de madeira de diferentes tamanhos, sementes, folhas secas, conchas, objetos reciclados, como frascos, tampas, caixas de papelão de diferentes tamanhos, retalhos de pano de diferentes texturas e tamanhos, rolinhos, prendedores de roupa, bolas de meia, etc.

"Os dela participam devem conhecer com clareza e sequência estabelecida. Porém, uma rotina não deve ser eternizada, e sim manter o ponto de equilíbrio entre a necessidade de constância e a necessidade de ajustes e adequações" (Proposta Curricular para Berçários).

O período que a criança passa na escola, precisamos considerar o caráter lúdico das situações que as crianças enfrentarão, encarando todos os momentos passados dentro da creche como educativos. Portanto, as atividades cuidar e educar são indissociáveis, devendo professores e educadores estarem atentos para suprir essas diferentes necessidades, proporcionando o desenvolvimento da criança de maneira integral.

10

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Art. 3º [...]

I – As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil devem respeitar os seguintes fundamentos norteadores:

- a) **Princípios éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;**
- b) **Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;**
- c) **Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.**

As creches/pré-escola devem oferecer oportunidades para as crianças desenvolverem a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum. Temos que saber nossos direitos e deveres, as leis e as regras que organizam a vida em sociedade.

As DCNEIS, não mencionem explicitamente os nomes das áreas do conhecimento, mais propõe o trabalho com as mesmas, porém explicitam que as práticas pedagógicas das instituições de Educação infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I – promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

III – possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV – recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

VIII – incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX – promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

9

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Terceira Divisão
A rotina deve ser construída juntamente com as crianças, tendo sensibilidade para colocar em prática a escuta ativa relacionada as mesmas, devendo ser respeitadas de acordo com cada faixa etária, formando crianças com agentes ativos, colocando-os no centro do processo, garantindo que estejam totalmente envolvidas no planejamento e na revisão de sua aprendizagem juntamente com os educadores.

Organizamos as propostas didáticas de acordo com a faixa etária e o desenvolvimento das crianças.

Sendo assim, o trabalho será realizado de acordo com a proposta da SEC, onde seguimos o Quadro de Modalidades Organizativas como norteador de nossos planejamentos.

Nesta proposta, desenvolvida pensando em enriquecer e aprimorar cada vez mais a faixa etária e nível de ensino.

- **Berçário I, Berçário II e Infantil I :** São trabalhadas as **Atividades Permanentes e Sequencia de Atividades**, propostas em cantos de aprendizagens, dentro dos diferentes âmbitos de aprendizagem, Música/ Movimento, Manipulação e Linguagem Oral, onde as professoras irão realizar os planejamentos, pensando no dia a dia dessa criança e em suas necessidades, buscando atingir os objetivos propostos a esta faixa etária.

NOTA: A rotina é organizada para atender as crianças em todas as suas necessidades. Nossa forma de organização contempla os princípios fundamentais de uma rotina pedagógica com o foco nas necessidades das crianças.

- **Infantil II:** São trabalhadas as **Atividades Permanentes e Sequencia de Atividades**, nos cantos de aprendizagem, dentro dos diferentes âmbitos de aprendizagem Música/Movimento, Arte, Linguagem Oral, Matemática e Natureza e Sociedade, onde as professoras irão realizar planejamentos, pensando no dia a dia desse aluno e em suas necessidades, buscando atingir os objetivos propostos para esta faixa etária.

As Atividades Permanentes contribuem para a construção da identidade e autonomia, pois favorecem a interação e a socialização das crianças através da exploração e organização dos espaços de sala de aula. Correspondem às necessidades básicas de aprendizagem e de prazer, cujos conteúdos necessitam de uma constância, essa escolha dos mesmos deve estar relacionada às necessidades de aprendizagem do aluno e da característica de cada faixa etária.

11

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Pré I e Pré II: São Trabalhadas as **Atividades Permanentes, Sequências Didáticas e Projetos Didáticos**, dentro dos diferentes eixos, Música, Movimento, arte, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática, onde as professoras irão realizar planejamentos, pensando no dia a dia desse aluno e em suas necessidades, buscando atingir os objetivos propostos a esta faixa etária.

As Sequências Didáticas são trabalhadas, pois acreditamos que a criança tem seu tempo e sua individualidade no processo de construção de conhecimento. Deste modo, algumas atividades propostas de forma sequenciadas podem ajudar nesse processo, tomando sempre o cuidado, juntamente com as professoras, para que essa sequência não se torne repetitiva e cansativa para as crianças.

Esta modalidade organizativa trata-se de uma série planejada e organizada de tarefas, com objetivo de promover uma aprendizagem específica e definida através de conteúdo específico. Cada atividade deverá ter a sua orientação didática, vão aparecendo desafios e esses vão sendo aumentados em grau de dificuldade e complexidade, visando desenvolver a habilidade pretendida.

Também trabalhamos a modalidade de projetos, são formas de trabalho que envolve diferentes conteúdos e que se organizam em torno de um produto final, cuja escolha e elaboração são compartilhadas com as crianças. Com os projetos possibilitamos que as crianças estabeleçam múltiplas relações partindo de um assunto, ampliando suas ideias e seus conhecimentos.

Essa proposta contribui e muito no desenvolvimento da autonomia das crianças, utilizando também como referência os estudos da BNCC, garantindo os direitos de aprendizagens e desenvolvimento na Educação Infantil, como: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA UMA HORA SEM O PROFESSOR.

Nossos professores serão contratados sob regime CLT assistidos pelo Sindicato Senalba / Sindelivre, com a carga horária de 8h diárias, totalizando em 44h semanais, portanto, o mesmo ficará 4 horas em sala no período da manhã e 4 horas em sala no período da tarde; durante o intervalo dos períodos participará das formações (TFC) mantendo a uma hora do almoço somente nos dias de formação, os demais dias os intervalos para almoço serão de 3 horas, a fim de respeitar o limite da carga horária estabelecida em CCT (Convenção Coletiva de Trabalho).

12

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

		*solário com brincadeiras antigas. Educador 5 Educador 6	*Proposta para os cantos. Educador 5 Educador 6	com corda, petecas. (1º grupo). *Jogos de encaixe (2º grupo). Educador 5 Educador 6	Educador 6	material reciclável. * Proposta para os cantos. Educador 5 Educador 6
SALA 4	Infantil II	*Música com instrumentos. Educador 7	*Brincadeiras em espaços externos, jogo da memória gigante. Educador 7	*Brincadeiras nos cantinhos da sala, ex. salão de cabeleireiro. Educador 7	*Contação de história, com fantasias, biombo. Educador 7	* solário com brincadeiras antigas, amarelinha, fazer cobrinha com corda, petecas. Educador 7
SALA 5	PRÉ I	Oficinas de confecção de brinquedos antigos, pé de lata, peteca, instrumentos musicais. Educador 8	História em com arte educador (educador 9, contrapartida). Educador 8	Solário com brincadeiras antigas, amarelinha, fazer cobrinha com corda, petecas. Educador 8	Brincadeiras nos cantos da sala, ex. pizarra. Educador 8	Brincadeiras tradicionais. Educador 8
SALA 6	PRÉ II	Oficinas de confecção de brinquedos antigos, pé de lata, peteca, instrumentos musicais. Educador 9	Brincadeiras tradicionais. Educador 9	Brincadeiras nos cantos da sala, ex. mercadinho. Educador 9	Oficinas de confecção de brinquedos antigos, pé de lata, peteca, instrumentos musicais. Educador 9	História em com arte educador (educador 9, contrapartida). Educador 9

14

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

A organização social tem como objetivo garantir 5 horas de cada período com essas crianças, para tanto, se faz necessário que os agrupamentos permaneçam o período de 1 hora com educadores (tabela a seguir descreve as atividades que serão desenvolvidas nesta hora sem o professor), sendo responsáveis por propiciar através de planejamento propostas lúdicas e recreativas, de acordo com cada faixa etária, respeitando a especificidade de cada criança, propostas estas que não deixam de ser pedagógicas.

Manhã (somente a hora sem o professor) das 11h às 12h.

Período parcial	Horário sem professor	ROTINA				
		2ª f	3ª f	4ª f	5ª f	6ª f
SALA 1	Berçário I	*Contação de história. *Brincadeiras no solário. Educador 1 Educador 2	* Brincadeiras com caixas grandes, baldes com objetos para colocar dentro e fora, tapete sensorial. * Música com instrumentos. Educador 1 Educador 2	*Exploração dos cantinhos. *Jogos grandes. Educador 1 Educador 2	*Contação de história, com livros gigantes, cabanas. *música com instrumento s. Educador 1 Educador 2	*Exploração dos cantinhos. * Brincadeiras com pista de carrinhos, bonecas, fantasias. Educador 1 Educador 2
SALA 2	Berçário II	*Contação de história. *Brincadeiras no solário. Educador 3 Educador 4	* Brincadeiras com caixas grandes, baldes com objetos para colocar dentro e fora, tapete sensorial. * Música com instrumentos. Educador 3 Educador 4	*Exploração dos cantinhos. *Jogos grandes. Educador 3 Educador 4	*Contação de história, com livros gigantes, cabanas. *música com instrumento s. Educador 3 Educador 4	*Exploração dos cantinhos. * Brincadeiras com pista de carrinhos, bonecas, fantasias. Educador 3 Educador 4
SALA 3	Infantil I	*Brincadeiras nos cantinhos da sala, ex. pet shop.	*Contação de história, tapetes, fantoches, dedoches.	*solário com brincadeiras antigas, amarelinha, fazer cobrinha	*Proposta jogos gigantes. *Contação de histórias. Educador 5	*Música com instrumento s musicais confeccionados com

13

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Tarde (somente a hora sem o professor) das (13h às 14h).

Período parcial	Horário sem professor	ROTINA				
		2ª f	3ª f	4ª f	5ª f	6ª f
SALA 1	Berçário I	*Contação de história. *Brincadeiras no solário. Educador 1 Educador 2	* Brincadeiras com caixas grandes, baldes com objetos para colocar dentro e fora, tapete sensorial. * Música com instrumentos. Educador 1 Educador 2	*Exploração dos cantinhos. *Jogos grandes. Educador 1 Educador 2	*Contação de história, com livros gigantes, cabanas. *música com instrumento s. Educador 1 Educador 2	*Exploração dos cantinhos. * Brincadeiras com pista de carrinhos, bonecas, fantasias. Educador 1 Educador 2
SALA 2	Berçário II	*Contação de história. *Brincadeiras no solário. Educador 3 Educador 4	* Brincadeiras com caixas grandes, baldes com objetos para colocar dentro e fora, tapete sensorial. * Música com instrumentos. Educador 3 Educador 4	*Exploração dos cantinhos. *Jogos grandes. Educador 3 Educador 4	*Contação de história, com livros gigantes, cabanas. *música com instrumento s. Educador 3 Educador 4	*Exploração dos cantinhos. * Brincadeiras com pista de carrinhos, bonecas, fantasias. Educador 3 Educador 4
SALA 3	Infantil I	*Brincadeiras nos cantinhos da sala, ex. pet shop. *solário com brincadeiras antigas. Educador 5 Educador 6	*Contação de história, tapetes, fantoches, dedoches. *Proposta para os cantos. Educador 5 Educador 6	*solário com brincadeiras antigas, amarelinha, fazer cobrinha com corda, petecas. (1º grupo). *Jogos de encaixe (2º grupo). Educador 5 Educador 6	*Proposta jogos gigantes. *Contação de histórias. Educador 5 Educador 6	*Música com instrumento s musicais confeccionados com material reciclável. * Proposta para os cantos. Educador 5 Educador 6

15

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

SALA	Infância	Atividade	Educador
SALA 4	Infantil II	*Música com instrumentos. Educador 7	*Brincadeiras em espaços externos, jogo da memória gigante. Educador 7
SALA 5	PRÉ I	Oficinas de confecção de brinquedos antigos, pé de lata, peteca, instrumentos musicais. Educador 8	História em com arte educador (educador 9, contrapartida). Educador 8
SALA 6	PRÉ II	Oficinas de confecção de brinquedos antigos, pé de lata, peteca, instrumentos musicais. Educador 9	Brincadeiras tradicionais. Educador 9

3- METAS A SEREM ATINGIDAS

META 01	Período de Execução	
	Início	Término
Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.	Ago./2019	Jul./2021

16
Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Metodologia a ser aplicada

- Formação e estudos sobre brincar na Educação infantil.
- Arrecadação de materiais recicláveis.
- Construção dos brinquedos não estruturados.
- Escuta da criança.
- Formação continuada.
- Inserção da cultura Afro-brasileira através de brincadeiras.

Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- Planejamentos e acompanhamento diário pela Equipe Gestora.
- Avaliação constante, através de pautas de observação, fotos e vídeos.
- Pesquisa em TFC com professores e educadores. Marcas da formação.

META 02	Período de Execução	
	Início	Término
Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos da Região do Município na qual o CEDIN está inserido.	Mar./2020	Jul./2021

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
01	Fazendo pesquisas juntamente as crianças, priorizando a escuta ativa.	Mar./2020	Dez./2020
02	Investindo na elaboração do Projeto Político Pedagógico, norteando o trabalho dentro da Unidade Escolar, garantindo um bom atendimento as crianças e comunidade.	Ago./2020	Jul./2021
03	Proporcionando às crianças uns momentos culturais, trazendo para o contexto escolar, teatros, musicais, entre outros.	Ago./2020	Jul./2021
04	Ampliando as propostas de contato com a literatura infantil, inserindo o projeto Comunidade Leitora na	Set./2020	Jul./2021

18
Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
01	Garantindo um ambiente limpo, agradável, seguro e acolhedor para as crianças, famílias e colaboradores.	Ago./2019	Dez./2019
02	Proporcionando o brincar como eixo norteador do trabalho pedagógico, possibilitando a experimentação e exploração de materiais não estruturados, porém em situações intencionalmente planejadas, para que possam brincar desenvolver e interagir.	Set./2019	Jul./2020
03	Trabalhando com as crianças do PRÉ II projetos que venham a contribuir para o fortalecimento do preparo para a transição ao ensino fundamental, transformando esse momento mais tranquilo às crianças e familiares.	Set./2019	Jul./2020
04	Profissionalizando todos os colaboradores, através do TFC, reuniões administrativas e encontros pedagógicos, garantindo qualificação e qualidade no trabalho desenvolvido, juntamente as crianças.	Out./2019	Jul./2020
05	Oportunizando atividades significativas aos alunos portadores de deficiências físicas e ou intelectual, bem como o subsídio aos profissionais que trabalham com eles, para que se sintam seguros e conscientes das intervenções que proporcionarão diferentes aprendizagens.	Out./2019	Jul./2021
06	Investindo na organização dos espaços, mantendo a escola organizada, com os ambientes em caráter educativo e informativo (espaços que educam).	Fev./2020	Dez./2020
07	Garantindo a fala e escuta ativa da criança como protagonista do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.	Mar./2020	Dez./2020
08	Desenvolvendo o projeto Horta Caseira e Alimentação Saudável, para que as crianças valorizem o âmbito natural, cultivando bons hábitos alimentares, além de garantir a autonomia através do self-servise para as crianças de Infantil II, Pré I e Pré II.	Abr./2020	Dez./2020
09	Inserindo o projeto Parque com Intervenção, resgatando as brincadeiras tradicionais Afro-brasileiras, com a intencionalidade educativa, proporcionando a aprendizagem de diferentes culturas, além do planejamento de ambientes lúdicos em espaços externos.	Ago./2020	Jul./2021

17
Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Unidade Escolar, a fim de desenvolver a oralidade e o prazer pela leitura.

05	Estabelecendo com equipe gestora, um espaço para organização do acervo de livros, tornando-os acessíveis a comunidade, crianças e profissionais.	Set./2020	Set./2020
06	Organizando um caderno de registro contendo a data de entrada e saída dos livros para implantação do projeto Leva e Traz, atingindo todas as faixas etárias.	Out./2020	Dez./2020

Metodologia a ser aplicada

- Escuta ativa
- Formação continuada.
- Parceria para aumentar o acervo literário.
- Desenvolver o Projeto Leva e Traz, com todas as turmas.

Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- Observação e controle dos livros de registro.
- Avaliação mensal das ações e atividades planejadas para o Projeto e futuras reestruturações.
- Elaboração de registros escritos, fotográficos e filmagens do desenvolvimento das atividades propostas, no decorrer do projeto, a fim de organizá-los em DVD e portfólio denominado "Marcas". Os registros serão compilados, organizados bimestralmente, divulgados por meio dos murais externos e em reunião de pais.

META 03	Período de Execução	
	Início	Término
Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.	Ago./2019	Jul./2021

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
----	--------------	--------	---------

19
Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

01	Estabelecendo diálogo aberto com as famílias e comunidade local, a fim de promover a colaboração e parceria deles visando a ampliação e qualificação da aprendizagem dos alunos, bem como a convivência harmoniosa entre as famílias e a creche.	Ago./2019	Dez./2019
02	Realizando reuniões de pais, bimestrais ou sempre que houver necessidades, para que a vida escolar dos alunos seja acompanhada pelos pais ou responsáveis.	Ago./2019	Ago./2019
03	Proporcionando às famílias e comunidade local, ações que promovam o envolvimento no dia a dia da escola, como por exemplo: festas temáticas, reuniões com pais e familiares, palestras, exposições de trabalhos pedagógicos, oficinas, entre outros.	Dez./2019	Dez./2019
04	Promovendo encontros culturais entre os pais, avós e tios dos alunos, para irem à escola contar histórias do passado, ler livros, ensinar uma brincadeira, tocar algum instrumento musical ou fazer uma receita culinária.	Mai./2020	Jun./2020
05	Contratando uma Assistente Social, que contribuirá com a equipe gestora, corpo docente, atendimento aos pais realizar uma triagem das necessidades da unidade escolar, buscar parcerias com posto de saúde mais próximo, onde possibilitará os encaminhamentos caso necessário; também captar doações com os comércios em torno da escola, a fim de contribuir como um todo para execução do objeto.	Set./2020	Dez./2020
06	Propiciando eventos que mobilizem a comunidade, onde a participação maciça seja o principal objetivo, por exemplo: dia da beleza, bazar da pechincha, ação social, atividades culturais (passeios, teatros, visitas entre outros), exposição de trabalhos pedagógicos realizados pelos alunos, palestras com profissionais capacitados e cursos de artesanatos, culinária, entre outros.	Set./2020	Dez./2020
07	Promovendo palestras e debates que tenham como objetivo a formação dos pais, tratando de assuntos de interesse geral que tenha o objetivo de esclarecer sobre a compreensão de cada fase vivida por cada criança, como: adaptação, mordidas, sexualidade, primeiros-socorros, saúde, entre outros.	Mai./2021	Jul./2021

20
Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

da Educação Infantil, Proposta Curricular para o Berçário da Rede de Ensino Municipal, Matriz Curricular de Educação Infantil do Município.		
04	Garantindo a formação continuada com os professores e educadores, mantendo na rotina semanal 2 (duas) horas para educador e 4 (quatro) horas para o professor.	Out./2019 Dez./2019
05	Proporcionando 2 (duas) horas mensais de formação continuada para os colaboradores que atuam na equipe de apoio operacional como: serviços gerais, auxiliares de cozinha, cozinheira e auxiliar administrativo.	Out./2019 Dez./2019
06	Proporcionando um Encontro pedagógico semestralmente.	Mar./2020 Dez./2020
07	Inserir no cronograma de todos os colaboradores a participação do Projeto Institucional (Comunidade Leitora), incentivando-os a leitura e troca de livros entre toda a equipe.	Set./2020 Jul./2021

Metodologia a ser aplicada

- Formação Continuada.
- Escuta das crianças
- Pesquisa em Referenciais.
- Palestras educativas.

Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- Elaboração de registros escritos, fotos das formações.
- Documentação "Marcas".

META 05		Período de Execução	
		Início	Término
Organizar as experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem		Out./2019	Jul./2021
Nº	Etapa / Fase		
01	Promovendo formação continuada em TFC, para os professores e educadores com foco nas especificidades das faixas etárias, bem como em relação ao planejamento dos espaços, ambientes e cantos que compõem as salas de aula,	Out./2019	Dez./2019

22
Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

08	Organizando propostas de reunião que envolvam "Processos Circulares - Cultura de Paz", estabelecendo uma aproximação entre a família e a escola.	Mai./2021	Jul./2021
Metodologia a ser aplicada			
• Convidar família e comunidade a estar presentes em todas as ações desenvolvidas dentro da Unidade Escolar.			
Parâmetro de aferição do cumprimento da meta			
• Elaboração de registros escritos, fotográficos e filmagens do desenvolvimento das atividades propostas, no decorrer do projeto, a fim de organizá-los em DVD e portfólio denominado "Marcas". Os registros serão compilados, organizados bimestralmente • Divulgação por meio dos murais externos e em reunião de pais. • Avaliação através de pesquisa de satisfação junto à comunidade escolar.			

META 04		Período de Execução	
		Início	Término
Imprimir intencionalidade Educativa às práticas pedagógicas.		Ago./2019	Jul./2021
Nº	Etapa / Fase		
01	Realizando muitas pesquisas e ações que viabilizem a reciclagem do saber, buscando compreender os sentidos que o professor atribui à sua prática e possibilitar a melhor escolha dos diversos modos de aprendizagem.	Ago./2019	Set./2019
02	Incentivando a participação de todos nas formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cidadania ou de outras Instituições de Ensino.	Ago./2019	Jul./2021
03	Mantendo como foco de formação o "brincar" na Educação Infantil, e documentos norteadores como: e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Referencial Curricular Nacional	Ago./2019	Abr./2020

21
Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

de acordo com a Proposta Pedagógica da SEC, proporcionando para as crianças ambientes que viabilizem a exploração; possibilitando vivenciar seus saberes, sempre priorizando a escuta ativa das crianças.		
02	Organizando os espaços das salas de aula de acordo com a Proposta Pedagógica da SEC, a fim de promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, por meio de situações significativas de aprendizagem e de espaços educativos.	Out./2019 Dez./2019
03	Proporcionando atividades intencionais que contenham momentos em que as crianças possam aprender brincando, através de propostas com água, tinta, meleca, argila, plástico bolha, tapetes sensoriais, móveis de encaixe e etc.	Mar./2020 Jun./2020
04	Inserindo um Projeto de sustentabilidade, conscientizando as crianças da importância da reciclagem e quanto isso contribui para preservação da natureza.	Mar./2021 Jul./2021

Metodologia a ser aplicada

- Pauta de observação relacionada às opiniões de todas as crianças.
- Formação com os profissionais.
- O planejamento será desenvolvido por meio de atividades como rodas de conversa, pesquisas e oficinas.
- A confecção e montagem dos diferentes cantos e ambientes.
- Elaboração de cronograma semestral de reorganização de cantos e ambientes.

Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- Avaliação das ações e atividades planejadas, através de pauta de observação, para a organização dos espaços pedagógicos de sala de aula e futuras reestruturações.
- Elaboração de registros escritos, fotográficos e filmagens do desenvolvimento das atividades propostas, no decorrer do projeto, a fim de organizá-los em DVD e portfólio denominado "Marcas". Os registros serão compilados, organizados

23
Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

3.3- FORMA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9394/96, estabelece em seu artigo 31 que, "Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental."

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) determinam, desde 2009, que as instituições que atuam nessa etapa de ensino criem procedimentos para a avaliação do desenvolvimento das crianças. Esse processo não deve ter como objetivo a seleção, a promoção ou a classificação dos pequenos e precisa considerar "a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano" e empregar múltiplos registros.

Destacamos e consideramos assim que a avaliação na Educação Infantil tem como objetivo, proporcionar ao professor formas de observar e compreender o dinamismo presente no desenvolvimento infantil e redimensionar sua prática pedagógica, portanto ajudando-o a intervir no momento certo em que as dificuldades se apresentam, acompanhando a evolução da criança. A avaliação da criança, nesta etapa, é entendida como um processo contínuo e dinâmico, de fundamental importância. Avaliar é observar e intervir constantemente, (re)planejando a ação educativa na busca de (re)significá-la de forma apropriada às necessidades de cada criança e do grupo como um todo. A avaliação no contexto de Educação Infantil deve ser mediadora do desenvolvimento da criança. Para isso é importante buscar várias formas de registro que servirão como suporte para a elaboração do parecer do trabalho realizado, contemplando os avanços, as expectativas, as mudanças e as descobertas. Partindo do princípio básico de que cada criança é diferente, a tarefa do professor é observar e registrar continuamente as diferentes reações dos educandos durante a realização das experiências vivenciadas. Acreditamos que a avaliação é processual e constante. Cabe destacar como registros de observação e acompanhamento que julgamos necessário: pautas de observação, registros fotográficos, vídeos e áudios, registros descritivos, que favoreçam a elaboração do relatório de acompanhamento da aprendizagem.

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

- Registros de formação com os profissionais (atas, fotos e anotações).
- Relatórios entregues ao Coordenador Pedagógico

26

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

META 06		Período de Execução	
		Início	Término
Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças.		Ago./2019	Dez./2019
Nº	Etapas / Fase		
01	Observando e registrando diariamente o desenvolvimento das crianças na execução das atividades e brincadeiras propostas.	Ago./2019	Nov./2019
02	Utilizando a pauta de observação como documentação base para o momento da confecção dos relatórios.	Nov./2019	Dez./2019
03	Coletando registros e organizando os relatórios, o geral (trabalho realizado em todos os âmbitos de aprendizagens e eixos de conhecimento), e o relatório individual descritivo (especifica cada aluno diante dos conteúdos trabalhados), semestralmente , além de registros através de fotos e filmagens.	Nov./2019	Dez./2019
04	Mostrando esses relatórios em reunião de pais e arquivando como documentação escolar, para que nos próximos anos os novos professores possam ler esses relatórios antes mesmo de iniciar o ano, podendo assim acompanhar melhor essa criança e se planejar para o acolhimento dos pequenos.	Dez./2019	Dez./2019
05	Estendendo o processo de avaliação aos profissionais, sobre o trabalho realizado juntamente as crianças, seguindo os indicadores avaliativos e garantindo o cumprimento da Proposta Curricular.	Dez./2019	Dez./2019
Metodologia a ser aplicada			
• Diagnóstico com as crianças. • Pauta de observação. • Anotações e relatórios. • Pesquisa com profissionais e comunidade			
Parâmetro de aferição do cumprimento da meta			

25

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0



Modelo Pauta de Observação

BERCÁRIO I FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL / CONHECIMENTO DE MUNDO ALIMENTAÇÃO

Nome	Tem bom apetite?	Tem preferência por alguma educadora?	Tem preferência por alimentação Semi-sólida?	Acela colhe?	Acela novos sabores E consistências?	Está começando a comer sozinho?
------	------------------	---------------------------------------	--	--------------	--------------------------------------	---------------------------------

Nome	Demonstra insatisfação quando Está sujo?	Acela com tranquilidade os Cuidados da educadora?	Demonstra satisfação no momento do banho?
------	--	---	---

Nome	Faz uso de objetos de transição Para dormir?	Dorme o necessário para o Seu descanso?	Apresenta tranqüilo?	sono	O seu despertar é tranqüilo?
------	--	---	----------------------	------	------------------------------

27
Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com

Nome	Reconhece e responde aos Educadores da Sala através de sorrisos, Brincadeiras e jogos?	Reconhece alguns Compañheiros De sala?	Expressa suas Necessidades e Desejos através de gestos, Vocalizações, Gritos ou choro?	Compreende palavras e frases vinculadas a Situações Cotidianas?	Para ante As Proibições?	Responde Ser chamado Pelo nome?	Busca Brincadeiras Afeto?	Antecipa algumas Situações Cotidianas frente A presença de objetos, Gestos e sons?	Diferencia intenções Na fala dos adultos? (tons de voz e Expressões)
------	--	--	--	---	--------------------------	---------------------------------	---------------------------	--	--

FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL – CONHECIMENTO DE MUNDO

MOVIMENTO
MANIPULAÇÃO – LOCOMOÇÃO – ESTABILIZAÇÃO[illegible]

Nome	Comunica quando sujo?	Começa a controlar os estímulos?	Usa o vaso sanitário?	Colabora quando é vestida/trocada?	Tira sozinha alguma peça da roupa?	Envolve-se e demonstra satisfação na escovação dos dentes?

28
Rua Jequiricá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutotercelradivisao@gmail.com

MANIPULAÇÃO – LOCOMOÇÃO – ESTABILIZAÇÃO

MANIPULAÇÃO – LOCOMOÇÃO – ESTABILIZAÇÃO

Nome	Faz uso de objetos de Transição para dormir?	Dorme o necessário para o descanso?	Apresenta sono Tranquilo?	O seu despertar é tranquilo?
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

INGUAGEM ORAL E ESCRITA

Nome	Compreende Linguagem Vinculada a Situações Cotidianas?	Diferença Intenções na Fala dos Adultos? (tonis De voz e expressões)	Fala algumas Palavras como: Papai, mamãe, mamã e papá?	É capaz de expressar Suas necessidades com palavras?	Nomela os Objetos que Lhe mostramos?	Manifesta Interesse e Iniciativa para Comunicar- se Com as outras Pessoas?	Reconhece os Companheiros Da sala? Chama pelo Nome?	Inicia Atos de Leitura?	Aprecia Contos, jogos Verbais e Canções?	Procura Pelo Canto Da Leitura?
------	--	---	---	--	---	---	---	-------------------------------	--	--

JOGOS E BRINCADEIRAS

JOGOS E BRINCADEIRAS

Nome	Demonstra Preferência por Jogos e Brincadeiras?	Faz uso funcional de objetos em suas brincadeiras: dã comida Jogos e para boneca, usa chapéu, usa bonecas e outros?	É persistente Em seus jogos E brincadeiras?	Interage com educador e companheiros nos Jogos e brincadeiras?	Tem iniciativa para brincar?	Observa e imita crianças e adultos?
------	---	---	--	---	---------------------------------------	---

30
Rua Jequiricá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.
Email: institutotercelradivisao@gmail.com

PRÁTICAS DE LEITURA

Nome	Nomeia as letras do alfabeto	Reconhece Os nomes Dos colegas	Reconhece O seu nome	Faz Tentativa de Leitura do cartão	Lê textos memorizados	Diferencia Imagem De escrita	Escuta e Memoriza Textos com facilidade	Ajusta no Ritmo da Fala ao da Escrita	Sabe que a Escrita Representa a fala	Valoriza o Cantinho da leitura
------	------------------------------	--------------------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------	------------------------------	---	---------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------

DIAGNÓSTICO EM MATEMÁTICA- Grafia de números

Nome	Fevereiro	Abril	Junho	Setembro	Novembro

1. Utiliza-se de desenhos ou letras para grafar números
2. Consulta a tabela ou reta numérica, para grafar os números
3. Apoiar-se na numeração falada
4. Grafar números convencionalmente

DIAGNÓSTICO EM MATEMÁTICA Leitura de números

Nome	Janeiro	Junho	Setembro	Novembro

45

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Terceira Divisão				
Diferentes contextos e Com diversidade de Interlocutores?	E outras atividades?	Advindos de experiências na Sala de aula, por exemplo: nome De cores, sabores, tamanhos, Texturas, alimentos, animais?	As crianças Da sala?	Cada vez mais interesse?

DIAGNÓSTICO EM MATEMÁTICA Récita e Contagem

Nome	Fevereiro	Abril	Junho	Setembro	Novembro

1-Reclama a série Numérica até o nº	2-Faz contagem Até o nº	3-Faz sobre contagem (contagem a partir de um Número diferente de um)	4-Troca os objetos ao contar	5-Conta duas vezes o Mesmo objeto ou deixa De contar algum	6-Ao terminar a contagem, Sabe quantos objetos há no total
-------------------------------------	-------------------------	--	------------------------------	--	--

LINGUAGEM ORAL

Nome	Participa de diferentes Momentos verbais, comunicando-se com	Estabelece Diálogo Durante suas Brincadeiras	Amplia seu vocabulário a partir Da Incorporação de termos	É capaz de Responder Perguntas? Quando Necessita?	Solicita ajuda verbalmente, aos Adultos e	Permanece Por mais Tempo no canto da leitura?	Participa da Escuta de Textos literários, Demonstrando
------	--	--	---	---	---	---	--

39

Rua Jequiriá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

META 07		Período de Execução	
		Início	Término
Elaborar o Projeto Político Pedagógico através de pesquisas com a comunidade atendida, as crianças e os funcionários que compõem a Unidade Escolar; norteando todo o trabalho pedagógico.		Mar./2020	Dez./2020
Nº	Etapa / Fase		
01	Trabalhando em TFC com os profissionais com a prática do "Círculo da Paz", estreitando os laços interpessoais fortalecendo a importância e eficácia do trabalho em equipe e dando oportunidade para que todos falem, aprendendo assim, a estender à prática as crianças maiores.	Mar./2020	Jun./2020
02	Realizando pesquisas com os novos pais, para conhecermos a comunidade em que estamos trabalhando.	Abr./2020	Abr./2020
03	Buscando parcerias com postos de saúde, comércio e escolas mais próximas do CEDIN, para conhecimento do bairro.	Mai./2020	Ago./2020
04	Conversando com as crianças maiores para saber "A escola que queremos", com os menores iremos trabalhar através de desenhos.	Ago./2020	Set./2020
05	Colocando uma caixa de sugestões na secretaria.	Ago./2020	Set./2020
06	Coletando todos os dados para iniciar as ações.	Dez./2020	Dez./2020
Metodologia a ser aplicada			
- Trabalhando em TFC com profissionais. - Pesquisa junto à comunidade. - Processos circulares com crianças, pais e funcionários.			
Parâmetro de aferição do cumprimento da meta			
Elaboração de registros escritos, fotográficos e filmagens do desenvolvimento das atividades propostas, no decorrer do projeto, a fim de organizá-los em DVD e portfólio denominado "Marcas". Os registros serão compilados, organizados bimestralmente, divulgados por meio dos murais externos e em reunião de pais.			

40

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

04	Adquirir equipamentos que favoreçam o bem estar do aluno e que atenda às suas necessidades em particular, promovendo a aprendizagem significativa.	Mar./2021	Jul./2021
05	A adoção de uma prática inclusiva será norteada pelo projeto pedagógico da Unidade, que deverá considerar as diferentes estratégias de ensino visando à inclusão escolar.	Mar./2021	Jul./2021
06	Transformar as práticas pedagógicas, em momentos de formação continuada, para romper com o modelo homogeneizado e considerar a diversidade humana como princípios de organização de sala de aula e do planejamento de ensino, qualificando as intervenções pedagógicas junto aos alunos.	Mai./2021	Jul./2021
07	Realizar ações que capacitem os profissionais da escola em a inclusão de alunos com deficiências para que seja compreendida entre eles, como oportunidade de desenvolvimento de todos os alunos, para que beneficiem da interação e da mediação propostas, através de palestras com profissionais da área da saúde, da educação e assistentes sociais, ONG's que trabalham com esse segmento e outras instituições que promovam a inclusão.	Jun./2021	Jul./2021
Metodologia a ser aplicada			
- Viabilizar os procedimentos de flexibilização ou adaptação curricular, conforme o que for mais adequado às possibilidades do aluno. - Realização de palestras para os pais a fim de ajudá-lo melhor entender seus filhos e suas dificuldades.			
Parâmetro de aferição do cumprimento da meta			
- Avaliação das ações e atividades planejadas para o aluno. - Elaboração de registros escritos, fotográficos e filmagens do desenvolvimento das atividades propostas, no decorrer do projeto, a fim de organizá-los em DVD e portfólio denominado "Marcas". Os registros serão compilados, organizados bimestralmente, divulgados por meio dos murais externos e em reunião de pais. - Elaboração e aplicação de pesquisa de satisfação junto à comunidade escolar			

42

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

- Elaboração e aplicação de pesquisa de satisfação junto à comunidade escolar.
- Registros das etapas.

3.4 - ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TGD E OUTRAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS.

META 08		Período de Execução	
		Início	Término
Oportunizar atividades significativas aos alunos portadores de deficiências físicas e ou intelectual, bem como o subsídio aos profissionais que trabalham com eles, para que se sintam seguros e conscientes das intervenções que proporcionarão diferentes aprendizagens.		Mar./2021	Jul./2021
Nº	Etapa / Fase		
01	Garantir o acesso dos alunos às políticas de atendimento, com o objetivo de eliminar barreiras que impeçam o direito de todos os alunos frequentarem a creche.	Mar./2021	Jul./2021
02	Viabilizar os procedimentos de flexibilização ou adaptação curricular, conforme o que for mais adequado às possibilidades do aluno. <i>Flexibilizações nos procedimentos didáticos e nas atividades:</i> - modificações de procedimentos. - introdução de atividades alternativas às previstas. - introdução de atividades complementares às previstas. - modificação do nível de complexidade das atividades. - adaptação dos materiais.	Mar./2021	Jul./2021
03	Desenvolver ações que garantam a acessibilidade aos ambientes físicos da Unidade Escolar, como adequação de espaços físicos e de materiais. <i>Flexibilizações organizativas:</i> - organização de agrupamentos. - organização didática. - organização do espaço.	Mar./2021	Jul./2021

41

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

3.5- QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

O Instituto Terceira Divisão optou em complementar a proposta da parceria atendendo ao item 6 do presente edital, onde abaixo descrevemos os profissionais com propostas diferenciadas que atuarão diretamente com as crianças e serão eles:

- Assistente Social: Atuará em toda a Unidade Escolar dando apoio operacional e administrativo como um todo; desde o atendimento inicial com os pais que matricularem seus filhos na Unidade Escolar, com intuito de realizar uma "triagem" através de entrevista com os mesmos; viabilizando a construção do prontuário individual com informações importantes tais como:
 - Quantas pessoas compõem o ambiente familiar?
 - Quantas pessoas trabalham na casa?
 - Qual a renda familiar?
 - Como foi a gestação da criança? E o nascimento?
 - Possui histórico de doença hereditária na família?
 - A criança faz algum tratamento médico?
 - Faz uso de medicamento contínuo?

3.5.1 – JORNADA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS

PROFESSORES	EDUCADORES	OPERACIONAL (Cozinheira, Auxiliares, ASG e ADM)	CARGA HORÁRIA
Das 07h às 18h	Das 7h às 16h Das 9h às 18h	Das 7h às 16h	44 Horas Semanais
Almoço 13h às 14h	Almoço das 12h às 13h	Das 8h às 17h	44 Horas Semanais
*de 2ª, 3ª e 4ª almoço Das 11h às 14h (5ª e 6ª TFC), das 11h às 13h. Almoço das 13h às 14h	*3ª e 4ª TFC das 9h às 11h	Das 9h às 18h	44 Horas Semanais

43

Rua Jequiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

ATENDIMENTO POR SALA – HORÁRIO DOS COLABORADORES (Período Manhã)

SALA/AGRUPAMENTO	Professor	Educador 1	Educador 2
Berçário I	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	Das 9h às 12h
Berçário II	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	Das 9h às 12h
Infantil I	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	Das 9h às 12h
Infantil II	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	
Pré I	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	
Pré II	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	

ATENDIMENTO POR SALA – HORÁRIO DOS COLABORADORES (Período Tarde)

SALA/AGRUPAMENTO	Professor	Educador 1	Educador 2
Berçário I	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	Das 13h às 18h
Berçário II	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	Das 13h às 18h
Infantil I	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	Das 13h às 18h
Infantil II	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	
Pré I	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	
Pré II	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	

4-TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (TFC).

OBJETIVO: Visando um atendimento de excelente qualidade aos nossos alunos, famílias e comunidade, formaremos todos os funcionários da creche continuamente, capacitando-os de acordo com suas atribuições e competências. Junto aos alunos.

JUSTIFICATIVA:

A formação do aprimoramento profissional dentro do ambiente de trabalho é um dos mais eficientes instrumentos para a melhoria do ensino, trocar experiências, esmiuçar registros de sala de aula. Pensar sobre a prática pedagógica é fundamental para qualificar as intervenções do professor e educador junto aos alunos.

44

Rua Jequiricá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

SALA 3	Infantil I	Educador 5. Das 9h às 11h.	Educador 6. Das 9h às 11h.	Professor 3 Das 11h às 13h.	Professor 3 Das 11h às 13h.
SALA 4	Infantil II		Educador 7. Das 14h às 16h.	Professor 4 Das 11h às 13h.	Professor 4 Das 11h às 13h.
SALA 5	PRÉ I		Educador 8. Das 14h às 16h.	Professor 5 Das 11h às 13h.	Professor 5 Das 11h às 13h.
SALA 6	PRÉ II		Educador 9. Das 14h às 16h.		

OBS: Nos horários em que estiver nos momentos de formações nos organizamos para que cada sala de berçário tenha dois profissionais, além do estagiário.

5 – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	CATEGORIA	NÍVEL	FUNÇÃO	CARGO	CLASSE	VALORES DE RECURSOS HUMANOS (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
						DIÁRIA	REMUN.	TERCEIRA	RESCISÃO	13º SALÁRIO	14º SALÁRIO	15º SALÁRIO	16º SALÁRIO	17º SALÁRIO	18º SALÁRIO	19º SALÁRIO	20º SALÁRIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
A CONTRATAR	PROFESSOR	C.T.	DIRETORIA	RS	2.775,00	RS	400,00	RS	80,00	RS	130,00	RS	280,00	RS	290,00	RS	300,00	RS	310,00	RS	320,00	RS	330,00	RS	340,00	RS	350,00	RS	360,00	RS	370,00	RS	380,00	RS	390,00	RS	400,00	RS	410,00	RS	420,00	RS	430,00	RS	440,00	RS	450,00	RS	460,00	RS	470,00	RS	480,00	RS	490,00	RS	500,00	RS	510,00	RS	520,00	RS	530,00	RS	540,00	RS	550,00	RS	560,00	RS	570,00	RS	580,00	RS	590,00	RS	600,00	RS	610,00	RS	620,00	RS	630,00	RS	640,00	RS	650,00	RS	660,00	RS	670,00	RS	680,00	RS	690,00	RS	700,00	RS	710,00	RS	720,00	RS	730,00	RS	740,00	RS	750,00	RS	760,00	RS	770,00	RS	780,00	RS	790,00	RS	800,00	RS	810,00	RS	820,00	RS	830,00	RS	840,00	RS	850,00	RS	860,00	RS	870,00	RS	880,00	RS	890,00	RS	900,00	RS	910,00	RS	920,00	RS	930,00	RS	940,00	RS	950,00	RS	960,00	RS	970,00	RS	980,00	RS	990,00	RS	1.000,00	RS	1.010,00	RS	1.020,00	RS	1.030,00	RS	1.040,00	RS	1.050,00	RS	1.060,00	RS	1.070,00	RS	1.080,00	RS	1.090,00	RS	1.100,00	RS	1.110,00	RS	1.120,00	RS	1.130,00	RS	1.140,00	RS	1.150,00	RS	1.160,00	RS	1.170,00	RS	1.180,00	RS	1.190,00	RS	1.200,00	RS	1.210,00	RS	1.220,00	RS	1.230,00	RS	1.240,00	RS	1.250,00	RS	1.260,00	RS	1.270,00	RS	1.280,00	RS	1.290,00	RS	1.300,00	RS	1.310,00	RS	1.320,00	RS	1.330,00	RS	1.340,00	RS	1.350,00	RS	1.360,00	RS	1.370,00	RS	1.380,00	RS	1.390,00	RS	1.400,00	RS	1.410,00	RS	1.420,00	RS	1.430,00	RS	1.440,00	RS	1.450,00	RS	1.460,00	RS	1.470,00	RS	1.480,00	RS	1.490,00	RS	1.500,00	RS	1.510,00	RS	1.520,00	RS	1.530,00	RS	1.540,00	RS	1.550,00	RS	1.560,00	RS	1.570,00	RS	1.580,00	RS	1.590,00	RS	1.600,00	RS	1.610,00	RS	1.620,00	RS	1.630,00	RS	1.640,00	RS	1.650,00	RS	1.660,00	RS	1.670,00	RS	1.680,00	RS	1.690,00	RS	1.700,00	RS	1.710,00	RS	1.720,00	RS	1.730,00	RS	1.740,00	RS	1.750,00	RS	1.760,00	RS	1.770,00	RS	1.780,00	RS	1.790,00	RS	1.800,00	RS	1.810,00	RS	1.820,00	RS	1.830,00	RS	1.840,00	RS	1.850,00	RS	1.860,00	RS	1.870,00	RS	1.880,00	RS	1.890,00	RS	1.900,00	RS	1.910,00	RS	1.920,00	RS	1.930,00	RS	1.940,00	RS	1.950,00	RS	1.960,00	RS	1.970,00	RS	1.980,00	RS	1.990,00	RS	2.000,00	RS	2.010,00	RS	2.020,00	RS	2.030,00	RS	2.040,00	RS	2.050,00	RS	2.060,00	RS	2.070,00	RS	2.080,00	RS	2.090,00	RS	2.100,00	RS	2.110,00	RS	2.120,00	RS	2.130,00	RS	2.140,00	RS	2.150,00	RS	2.160,00	RS	2.170,00	RS	2.180,00	RS	2.190,00	RS	2.200,00	RS	2.210,00	RS	2.220,00	RS	2.230,00	RS	2.240,00	RS	2.250,00	RS	2.260,00	RS	2.270,00	RS	2.280,00	RS	2.290,00	RS	2.300,00	RS	2.310,00	RS	2.320,00	RS	2.330,00	RS	2.340,00	RS	2.350,00	RS	2.360,00	RS	2.370,00	RS	2.380,00	RS	2.390,00	RS	2.400,00	RS	2.410,00	RS	2.420,00	RS	2.430,00	RS	2.440,00	RS	2.450,00	RS	2.460,00	RS	2.470,00	RS	2.480,00	RS	2.490,00	RS	2.500,00	RS	2.510,00	RS	2.520,00	RS	2.530,00	RS	2.540,00	RS	2.550,00	RS	2.560,00	RS	2.570,00	RS	2.580,00	RS	2.590,00	RS	2.600,00	RS	2.610,00	RS	2.620,00	RS	2.630,00	RS	2.640,00	RS	2.650,00	RS	2.660,00	RS	2.670,00	RS	2.680,00	RS	2.690,00	RS	2.700,00	RS	2.710,00	RS	2.720,00	RS	2.730,00	RS	2.740,00	RS	2.750,00	RS	2.760,00	RS	2.770,00	RS	2.780,00	RS	2.790,00	RS	2.800,00	RS	2.810,00	RS	2.820,00	RS	2.830,00	RS	2.840,00	RS	2.850,00	RS	2.860,00	RS	2.870,00	RS	2.880,00	RS	2.890,00	RS	2.900,00	RS	2.910,00	RS	2.920,00	RS	2.930,00	RS	2.940,00	RS	2.950,00	RS	2.960,00	RS	2.970,00	RS	2.980,00	RS	2.990,00	RS	3.000,00	RS	3.010,00	RS	3.020,00	RS	3.030,00	RS	3.040,00	RS	3.050,00	RS	3.060,00	RS	3.070,00	RS	3.080,00	RS	3.090,00	RS	3.100,00	RS	3.110,00	RS	3.120,00	RS	3.130,00	RS	3.140,00	RS	3.150,00	RS	3.160,00	RS	3.170,00	RS	3.180,00	RS	3.190,00	RS	3.200,00	RS	3.210,00	RS	3.220,00	RS	3.230,00	RS	3.240,00	RS	3.250,00	RS	3.260,00	RS	3.270,00	RS	3.280,00	RS	3.290,00	RS	3.300,00	RS	3.310,00	RS	3.320,00	RS	3.330,00	RS	3.340,00	RS	3.350,00	RS	3.360,00	RS	3.370,00	RS	3.380,00	RS	3.390,00	RS	3.400,00	RS	3.410,00	RS	3.420,00	RS	3.430,00	RS	3.440,00	RS	3.450,00	RS	3.460,00	RS	3.470,00	RS	3.480,00	RS	3.490,00	RS	3.500,00	RS	3.510,00	RS	3.520,00	RS	3.530,00	RS	3.540,00	RS	3.550,00	RS	3.560,00	RS	3.570,00	RS	3.580,00	RS	3.590,00	RS	3.600,00	RS	3.610,00	RS	3.620,00	RS	3.630,00	RS	3.640,00	RS	3.650,00	RS	3.660,00	RS	3.670,00	RS	3.680,00	RS	3.690,00	RS	3.700,00	RS	3.710,00	RS	3.720,00	RS	3.730,00	RS	3.740,00	RS	3.750,00	RS	3.760,00	RS	3.770,00	RS	3.780,00	RS	3.790,00	RS	3.800,00	RS	3.810,00	RS	3.820,00	RS	3.830,00	RS	3.840,00	RS	3.850,00	RS	3.860,00	RS	3.870,00	RS	3.880,00	RS	3.890,00	RS	3.900,00	RS	3.910,00	RS	3.920,00	RS	3.930,00	RS	3.940,00	RS	3.950,00	RS	3.960,00	RS	3.970,00	RS	3.980,00	RS	3.990,00	RS	4.000,00	RS	4.010,00	RS	4.020,00	RS	4.030,00	RS	4.040,00	RS	4.050,00	RS	4.060,00	RS	4.070,00	RS	4.080,00	RS	4.090,00	RS	4.100,00	RS	4.110,00	RS	4.120,00	RS	4.130,00	RS	4.140,00	RS	4.150,00	RS	4.160,00	RS	4.170,00	RS	4.180,00	RS	4.190,00	RS	4.200,00	RS	4.210,00	RS	4.220,00	RS	4.230,00	RS	4.240,00	RS	4.250,00	RS	4.260,00	RS	4.270,00	RS	4.280,00	RS	4.290,00	RS	4.300,00	RS	4.310,00	RS	4.320,00	RS	4.330,00	RS	4.340,00	RS	4.350,00	RS	4.360,00	RS	4.370,00	RS	4.380,00	RS	4.390,00	RS	4.400,00	RS	4.410,00	RS	4.420,00	RS	4.430,00	RS	4.440,00	RS	4.450,00	RS	4.460,00	RS	4.470,00	RS	4.480,00	RS	4.490,00	RS	4.500,00	RS	4.510,00	RS	4.520,00	RS	4.530,00	RS	4.540,00	RS	4.550,00	RS	4.560,00	RS	4.570,00	RS	4.580,00	RS	4.590,00	RS	4.600,00	RS	4.610,00	RS	4.620,00	RS	4.630,00	RS	4.640,00	RS	4.650,00	RS	4.660,00	RS	4.670,00	RS	4.680,00	RS	4.690,00	RS	4.700,00	RS	4.710,00	RS	4.720,00	RS	4.730,00	RS	4.740,00	RS	4.750,00	RS	4.760,00	RS	4.770,00	RS	4.780,00	RS	4.790,00	RS	4.800,00	RS	4.810,00	RS	4.820,00	RS	4.830,00	RS	4.840,00	RS	4.850,00	RS	4.860,00	RS	4.870,00	RS	4.880,00	RS	4.890,00	RS	4.900,00	RS	4.910,00	RS	4.920,00	RS	4.930,00	RS	4.940,00	RS	4.950,00	RS	4.960,00	RS	4.970,00	RS	4.980,00	RS	4.990,00	RS	5.000,00	RS	5.010,00	RS	5.020,00	RS	5.030,00	RS	5.040,00	RS	5.050,00	RS	5.060,00	RS	5.070,00	RS	5.080,00	RS	5.090,00	RS	5.100,00	RS	5.110,00	RS	5.120,00	RS	5.130,00	RS	5.140,00	RS	5.150,00	RS	5.160,00	RS	5.170,00	RS	5.180,00	RS	5.190,00	RS	5.200,00	RS	5.210,00	RS	5.220,00	RS	5.230,00	RS	5.240,00	RS	5.250,00	RS	5.260,00	RS	5.270,00	RS	5.280,00	RS	5.290,00	RS	5.300,00	RS	5.310,00	RS	5.320,00	RS	5.330,00	RS	5.340,00	RS	5.350,00	RS	5.360,00	RS	5.370,00	RS	5.380,00	RS	5.390,00	RS	5.400,00	RS	5.410,00	RS	5.420,00	RS	5.430,00	RS	5.440,00	RS	5.450,00	RS	5.460,00	RS	5.470,00	RS	5.480,00	RS	5.490,00	RS	5.500,00	RS	5.510,00	RS	5.520,00	RS	5.530,00	RS	5.540,00	RS	5.550,00	RS	5.560,00	RS	5.570,00	RS	5.580,00	RS	5.590,00	RS	5.600,00	RS	5.610,00	RS	5.620,00	RS	5.630,00	RS	5.640,00	RS	5.650,00	RS	5.660,00	RS	5.670,00	RS	5.680,00	RS	5.690,00	RS	5.700,00	RS	5.710,00	RS	5.720,00	RS	5.730,00	RS	5.740,00	RS	5.750,00	RS	5.760,00	RS	5.770,00	RS	5.780,00	RS	5.790,00	RS	5.800,00	RS	5.810,00	RS	5.820,00	RS	5.830,00	RS	5.840,00	RS	5.850,00	RS	5.860,00	RS	5.870,00	RS	5.880,00	RS	5.890,00	RS	5.900,00	RS	5.910,00	RS	5.920,00	RS	5.930,00	RS	5.940,00	RS	5.950,00	RS	5.960,00	RS	5.970,00	RS	5.980,00	RS	5.990,00	RS	6.000,00	RS	6.010,00	RS	6.020,00	RS	6.030,00	RS	6.040,00	RS	6.050,00	RS	6.060,00	RS	6.070,00	RS	6.080,00	RS	6.090,00	RS	6.100,00	RS	6.110,00	RS	6.120,00	RS	6.130,00	RS	6.140,00	RS	6.150,00	RS	6.160,00	RS	6.170,00	RS	6.180,00	RS	6.190,00	RS	6.200,00	RS	6.210,00	RS	6.220,00	RS	6.230,00	RS	6.240,00	RS	6.250,00	RS	6.260,00	RS	6.270,00	RS	6.280,00	RS	6.290,00	RS	6.300,00	RS	6.310,00	RS	6.320,00	RS	6.330,00	RS	6.340,00	RS	6.350,00	RS	6.360,00	RS	6.370,00	RS	6.380,00	RS	6.390,00	RS	6.400,00	RS	6.410,00	RS	6.420,00	RS	6.430,00	RS	6.440,00	RS	6.450,00	RS	6.460,00	RS	6.470,00	RS	6.480,00	RS	6.490,00	RS	6.500,00	RS	6.510,00	RS	6.520,00	RS	6.530,00	RS	6.540,00	RS	6.550,00	RS	6.560,00	RS	6.570,00	RS	6.580,00	RS	6.590,00	RS	6.600,00	RS	6.610,00	RS	6.620,00	RS	6.630,00	RS	6.640,00	RS	6.650,00	RS	6.660,00	RS	6.670,00	RS	6.680,00	RS	6.690,00	RS	6.700,00	RS



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC INSTITUTO SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos e Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma deste plano de trabalho.

São José dos Campos, 23 de maio de 2019.



Wesley Moraes Santana

Presidente

RG 44.452.163

CPF 373.357.528-84

48

Rua Jequiricá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

Unidade: CEDIN Ignez Sagula Fossá.

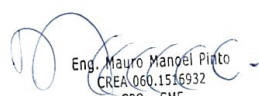
Área do Terreno: 2.939,88m²

Área Construída: 1.083,80m²

Trata-se de imóvel de domínio municipal, situado a Rua Doutor Pedro Luiz de Oliveira Costa, nº 1050, Bairro Limoeiro, de formato irregular, com pequena declividade e com benfeitorias, ou seja, uma edificação de alvenaria em pavimento térreo, com 1.083,80m² (hum mil e oitenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) de área construída, com as seguintes medidas e confrontações: A medição inicia-se no ponto A (coordenadas N=7428538,5941; E= 403170,4794) localizado no alinhamento da Avenida Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa com canto de divisa da Propriedade de Geraldo de Oliveira Costa, Antonio de Oliveira Costa e João de Oliveira Costa. Deste segue no sentido horário com rumo de NE 58°55'55" SW e 39,16m de extensão, confrontando com a Avenida Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa até o ponto B; Neste deflete à direita e segue com rumo de SE 30°14'05" NW e 13,83m de extensão até o ponto C; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de SE 31°33'53" NW e 18,11m de extensão até o ponto D; Neste deflete à direita e segue com rumo de SE 31°12'04" NW e 7,94m de extensão até o ponto E; Neste deflete à direita e segue com rumo de SE 31°01'41" NW e 35,93m de extensão até o ponto F; confrontando do ponto B ao ponto F com a Fazenda Santa Terezinha. Neste deflete à direita e segue com rumo de SW 59°58'50" NE e 4,91m de extensão até o ponto G; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de SW 59°18'54" NE e 33,91m de extensão até o ponto H; Neste deflete à direita e segue com rumo de NW 31°03'32" SE e 42,95m de extensão até o ponto I; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de NW 31°35'28" SE e 32,55m de extensão até o ponto inicial A, confrontando do ponto F ao ponto inicial A com Propriedade de Geraldo de Oliveira Costa, Antonio de Oliveira Costa e João de Oliveira Costa, fechando o perímetro.

ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 2.939,88 m² (Dois mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

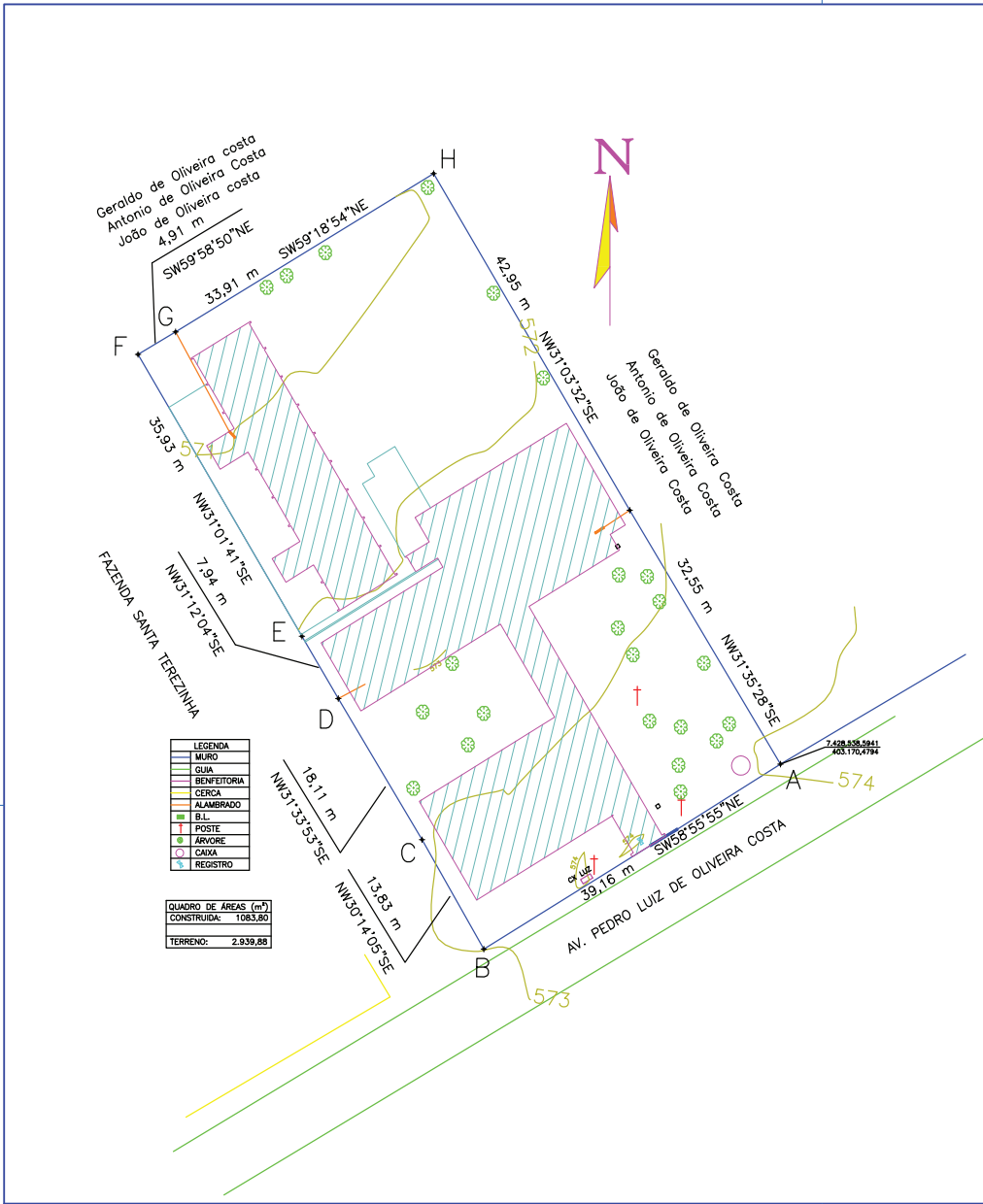
São José dos Campos, 03 de Junho de 2019.



Eng. Mauro Mangé Piatto
CREA 060.1516932
CPO - SME

Memorial Descritivo

Página 1



LEGENDA

MURO

QUA

BENFEITORIA

CERCA

ALAMBRADO

B.L.

POSTE

ÁRVORE

CAIXA

REGISTRO

QUADRO DE ÁREAS (m²)

CONSTRUÍDA: 1.083,80

TERRENO: 2.939,88

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

ESCALA

1:500

28-05-2019

PLANTA DE LOCAÇÃO

DESENHO - ERASMO SOUZA

FOLHA

1/1

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL N.º 012DAA-SUS/19.
(referente ao processo interno n.º 73.817/19).

- Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cidadania.
- Proprietário: Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sediada à Rua José de Alencar, 123 - centro.
- Objetivo: tem o presente laudo, a finalidade de determinar o valor de um imóvel.
- Localização: o imóvel está situado à Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, n.º1050, Jardim Limoeiro, José dos Campos - SP.
- Área total: o perímetro do terreno encerra a área de 2.939,88m², com uma área construída de 1.083,80m².
- Vistoria: inspecionando o imóvel, observamos tratar-se da construção de uma creche.
- Para avaliar o imóvel utilizamos as normas do IBAPE-SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.
- Pesquisa de valores: às fontes de informações pesquisadas foram os anúncios publicados no jornal local, que forneceram os seguintes valores:

Elemento n.º 01:
Informação obtida dia 24/06/2019 no site Viva Real.
Anunciante tel. 3909-1620 ou 98859-6298.
Local: Jardim Limoeiro.
Área de 1.337,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$600.000,00.
Valor unitário = 600.000,00/1.337,00 = R\$448,77/m².

Elemento n.º 02:
Informação obtida dia 24/06/2019 no site Viva Real.
Anunciante tel. 3207-8594 ou 3341-0260.
Local: Jardim Limoeiro.
Área de 300,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$195.000,00.
Valor unitário = 195.000,00/300,00 = R\$650,00/m².

Elemento n.º 03:
Informação obtida dia 24/06/2019 no site Viva Real.
Anunciante tel. 3203-2400 ou 3203-2401.
Local: Jardim Limoeiro.
Área de 300,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$180.000,00.
Valor unitário = 180.000,00/300,00 = R\$600,00/m².

Elemento n.º 04:
Informação obtida dia 24/06/2019 no site Viva Real.
Anunciante tel. 3931-5488 ou 99764-3464.
Local: Jardim Limoeiro.
Área de 534,00m².

1/4

Elemento	Vu	Ff	Ft	Fp	Fto	$\left(\frac{Ap}{Aa}\right)^{0,125}$	Vh
01	448,77	0,90	1,00	1,00	1,00	0,91	367,54
02	650,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,75	438,75
03	600,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,75	405,00
04	374,53	0,90	1,00	1,00	1,00	0,81	273,03
05	525,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,85	401,63
$\bar{x}$ = Valor médio							377,19
+30% = $\bar{x} \times 1,3$							490,35
-30% = $\bar{x} \times 0,70$							264,03
$s = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (\bar{x} - x_i)^2}{N-1}}$							63,45

Como não existe nenhum valor que extrapola os limites, os elementos pesquisados satisfazem a exigência.

A distribuição t de Student, estima a média da população com confiança de 80% de resultados certos, com uma pequena amostra de N=5 ($v=N-1=4$, $t_c = t_{0,80} = 1,53$) por:

$$\mu = \bar{x} \pm tc \frac{s}{\sqrt{N-1}} = 377,19 \pm 1,53 \frac{63,45}{\sqrt{5-1}} = 377,19 \pm 48,54 \quad 328,65 \leq \mu \leq 425,73$$

Com confiança de [(425,73 - 328,65)/377,19]. 100 = 25,74% < 30% Grau III

10. Cálculo do valor do lote (VL), considerando o Fator de Testada (Ft), Fator de Profundidade (Fp) e Fator de Topografia (Fto):

$$VL = \text{Área} \times Vm \times Ft \times Fp \times Fto.$$

$$\text{Área} = m^2.$$

$$Vm = R\$/m^2.$$

$$Ft = \text{Fator de testada} = (Tr/Ti)^{0,25} = 1,00.$$

Tr = testada real da Área avaliando.

Ti = 10,00m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.

Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:

$$(1/2)^{0,25} \leq Ft \leq (2)^{0,25}$$

$$Fp = \text{Fator de profundidade} = 1,00.$$

P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.

P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.

P(eq) = Profundidade equivalente.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

Se $P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi)$:

$$Fp = (P(eq)/P(mi))^{0,50}$$

Se $P(mi) \leq P(eq) \leq P(máx)$ então $Fp = 1,00$.

Se $P(máx) < P(eq) \leq 2 \times P(máx)$:

$$Fp = (P(máx)/P(eq))^{0,50}$$

3/4

Topografia plana.
Valor = R\$200.000,00.
Valor unitário = 200.000,00/534,00 = R\$374,53/m².

Elemento n.º 05:
Informação obtida dia 24/06/2019 no site Viva Real.
Anunciante tel. 3931-5488 ou 99764-3464.
Local: Jardim Limoeiro.
Área de 800,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$420.000,00.
Valor unitário = 420.000,00/800,00 = R\$525,00/m².

9. Homogeneização dos valores: considerando como lote padrão uma área plana, com 10,00m de frente e profundidade de 30,00m, com os melhoramentos públicos de rua pavimentada, energia elétrica, água potável e esgoto:

Fator de fonte (Ff), Considerado 0,90 para imóveis em oferta de venda, que supõe existir uma elasticidade de negociação.

$$\text{Fator de testada} = Ft = (Ti/Tr)^{0,25}$$

Ti = 10,00 m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.

Tr = testada real do elemento pesquisado.

Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:

$$(1/2)^{0,25} \leq Ft \leq (2)^{0,25}$$

Fator de profundidade (Fp):

P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.

P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.

P(eq) = Profundidade equivalente = Área/testada.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

Se $P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi)$:

$$Fp = (P(mi)/P(eq))^{0,50}$$

Se $P(mi) \leq P(eq) \leq P(máx)$ então $Fp = 1,00$.

Se $P(máx) < P(eq) \leq 2 \times P(máx)$:

$$Fp = (P(máx)/P(eq))^{0,50}$$

Para $P(eq) < P(mi)/2$ ou $P(eq) > 2 \times P(máx)$ então:

$$Fp = (2,00)^{0,50} = 1,41.$$

Fator de Topografia (Fto), indicados na tabela e leva em consideração a declividade da superfície dos lotes.

Fa = Fator de área.

$$Fa = (Ap/Aa)^{0,125}$$

Ap = área do elemento da pesquisa.

Aa = área avaliando.

$$Fa = (Ap/2.939,88)^{0,125}$$

$$\text{Valor homogeneizado} = Vh = Vu \times Ff \times Ft \times Fp \times Fto \times \left(\frac{Ap}{Aa}\right)^{0,125}$$

2/4

Para $P(eq) < P(mi)/2$ ou $P(eq) > 2 \times P(máx)$ então:

$$Fp = (1/2)^{0,50} = 0,71.$$

Fator de Topografia (Fto) considerado igual a 1,00 devido o terreno ser plano.

$$VL = \text{Área} \times Vm \times Ft \times Fp \times Fto.$$

$$VL = 2.939,88 \times 377,19 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 = 1.108.893,34.$$

11. Cálculo do valor da construção (Vc), de acordo com CUB PN-R1 de Março/2019:

$$Vc = \text{Área construída} (Ac) \times \text{CUB} \times \text{Correção do Padrão} (CP) \times \text{B.D.I.}$$

$$Vc = Ac \times \text{CUB} \times CP \times \text{B.D.I.}$$

CUB em R\$/m² = Custos Unitários Básico no Estado de São Paulo.

CP = Corrige a variação de padrão entre o CUB considerado e o padrão existente na área da construção que está sendo calculada.

B.D.I. = 1,00 = Benefício e Despesas Indiretas que inclui o lucro do construtor, despesas administrativas, etc.

FI = Fator de idade, calculado pelo método da linha reta.

Vr = Valor residual = 25% do Vc.

Vu = Vida útil provável = 60 anos.

IAE = Idade Atual Estimada = 10 anos.

$$FI = 0,25 + 0,75 \times (60 - IAE)/60.$$

Construção	Área	CUB	CP	B.D.I.	FI	Vc
Creche	1.083,80	1.693,80	1,00	1,00	0,88	1.615.451,59

12. Valor total do imóvel (Vti):

$$Vti = Vt + Vac.$$

$$Vti = 1.108.893,34 + 1.615.451,59 = 2.724.344,93.$$

13. Valor do imóvel:

Portanto, o valor do imóvel é dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro Reais e noventa e três centavos.

14. Encerramento: o presente laudo vai impresso em quatro folhas apenas no anverso, estando a última datada e assinada e as demais rubricadas.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, 17 de Junho de 2019.

Eng.º Alfredo Diniz Moreira Garcia.
Avaliador CREA 0600.89464.9/D.

4/4

Relação de Bens Patrimoniais reservados para Ignês Sagula Fossá

Placa Patrimonial	Descrição
214249	Bebedouro elétrico
214907	Mesa Escrivãzinha em MDF
214910	Mesa Escrivãzinha em MDF
241698	Mesa para Microcomputador em MDF
241699	Mesa para Microcomputador em MDF
291501	Armário Alto tampo em MDF
292265	Micro System
292266	Micro System
292267	Micro System
292268	Micro System
292269	Micro System
293447	Armário tipo roupeiro 16 vãos
293496	Arquivo em aço 4 gavetas
293497	Arquivo em aço 4 gavetas
301643	Estação de trabalho em L
301644	Mesa de reunião retangular
301645	Mesa de reunião retangular
301765	Carrinho para transporte de livros
301852	Forno micro-ondas
302077	Armário de aço 4 prateleiras
302099	Multiprocessador de alimentos
302210	Refrigerador comercial 4 portas
302275	Freezer horizontal 546lts
302286	Refrigerador duplex 480lts
302287	Refrigerador duplex 480lts
302299	Central de água gelada 180lts
302912	Máquina de lavar roupas 12kg
303375	Fogão industrial a gás 6 bocas
303490	Balança eletrônica capacidade de 15kg
303491	Balcão térmico 6 cubas
303567	Liquidificador industrial 8lts
304230	Mesa de reunião retangular
304502	Longarina 04 lugares
304598	Armário baixo 2 portas
304599	Armário baixo 2 portas
304596	Armário baixo 2 portas
304597	Armário baixo 2 portas
304665	Aparelho de TV 42" LED
304986	Armário tipo roupeiro 16 vãos
305102	Armário tipo roupeiro 16 vãos
305103	Armário tipo roupeiro 16 vãos

Placa Patrimonial	Descrição
305242	Estação de trabalho em L com 2 gavetas
305243	Estação de trabalho em L com 2 gavetas
305244	Mesa redonda para reunião
305264	Poltrona giratória espaldar médio
305265	Poltrona giratória espaldar médio
305266	Poltrona giratória espaldar médio
305267	Poltrona giratória espaldar médio

Itens Relacionados:

Qrde	Descrição
09	Carrinho de bebê
05	Espelho grande
13	Espelho pequeno
07	Relógio de parede
01	Picador de legumes
01	Aparelho de telefone
01	Escada 7 degraus
34	Conjunto Mesa Sextavada
28	Cantoneira
17	Estante
12	Cadeira de Alimentação
01	Espremedor de Frutas
17	Ventilador
09	Bebê conforto
02	Guilhotina